

MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL



ATA N.º 21

**Reunião ordinária realizada a
dois de outubro de dois mil e vinte e
quatro**

SEIXAL

- ORIGINAL -



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 21/2024

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de outubro de 2024

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL
REALIZADA A 02 DE OUTUBRO DE 2024

Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro realizou-se pelas 15.54 horas, no Auditório dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, uma Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal.

Presidiu e dirigiu a Reunião o Senhor Presidente da Câmara Paulo Alexandre da Conceição Silva, e na mesma participaram os Senhores Vereadores, Maria João Varela Macau, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Bruno Filipe Ventura Santos, Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Tânia da Gama Franco, Bruno Miguel Machado Vasconcelos e Henrique José Livreiro Viçoso Freire.

Faltou à presente reunião, por motivos justificados, a Senhora Vereadora Liliana Ângela Sequeira Cunha, substituída pelo Senhor Vereador Edison Pedro Alves Dias, nos termos dos art.s 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro.

Secretariou a Reunião, a Assistente Técnica, Magda Isabel da Fonseca Bastos Sargento Galandim, no uso das suas competências, designada pelo despacho n.º 1761-PCM/2021, de 09 de novembro de 2021, e, nos termos da lei aplicável.

Nos termos das disposições conjugadas dos art.s 34.º do novo Código do Procedimento Administrativo, e 57º do Anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 24-A/2022, de 23 de dezembro, as atas constituem um resumo do que de essencial se passou, contendo, no mínimo, a data, o local da reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas e o resultado das votações. O registo das intervenções resulta da minuta e do registo áudio, que constitui, sempre que as condições o permitem, um elemento auxiliar na elaboração da ata. Os seus termos não contendem com a existência ou validade dos atos administrativos e deliberações (Acórdão do Tribunal Central Administrativo Norte. Processo nº 1154/03 de 18.11.2010).

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, deu início à reunião da Câmara Municipal do Seixal, com o período de intervenção e esclarecimentos da população, cumprimentou os senhores vereadores, os trabalhadores da Câmara Municipal do Seixal, a população aqui presente e também quem está a acompanhar através da transmissão online. Suspendeu a transmissão por haver munícipes a participar que não pretendem ser filmados.

I – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DA POPULAÇÃO

O Senhor João Marília, referiu que o seu assunto relaciona-se com habitação, não sendo a primeira vez que expõe o seu problema. Disse que efetuou o pedido acerca de treze anos atrás e continua a aguardar. Solicitou ajuda.

A Senhora Fernanda Faustino, disse que há alguns anos fez uma reclamação pelo facto do seu muro estar a abater, devendo-se tal ao facto de terem efetuado umas escavações. A situação tem vindo a degradar-se cada vez mais. Tem vindo a fazer intervenções no muro, de momento tal já não é possível. Disse estar a aguardar a visita dos serviços das infraestruturas, uma vez que os técnicos que procederam à visita assim o determinaram.

A Senhora Cristina Leitão Pires, demonstrou desagrado pelo setor de saneamento. Disse ter construído uma casa em Fernão Ferro, fez um pedido em julho e até ao momento aguarda pelo serviço. Solicitou esclarecimentos.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 21/2024

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de outubro de 2024

O Senhor José Manuel Mateus de Marques, deu nota que tem um vizinho que só arranja problemas, devido a construções ilegais. Trouxe outro assunto, disse ter feito um pedido de dois lugares para estacionamento em frente à sua casa, uma vez que tem cerca de 85% por cento de invalidez, e a sua mulher também é doente. Sucede que recebeu uma carta referindo que naquele local havia já quatro lugares. Pediu esclarecimentos uma vez que reside naquele local acerca de quarenta anos e desconhece a situação. Solicitou que fizessem uns jardins e colocassem uns bancos junto da sua casa.

O Senhor Vereador Joaquim Tavares, em relação à senhora Cristina relativamente à construção do ramal, esclareceu que existe algum atraso e que se deve ao período de férias dos trabalhadores e que afetam todo o serviço. Deu nota que o assunto será resolvido na próxima semana. Em relação à senhora Fernanda Faustino, disse que infraestrutura não é do município do Seixal, mas sim, dos serviços municipalizados de Almada, devido à captação de águas, apesar do terreno pertencer a este município. Disse que iriam acompanhar a situação.

II – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

A Senhora Vereadora Elisabete Adrião, após ter cumprimentado todos os presentes, e quem assiste online, pediu esclarecimentos sobre as faturas de água que os munícipes estão a receber com valores surreais, e que não restam dúvidas que a cobrança é indevida. Deu nota que hoje mesmo irá passar uma peça na SIC sobre a questão. Fez uma declaração de protesto, dizendo que a lei sobre as autarquias locais refere que o Senhor Presidente da Câmara tem o dever de informar e colaborar com os vereadores no exercício das suas funções. Quer tenham com pelouro ou não, na medida em que todos integram o executivo da Câmara Municipal do Seixal. Significa isso que após uma solicitação deve o presidente em dez dias prestar os esclarecimentos, salvo se for de grande complexidade. Deu nota que quase todos os requerimentos apresentados pelos vereadores do partido socialista solicitando informações não foram respondidos pelo presidente Paulo Silva. Referiu que alguns aguardam quase há um ano por resposta. Considera existir um desrespeito grosseiro por parte deste presidente, aos excluir os senhores vereadores socialistas na participação de atos e atividades oficiais. Salientou que discorda desta postura, encarando-o como uma violação grosseira do dever de transparência e da participação democrática na administração municipal. Pelo exposto deverá o senhor presidente da câmara primar pela convivência pacífica e primar pelo dever de informação e cooperação. Solicitou resposta a todos os requerimentos e pedidos de informação apresentados, bem como retomar a entrega da agenda cultural do executivo, bem como a indicação do dia, hora e local da sua realização, prática do antecessor Joaquim Santos.

O Senhor Vereador Miguel Feio, após cumprimentar todos os presentes e a quem assiste à reunião online, disse que se realizará no próximo fim de semana o Seixal Motard, que segundo o senhor presidente trata-se de um encontro especial. Pediu esclarecimentos sobre a ausência do clube Motard de Amora no evento. Deu ainda nota do email enviado pelo Clube Desportivo e Recreativo de Vale de Milhaços, relativo à cedência de terreno para a instalação de campo de Padel, e do contrato de comodato dos Lobato Voley, que ainda não foi apresentado. Relativamente à Quinta do Albino, a associação de moradores submeteu à Câmara Municipal toda a documentação necessária para regularizar a situação, acerca de um ano, continua a aguardar por resposta. Falou também sobre a associação de pescadores dos corvos marinhos, e que nas últimas semanas têm sido privados de exercer a sua atividade profissional, vital para o seu sustento e para o equilíbrio económico da comunidade. Como é do conhecimento de todos, foram impedidos de utilizar o pontão onde operam. Após a intervenção da polícia marítima, que supostamente foi chamada ao local pela própria câmara, resultou numa interdição abrupta e aparentemente prolongada. Deu nota que segundo consta a situação poderia ter sido evitada, com uma ação diligente por parte da câmara municipal. Referiu que a segurança no local não estava assegurada e que será da responsabilidade da autarquia. Considera que nestas situações deve-se resolver rapidamente a situação e não se optar por uma interdição indefinida. Falou no pagamento de indemnizações a estes pescadores, mas muitas vezes não



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 21/2024

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de outubro de 2024

passam de promessas. Pediu esclarecimentos sobre prazos de reparação do pontão, bem como das indemnizações.

A Senhora Vereadora Maria João Macau, disse que a Receção à Comunidade Educativa é já uma tradição no concelho, em que a autarquia dá as boas-vindas aos profissionais da educação no início de cada ano letivo. Referiu que o ano letivo previsse que seja difícil, no entanto, levamos sempre uma mensagem de esperança. Disse que era um trabalho coletivo desenvolvido por varias entidades, quer as escolas, os docentes, o pessoal não docente, as associações de pais, os alunos e naturalmente o município e juntas de freguesias. Enalteceu a comunidade educativa e todos os profissionais.

O Senhor Vereador Bruno Vasconcelos, após cumprimentar todos os presentes e a quem assiste à reunião online, pediu esclarecimentos sobre a rua Luís Varela Cid, relativamente à limpeza dos terrenos. Falou sobre o cemitério de Fernão Ferro, porque aparentemente está pronto, mas nunca mais é inaugurado. Referiu-se à Aldeia do Bombo, com comparticipação financeira que ascendem a dois milhões de euros, que alegadamente seria inaugurada em abril de 2022 e sucede que a entidade que iria ficar no local, já perdeu o interesse, solicitou ponto da situação. Deu nota das faturas de agua com valores avultados, perguntando se existe algum planeamento para o futuro nessa matéria. Solicitou ponto de situação da SFOA. Disse que os vereadores do PSD também não são convidados para a agenda cultural.

A Senhora vereadora Tânia Franco, após cumprimentar todos os presentes e a quem assiste à reunião online, falou sobre o dia Mundial da Musica celebrado no dia 1 de outubro. A data foi instituída em 1975 pelo International Music Council, uma instituição fundada em 1949 pela UNESCO, que agrega vários organismos e individualidades do mundo da música. Os objetivos do Dia Mundial da Música são promover a arte musical em todos os setores da sociedade, divulgar a diversidade musical, a aplicação dos ideais da UNESCO, como a paz e amizade entre as pessoas, a evolução das culturas e a troca de experiências. A música é uma forma de arte adorada por milhões de pessoas espalhadas pelo mundo, fazendo parte do quotidiano. A música é até uma forma de unir as pessoas do mundo e é considerada como um alimento para a alma. Perguntou se houve alguma atividade no concelho sobre a comemoração em questão. Referiu-se às linhas de água e sumidores, dizendo que por todo o concelho estes, não são limpos pelo município. Apenas se vê operações de cosmética, com o Seixal mais e filmadas a preceito, para divulgar junto da população como se fosse a realidade. Exemplificou com Vila Alegre, porque parece que não se fiscaliza, nem se aplica contraordenações aos construtores.

O Senhor Vereador Bruno Santos, após cumprimentar todos os presentes e a quem assiste à reunião online, deu nota que no dia anterior realizou-se uma reunião com professores do ensino básico e dos Jardins de Infância, onde face a uma inexistência de políticas daquilo que é atividade desportiva dirigida às crianças. A atividade física é importante para o pleno desenvolvimento humano e deve ser praticada em todas as fases da vida e em vários momentos, e é nessa senda que a autarquia do Seixal tenta implementar essa ideia junto com o movimento associativo, deu nota que das oito mil crianças existentes cerca de seis mil estão já envolvidas em várias atividades físicas e desportivas. Deu nota que estiveram com a senhora Secretaria de Estado da Habitação, uma vez que o senhor presidente esteve numa reunião com Conselho Metropolitano de Lisboa, onde a temática da habitação foi discutida. Disse que o município do Seixal se tem destacado na Área Metropolitana de Lisboa.

O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues, após cumprimentar todos os presentes e a quem assiste à reunião online, deu nota de um assunto referente a acessibilidades. Disse que era um assunto que se discutia pouco nesta sede. Exemplificou indicado a Ponte da Fraternidade, que já se fala no seu alargamento há bastante tempo, indicou também a Nacional 10, e outras que não sofreram quaisquer intervenções. Destacou o problema da 378, questionando se vai ou não existir alguma intervenção nela. Salientou a necessidade de analisar os acessos que estão a ser executados para o Mercadona,



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 21/2024

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de outubro de 2024

na medida em que as vias foram reduzidas para apenas uma. Entende que se deveria preparar o futuro e não ficar no passado, como fazem os comunistas. Considera que se está a fazer um estrangulamento de tráfego, adiantando que em caso de emergência nem será possível a passagem de qualquer viatura, na medida em que os passeios são muito altos, não permitindo a sua utilização. Deu nota de outro assunto que se prende com a documentação para reunião de câmara. Disse ter enviado um email, uma vez que apenas abriu a referida documentação e já não se encontravam disponíveis. Referiu que hoje não votará nenhum ponto, porque não conseguiu ter acesso aos documentos da reunião, apenas fará declarações de voto. Solicitou ponto de situação sobre o edificado na Rua Fernão Lopes em Fernão Ferro, uma vez que este assunto tem cerca de um ano.

O Senhor Vereador Joaquim Tavares, após cumprimentar todos os presentes e a quem assiste à reunião on line, deu nota de algumas atividades desenvolvidas pelo município no concelho do Seixal. Falou na conclusão das obras de manutenção das escolas antes da abertura do ano letivo. Mencionou as obras de saneamento na Verdizela, as quais estão a ser realizadas por administração direta. Falou no acompanhamento das obras na Afonso Costa com a e REDES. Falou na instalação de uma nova conduta de abastecimento de água no Cavadas. Deu nota da obra de ampliação e reabilitação do CDA de Belverde. Destacou a inauguração, na antiga fábrica da Mundet, no Seixal, o Espaço Memória - Centro de Arquivo, Documentação e Audiovisual da CGTP-IN, que tem por missão a gestão do património documental e museológico da Intersindical e pretende contribuir para a valorização da memória histórica dos movimentos de trabalhadores e operários portugueses. Contou com a presença do Senhor Presidente da Republica.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, deu nota de algumas atividades do Pelouro da Cultura, atendendo à ausência da senhora vereadora Líliana Cunha. Destacou o apoio do gabinete Seixal Saudável na realização das Jornadas do Grupo de internos da Medicina Interna Geral e Familiar de Almada/Seixal. Deu também apoio na caminhada pela Diabetes, estando em articulação com as farmácias do concelho. No departamento da Cultura registou varias atividades nomeadamente com associações de deficiência, nomeadamente com a Cercisa, que visitou a Oficina Manuel Gargaleiro. Falou no espetáculo do Salvador Sobral, a festa da Criança na Biblioteca e um pady paper na fabrica da pólvora em Vale de Milhaços. Destacou várias visitas ao Núcleo Naval, núcleo urbano antigo de Amora e do Seixal.

O Senhor Vereador Bruno Santos, em relação ao Clube Desportivo e Recreativo de Vale de Milhaços, relativo à cedência de terreno para a instalação de campo de Padel, adiantou que a resposta já terá sido enviada, no entanto o terreno em questão é propriedade privada, pelo que o pretendido não é viável. Em relação ao contrato de comodato, atendendo a que houve uma alteração de denominação, o assunto está a ser devidamente tratado e assim que estiver tudo resolvido, a proposta de deliberação será apresentada. Relativamente à Rua Varela Cid, tudo está a sr desenvolvido dentro dos prazos previstos, contando na próxima reunião de câmara estar já intencionada.

A Senhora Vereadora Maria João Macau, em relação à AUGI C22, na Quinta do Albino, adiantou que o processo está a ser analisado, tendo sido realizada uma reunião técnica com a Dra. Arminda Neto com o arquiteto Raposo e os serviços de planeamento. Disse que os arruamentos estão praticamente concluídos, com a estabilidade do desenho, irá passar-se para a fase dos projetos das obras de urbanização, que após aprovação irá dar origem ao titulo de reconversão. Sobre a lei das AUGIS, deu nota que após reunião nacional conclui-se que a mesma necessita de ser revista, ainda que o município tenha o prazo até 2025.

O Senhor Vereador Joaquim Tavares, em relação à estrada 378 e evolução das obras, deu nota que como é do conhecimento geral, a 378 é da responsabilidade das infraestruturas de Portugal sendo que o compromisso destas, é lançar o concurso público no início do próximo ano, com terminus em final de 2026 início de 2027. Em relação aos sumidores, esclareceu que são limpos pela



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 21/2024

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de outubro de 2024

equipa de higiene urbana que todos os dias andam pelas ruas do concelho. Saliu que relativamente às linhas de água o mesmo se passa, e naturalmente quando existe alguma emergência, os serviços fazem deslocações ao local com a celeridade possível resolvendo as situações.

A Senhora Vereadora Maria João Macau, em relação ao Mercado esclareceu que o projeto cumpre na íntegra o plano diretor municipal, cumpre o regulamento, bem como os pareceres quer internos como externos. Adiantou que todas as obras referentes à rotunda, assim como os respetivos acessos foram executados sob a alçada das infraestruturas de Portugal e com o seu aval.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, sobre as faturas da água adiantou que foi solicitado parecer jurídico sobre o qual o executivo deverá tomar uma decisão ainda esta semana. Quanto às respostas aos requerimentos, disse que alguns já foram devidamente respondidos, os restantes serão devidamente analisados. Relativamente com a divulgação, registou a questão e irá aferir junto dos serviços a situação. Quanto ao Seixal Motard, disse que a organização é desde o início da câmara municipal do seixal e dos seis grupos que estavam registados e tinham atividade junto da câmara desde a génese da sua criação, referiu que por acordo dos grupos que qualquer aceitação tinha que haver unanimidade, do grupo de motard de Amora ainda não houve esse consenso. Deu nota que a autarquia está a trabalhar nesse sentido. Deu nota da existência de outro grupo nessa situação, e naturalmente entrarão os dois na mesma altura. Relativamente com a Associação de Pescadores, disse já ter reunido com a mesma, no sentido de ultrapassar todas as questões pendentes. Saliu que nessa reunião foi transmitido que não está previsto o pagamento de qualquer indemnização. Sobre o cemitério de Fernão Ferro, disse que está praticamente pronto. Disse estar em vista uma reunião com a Junta de Freguesia de Fernão Ferro, para delegar competências nessa matéria. Quanto à Aldeia do Bombo, deu nota que muito em breve haverá boas novidades. Referiu que o local está em condições e a ser preservado. Em relação à SFOA adiantou que nos documentos vistos pela câmara municipal, todas as participações e apoios prestados por esta, estavam explanados nas contas apresentadas. Quanto ao dia Mundial da Música, referiu que no município do Seixal a programação musical decorre durante todo o ano. Existem vários projetos, o último "Ventos do Seixal", não podendo esquecer o Seixal Jazz, um dos maiores do país. Deu nota do projeto "O Jazz vai à escola". Em relação à indisponibilidade da documentação deu nota que possivelmente ocorreu algum problema técnico, porque a mesma fica disponível até ao dia seguinte da reunião. Quanto à Rua Fernão Lopes, deu nota que se encontra agendada reunião com a comissão de administração da referida AUGI, para resolver a questão. Quanto aos novos contadores, adiantou que já estão a ser introduzidos contadores inteligentes.

O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues, em relação ao tema Mercado, adiantou que o cumprimento do regulamento é-lhe indiferente, na intervenção anterior frisou que era importante olhar para o futuro, sendo que o futuro mostra a importância da existência de duas vias e não uma.

O Senhor Presidente da Câmara, disse que o projeto do Mercado continua os pareceres das Infraestruturas de Portugal e está tudo de acordo com os mesmos.

A Senhora vereadora Tânia Franco, quanto às linhas deu notas que estão à vista de todos, desde canas a outro tipo de lixo. Em relação aos sumidouros em específico na Vila Alegre, questionou se foi efetuada alguma diligência nesse sentido, na medida em que estão entulhados de areia de resíduos de obra. Considera que a câmara devia intervir.

O Senhor Vereador Miguel Feio, disse que a questão sobre os pescadores não tinha sido esclarecida, mais concretamente o prazo para a resolução do problema. Considera não fazer muito sentido a questão da entrada do Clube de Motard, julga que o assunto não foi devidamente esclarecido, bem como a questão da AUGI também não foi.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 21/2024

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de outubro de 2024

O Senhor Vereador Joaquim Tavares, relativamente a Vila Alegre registou a questão e disse que ia verificar a situação em concreto. Quanto aos pescadores, reiterou o que já foi referido pelo Senhor Presidente da Câmara, que na reunião realizada foi transmitido que não iria ser paga qualquer indemnização. Adiantou que estão a trabalhar para em conjunto encontrar uma solução para a situação.

III – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Neste período foram apreciados os seguintes assuntos, constantes no Edital n.º 309/2024, e arquivados em pasta anexa à presente Ata.

1. INFORMAÇÕES

➤ **Informação nº 294/2024** – Relatório de despachos proferidos, pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Estratégico, Dra. Carla Jardim, no âmbito das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho nº 247-PCM/2023, datado de 16 de fevereiro, informa sobre os despachos proferidos no mês de agosto, e arquivados em pasta anexa.

➤ **Informação nº 295/2024** – Relatório de atividades do Gabinete Controlo Interno, Qualidade e Auditoria, referente ao mês de agosto, e arquivados em pasta anexa.

➤ **Informação nº 296/2024** – Relação de despachos proferidos pela Senhora Vereadora Maria João Macau, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do 247-PCM/2023, datado de 16 de fevereiro, entre o período de 02 a 16 de setembro, e arquivados em pasta anexa.

- ABERTURA DE PROCEDIMENTO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3312/VMJM/2024-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE APOIO DE CONSULTORIA EM MATERIA DE ANALISE E GESTÃO NO GABINETE DE APOIO AO PEMURH; 3372/VMJM/2024-1342/DCA/2024-AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDACTICO PARA AS 7 NOVAS SALAS DE JI DO MUNICIPIO DO SEIXAL - PAPERLIVE UNIPESSOAL, LDA; 3389/VMJM/2024-1341/DCA/2024-AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA APETRECHAMENTO DE 7 SALAS DE JI E 1 POLIVALENTE; 3392/VMJM/2024-1337/DCA/2024-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA O TRANSPORTE ESPECIALIZADO DE ALUNOS EM DIFERENTES NIVEIS DE ENSINO, COM NEE INTEGRADOS EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE

OUTRSO CONCELHOS ADJUDICADO A EMPRESA MONOFATOR; 3434/VMJM/2024-1362/DCA/2024-AQUISIÇÃO DE MOCHILAS E GARRAFAS PARA OFERTA AOS ALUNOS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO; 3435/VMJM/2024-1361/DCA/2024-AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE REFEIÇÕES PARA A RECEÇÃO À COMUNIDADE EDUCATIVA; 3510/VMJM/2024-47511/GAP/2024-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TECNICO ESPECIALIZADO AO GABINETE DA PRESIDÊNCIA - RAUL LUIS RODRIGUES MACHADO).

- ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3396/VMJM/2024-1150/B/2022-TRIVIAL PYRAMID - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA).

- ANULAÇÃO DE DESPACHO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3282/VMJM/2024-ANULAÇÃO DO DESPACHO Nº 3260/VMJM/2024 DE 29/08/2024 POR MOTIVO DE NÃO ESTAR EFETUADO O CABIMENTO; 3313/VMJM/2024-ANULAÇÃO DE DESPACHO Nº 3203/VMJM/2024 DE 26/08/2024 - JANELA DA SAUDE, LDA EM VIRTUDE DE TER DE REALIZAR-SE A AUDIÊNCIA PREVIA ANTES DO DEFERIMENTO; 3314/VMJM/2024-ANULAÇÃO DO DESPACHO Nº 3087/VMJM/2024 DE 13/08/2024 - URBANIVIVA, LDA EM VIRTUDE DE AINDA NÃO EXISTIR PARECER INTERNO DA



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 21/2024

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de outubro de 2024

DOTEP; 3315/VMJM/2024-ANULAÇÃO DO DESPACHO Nº 3196/VMJM/2024 DE 26/08/2024 - JANELA DA SAUDE, LDA EM VIRTUDE DE REALIZAR A AUDIÊNCIA PRÉVIA ANTES DO INDEFERIMENTO; 3316/VMJM/2024-ANULAÇÃO DO DESPACHO Nº 3190/VMJM/2024 DE 23/08/2024 - JANELA DA SAUDE, LDA EM VIRTUDE DE SER NECESSÁRIO REALIZARA A AUDIENCIA PREVIA ANTES DO INDEFERIMENTO; 3325/VMJM/2024-ANULAÇÃO DO DESPACHO Nº 3198/VMJM/2024 DE 26/08/2024 EM VIRTUDE DA AUDIÊNCIA PREVIA TER DE REALIZAR-SE ANTES DO INDEFERIMENTO; 3326/VMJM/2024-ANULAÇÃO DO DESPACHO Nº 3197/VMJM/2024 DE 26/08/2024 EM VIRTUDE DE TER DE REALIZAR-SE A AUDIÊNCIA PREVIA ANTES DO INDEFERIMENTO; 3388/VMJM/2024-1141/DCA/2024-ANULAÇÃO DO DESPACHO Nº 3114/VMJM/2024 DE 19/08/2024 EM VIRTUDE DO VALOR NÃO ESTAR CORRETO).

- AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3305/VMJM/2024-590/B/2024-LE CUCHE UNIPessoal, LDA; 3317/VMJM/2024-588/B/2024-LE CUCHE UNIPessoal, LDA; 3399/VMJM/2024-253/B/1982-FLORBELA SANTOS & PAULO SANTOS SOCIEDADE SOLICITADORES SPRA; 3477/VMJM/2024-306/B/2024-ESBOÇO VIRTUOSO, LDA; 3481/VMJM/2024-132/C/1966-MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA PERDIGÃO).

- AVERBAMENTO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3292/VMJM/2024-397/B/1977-CLAUDIA FILIPA ABREU AMARO).

- CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE TRABALHO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3518/VMJM/2024-14/PCC/2022-AUX).

- CERTIDÃO NEGATIVA DE CANC. DE ONUS DE HIPOTECA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3301/VMJM/2024-49/G/1996-HUGO MOISÉS SILVA LINDO PLENO; 3302/VMJM/2024-5/G/1997-JOAQUIM MONTEIRO FIGUEIREDO; 3366/VMJM/2024-48/G/1996-FREDERICO CORREIA NOGUEIRA; 3410/VMJM/2024-1/G/1998-ANTONIO JOSE MARTINS DIAS; 3491/VMJM/2024-45/G/1996-MARIA ODETE CRUZ MIRANDA PATARRA; 3492/VMJM/2024-3/G/2000-MARIA DO CEU DA SILVA; 3556/VMJM/2024-3/G/2000-JOAQUIM BAROA PIRES).

- COMUNICAÇÃO PRÉVIA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3280/VMJM/2024-353/B/1981-ITF TECNICA, LDA; 3304/VMJM/2024-372/B/2024-FERNANDO ANTÓNIO MENDES DOS SANTOS; 3308/VMJM/2024-1085/B/2022-HUGO DAVID MIGUEL RIBEIRO; 3320/VMJM/2024-451/B/2024-NUNO MIGUEL DA SILVA LOPES; 3323/VMJM/2024-577/B/2023-JORGE MANUEL TEIXEIRA FERNANDES; 3324/VMJM/2024-1042/B/2023-CONSTRUÇÕES NEVES & BARREIROS, LDA; 3365/VMJM/2024-218/B/2024-ELISABETE LOPES PEREIRA NEVES; 3370/VMJM/2024-420/B/1980-WILSON CESAR DA SILVA OLIVEIRA; 3394/VMJM/2024-1491/B/2022-JOÃO VALENTIM PERPETUA MENDES; 3397/VMJM/2024-504/B/2022-VIPLOGIS - INVESTIMENTOS LOGISTICOS, LDA; 3401/VMJM/2024-434/B/2024-HABITAT FAVORITO, LDA; 3403/VMJM/2024-433/B/2024-PAULO HORTA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS UNIPessoal, LDA; 3416/VMJM/2024-769/B/2023-HIPOTEESES REVERSIVEIS UNIPessoal, LDA; 3417/VMJM/2024-56/B/2024-CONSTRUÇÕES MORAIS & OLIVEIRA, LDA; 3419/VMJM/2024-306/B/2024-ESBOÇO VIRTUOSO, LDA; 3478/VMJM/2024-681/B/2024-VERTICAL



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 21/2024

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de outubro de 2024

SOLIDO, LDA; 3487/VMJM/2024-1106/B/2023-MARLI ROSARIO SOARES ANDRADE NUNES; 3547/VMJM/2024-999/B/2023-ANTONIO SEMEMDO & FILHOS EMPREITEIROS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA; 3550/VMJM/2024-295/B/2021-LINEA MAGNA - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE IMOVEIS UNIPessoal, LDA; 3551/VMJM/2024-575/B/2024-JOSE MANUEL GUEDES BARROSO; 3558/VMJM/2024-391/B/2024-JOÃO PAULO MENDES NASCIMENTO).

- CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3380/VMJM/2024-167/B/2023-PEDRO ALEXANDRE NETO RODRIGUES; 3408/VMJM/2024-425/B/2023-MARCO AURELIO CANECA SIM SIM; 3562/VMJM/2024-498/B/1983-ARCADE DETAILS, LDA).

- DEVOLUÇÃO DE VERBA TRANSFERIDA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3295/VMJM/2024-266/B/2020-PRESILEI MICHEL SOUSA PONTES CENTEIO; 3549/VMJM/2024-1104/B/1989-ANA AMELIA GARCELL CUENCA).

- INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3278/VMJM/2024-66/T/2024-E-REDES

- DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE, S.A.; 3376/VMJM/2024-60/T/2024-E-REDES DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE, SA; 3381/VMJM/2024-72/T/2024-E-REDES DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE,SA; 3382/VMJM/2024-62/T/2024-E-REDES DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE, SA; 3384/VMJM/2024-76/T/2024-E-REDES DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE SA; 3385/VMJM/2024-46/T/2024-E-REDES DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE SA; 3386/VMJM/2024-67/T/2024-E-REDES

DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE SA; 3387/VMJM/2024-73/T/2024-MEO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÉDIA SA; 3512/VMJM/2024-974/B/2023-TELO MIGUEL CARREIRO ROMÃO).

- LEGALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3307/VMJM/2024-106/B/2015-ALBINO CARDOSO BARATA).

- LICENÇA DE EXPLORAÇÃO A TITULO PROVISÓRIO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3475/VMJM/2024-URBANIVIVA FABRICO E COMERCIO DE MOBILIARIO URBANO UNIPessoal, LDA; 3523/VMJM/2024-JANELA DA SAUDE, LDA).

- LICENÇA DE PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PUBLIC - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3300/VMJM/2024-CATARINA MARGARIDA CAIXÃO BORREGO; 3371/VMJM/2024-ESCOLA DE CONDUÇÃO PEREIRA & TOSTÃO, LDA; 3375/VMJM/2024-CATIA FILIPA OLIVEIRA SOUSA; 3411/VMJM/2024-AUTOPEÇAS CAB, LDA; 3423/VMJM/2024-URBANIVIVA FABRICO E COMERCIO DE MOBILIÁRIO URBANO UNIPessoal, LDA; 3424/VMJM/2024-URBANIVIVA FABRIOC E COMERCIO DE MOBILIÁRIO URBANO UNIPessoal, LDA; 3425/VMJM/2024-URBANIVIVA FABRIOC E CPMECICIO DE MOBILIÁRIO URBANO UNIPessoal, LDA; 3426/VMJM/2024-URBANIVIVA FABRICO E COMERCIO DE MOBILIARIO URBANO UNIPessoal, LDA; 3427/VMJM/2024-URBANIVIVA FABRICO E COMERCIO DE MOBILIARIO URBANO UNIPessoal, LDA; 3428/VMJM/2024-URBANIVIVA FABRICO E COMERCIO DE MOBILIÁRIO URBANO UNIPessoal, LDA; 3429/VMJM/2024-URBANIVIVA FABRIOC E COMERCIO DE MOBILIÁRIO URBANO UNIPessoal, LDA;



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 21/2024
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de outubro de 2024

3430/VMJM/2024-URBANIVIVA FABRICO E COMERCIO DE MOBILIÁRIO URBANO UNIPessoal, LDA; 3431/VMJM/2024-URBANIVIVA FABRICO E COMERCIO DE MOBILIARIO URBANO UNIPessoal, LDA; 3432/VMJM/2024-URBANIVIVA FABRICO E COMERCIO DE MOBILIARIO URBANO UNIPessoal, LDA; 3433/VMJM/2024-URBANIVIVA FABRICO E COMERCIO DE MOBILIÁRIO URBANO UNIPessoal, LDA; 3437/VMJM/2024-URBANIVIVA FABRICO E COMERCIO DE MOBILIARIO URBANO UNIPessoal, LDA; 3438/VMJM/2024-URBANIVIVA FABRICO E COMERCIO DE MOBILIARIO URBANO UNIPessoal, LDA; 3439/VMJM/2024-URBANIVIVA FABRICO E COMERCIO DE MOBILIARIO URBANO UNIPessoal, LDA; 3440/VMJM/2024-URBANIVIVA FABRICO E COMERCIO DE MOBILIARIO URBANO UNIPessoal, LDA; 3441/VMJM/2024-URBANIVIVA FABRICO E COMERCIO DE MOBILIARIO URBANO UNIPessoal, LDA; 3442/VMJM/2024-URBANIVIVA FABRICO E COMERCIO DE MOBILIARIO URBANO UNIPessoal, LDA; 3443/VMJM/2024-URBANIVIVA FABRICO E COMERCIO DE MOBILIARIO URBANO UNIPessoal, LDA; 3444/VMJM/2024-URBANIVIVA FABRICO E COMERCIO DE MOBILIARIO URBANO UNIPessoal, LDA; 3445/VMJM/2024-URBANIVIVA FABRICO E COMERCIO DE MOBILIARIO URBANO UNIPessoal, LDA; 3446/VMJM/2024-URBANIVIVA FABRIOC E COMERCIO DE MOBILIARIO URBANO UNIPessoal, LDA; 3447/VMJM/2024-URBANIVIVA FABRICO E COMERCIO DE MOBILIARIO URBANO UNIPessoal, LDA; 3448/VMJM/2024-URBANIVIVA FABRICO E COMERCIO DE MOBILIARIO URBANO UNIPessoal, LDA; 3449/VMJM/2024-URBANIVIVA FABRICO E COMERCIO DEMOBILIARIO URBANO UNIPessoal, LDA; 3450/VMJM/2024-URBANIVIVA FABRICO E COMERCIO DE MOBILIARIO URBANO UNIPessoal, LDA; 3451/VMJM/2024-URBANIVIVA FABRICO E COMERCIO DE MOBILIARIO URBANO UNIPessoal, LDA; 3452/VMJM/2024-URBANIVIVA FABRICO E COMERCIO DE MOBILIARIO URBANO UNIPessoal, LDA; 3454/VMJM/2024-URBANIVIVA FABRICO E COMERCIO DE MOBILIARIO URBANO UNIPessoal, LDA; 3455/VMJM/2024-

URBANIVIVA FABRICO E COMERCIO DE MOBILIARIO URBANO UNIPessoal, LDA; 3456/VMJM/2024-URBANIVIVA FABRIOC E COMERCIO DE MOBILIARIO URBANO UNIPessoal, LDA; 3457/VMJM/2024-URBANIVIVA FABRICO E COMERCIO DE MOBILIARIO URBANO UNIPessoal, LDA; 3458/VMJM/2024-URBANIVIVA FABRIOC E COMERCIO DE MOBILIARIO URBANO UNIPessoal, LDA; 3459/VMJM/2024-URBANIVIVA FABRICO E COMERCIO DE MOBILIARIO URBANO UNIPessoal, LDA; 3460/VMJM/2024-URBANIVIVA FABRICO E COMERCIO DE MOBILIARIO URBANO UNIPessoal, LDA; 3461/VMJM/2024-URBANIVIVA FABRICO E COMERCIO DE MOBILIARIO URBANO UNIPessoal, LDA; 3462/VMJM/2024-URBANIVIVA FABRICO E COMERCIO DE MOBILIARIO URBANO UNIPessoal, LDA; 3463/VMJM/2024-URBANIVIVA FABRICO E COMERCIO DE MOBILIARIO URBANO UNIPessoal, LDA; 3464/VMJM/2024-URBANIVIVA FABRICO E COMERCIO DE MOBILIARIO URBANO UNIPessoal, LDA; 3465/VMJM/2024-URBANIVIVA FABRICO E COMERCIO DE MOBILIARIO URBANO UNIPessoal, LDA; 3466/VMJM/2024-URBANIVIVA FABRICO E COMERCIO DE MOBILIARIO URBANO UNIPessoal, LDA; 3467/VMJM/2024-URBANIVIVA FABRICO E COMERCIO DE MOBILIARIO URBANO UNIPessoal, LDA; 3469/VMJM/2024-URBANIVIVA FABRICO E COMERCIO DE MOBILIARIO URBANO UNIPessoal, LDA; 3470/VMJM/2024-URBANIVIVA FABRICO E COMERCIO DE MOBILIARIO URBANO UNIPessoal, LDA; 3471/VMJM/2024-URBANIVIVA FABRICO E COMERCIO DE MOBILIARIO URBANO UNIPessoal, LDA; 3472/VMJM/2024-URBANIVIVA FABRICO E COMERCIO DE MOBILIRIO URBANO UNIPessoal, LDA; 3473/VMJM/2024-URBANIVIVA FABRICO E COMERCIO DE MOBILIARIO URBANO UNIPessoal, LDA; 3474/VMJM/2024-URBANIVIVA FABRICO E COMERCIO DE MOBILIARIO URBANO UNIPessoal, LDA; 3476/VMJM/2024-URBANIVIVA FABRICO E COMERCIO DE MOBILIARIO URBANO UNIPessoal, LDA; 3482/VMJM/2024-RAFAELA FORMOSINHO UNIPessoal, LDA; 3483/VMJM/2024-AUTOPEÇAS CAB LDA; 3490/VMJM/2024-URBANIVIVA



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 21/2024

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de outubro de 2024

FABRICO E COMERCIO DE MOBILIARIO URBANO UNIPessoal, LDA;
3493/VMJM/2024-JANELA DA SAUDE, LDA;
3494/VMJM/2024-JANELA DA SAUDE, LDA;
3495/VMJM/2024-JANELA DA SAUDE, LDA;
3496/VMJM/2024-JANELA DA SAUDE, LDA;
3497/VMJM/2024-JANELA DA SAUDE, LDA;
3498/VMJM/2024-JANELA DA SAUDE, LDA;
3499/VMJM/2024-JANELA DA SAUDE, LDA;
3500/VMJM/2024-JANELA DA SAUDE, LDA;
3501/VMJM/2024-JANELA DA SAUDE, LDA;
3502/VMJM/2024-JANELA DA SAUDE, LDA;
3503/VMJM/2024-JANELA DA SAUDE, LDA;
3504/VMJM/2024-JANELA DA SAUDE, LDA;
3505/VMJM/2024-JANELA DA SAUDE, LDA;
3519/VMJM/2024-JANELA DA SAUDE, LDA;
3520/VMJM/2024-JANELA DA SAUDE, LDA;
3521/VMJM/2024-JANELA DA SAUDE, LDA;
3522/VMJM/2024-JANELA DA SAUDE, LDA;
3524/VMJM/2024-JANELA DA SAUDE, LDA;
3525/VMJM/2024-JANELA DA SAUDE, LDA;
3526/VMJM/2024-JANELA DA SAUDE, LDA;
3527/VMJM/2024-JANELA DA SAUDE, LDA;
3528/VMJM/2024-JANELA DA SAUDE, LDA;
3529/VMJM/2024-JANELA DA SAUDE, LDA;
3530/VMJM/2024-JANELA DA SAUDE, LDA;
3531/VMJM/2024-JANELA DA SAUDE, LDA;
3532/VMJM/2024-JANELA DA SAUDE, LDA;
3533/VMJM/2024-JANELA DA SAUDE, LDA;
3534/VMJM/2024-JANELA DA SAUDE, LDA;
3535/VMJM/2024-JANELA DA SAUDE, LDA;
3536/VMJM/2024-JANELA DA SAUDE, LDA;
3537/VMJM/2024-JANELA DA SAUDE, LDA;
3538/VMJM/2024-JANELA DA SAUDE, LDA;
3539/VMJM/2024-JANELA DA SAUDE, LDA;
3540/VMJM/2024-JANELA DA SAUDE, LDA;
3541/VMJM/2024-JANELA DA SAUDE, LDA;
3542/VMJM/2024-JANELA DA SAUDE, LDA;
3543/VMJM/2024-JANELA DA SAUDE, LDA;
3544/VMJM/2024-JANELA DA SAUDE, LDA;
3545/VMJM/2024-JANELA DA SAUDE, LDA;
3557/VMJM/2024-ESCOLA DE CONDUÇÃO PEREIRA & TOSTÃO, LDA).

- LICENCIAMENTO ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3322/VMJM/2024-6/A/1982-IRMADONA SUPERMERCADOS UNIPessoal, LDA).

- LICENCIAMENTO DE OBRA DE

ALTERAÇÃO Á EDIFICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3468/VMJM/2024-URBANIVIVA FABRICO E COMERCIO DE MOBILIARIO URBANO UNIPessoal, LDA).

- LICENCIAMENTO DE OBRAS DE DEMOLIÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3415/VMJM/2024-62/B/1984-ROSÁRIO FILIPE LIMPO).

LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3367/VMJM/2024-355/B/2023-WELLINGTON VINICIUS DA SILVA; 3379/VMJM/2024-253/B/2021-LUCKY SURFACE, LDA; 3409/VMJM/2024-1102/B/2023-FERNANDO MANUEL NASCIMENTO LOPES DOS SANTOS; 3412/VMJM/2024-1007/B/2021-BRUNO MIGUEL FONSECA FERNANDES; 3414/VMJM/2024-30/T/2023-CSNSP 442,S.A.; 3485/VMJM/2024-355/B/2023-WELLINGTON VINICIUS DA SILVA).

- MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3364/VMJM/2024-686/B/2024-RUI MIGUEL SILVA LOPES).

- MOBILIDADE INTERNA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3285/VMJM/2024-05/RI-MI/2024-MOBILIDADE INTERNA INTERCARREIRAS - TRABALHADOR LUIS CARLOS PINTO BATISTA; 3286/VMJM/2024-MOBILIDADE INTERNA INTERCARREIRAS - SUSANA CRISTINA TORRES DE LIMA LOUREIRO; 3297/VMJM/2024-110/MI/2024-MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA E EM ATIVIDADE



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 21/2024

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de outubro de 2024

DIFERENTE DA TRABALHADORA LUCIANA CRISTINA GONÇALVES FERREIRA; 3299/VMJM/2024-MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA DO TRABALHADOR FABIO ALEXANDRE GONÇALVES JARIMBA).

- NOMEAÇÃO DE JÚRI - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3310/VMJM/2024-14/PCC/2022-NOMEAÇÃO DE JURI PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PERIODO EXPERIMENTAL DA TRABALHADORA SARA SOFIA REIS COSTA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; 3311/VMJM/2024-14/PCC/2022-NOMEAÇÃO DE JURI PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PERIODO EXPERIMENTAL DA TRABALHADORA RITA MARGARIDA DIAS BENTO COELHO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; 3391/VMJM/2024-NOMEAÇÃO DE JURI PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PERIODO EXPERIMENTAL DA TRABALHADORA MARIA JOÃO LUCAS BRITO; 3560/VMJM/2024-15/PCC/2022-NOMEAÇÃO DE JURI PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PERIODO EXPERIMENTAL DA TRABALHADORA CELIA MARAI DOS SANTOS RODRIGUES; 3561/VMJM/2024-14/PCC/2022-NOMEAÇÃO DE JURI PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA TRABALHADORA MARIA JOSE CORREIA DE ABREU).

- OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3287/VMJM/2024-99/B/1973-CONDOMINIO DO PREDIO SITO NA AV. METALURGICOS, Nº 7; 3288/VMJM/2024-208/B/1961-CONDOMINIO DO PREDIO SITO NA AV. DOS METALURGICOS, Nº 74; 3289/VMJM/2024-764/B/2024-HUGO ALEXANDRE DOS ANJOS RODRIGUES; 3290/VMJM/2024-97/C/1980-PEDRO MIGUEL MARQUES DA COSTA; 3291/VMJM/2024-127/B/2005-CONDOMINIO DO PREDIO SITO NA PRACETA ANTONIO ANDRADE Nº 20-20A E ALALMEDA SANTA

MARTA DO PINHAL, Nº 2; 3296/VMJM/2024-287/B/1982-CONDOMINIO DO PREDIO SITO NA RUA JOAQUIM AGOSTINHO PASCOA, Nº 8; 3303/VMJM/2024-235/B/2003-CONDOMINIO DO PRÉDIO SITO NA RUA JOSE CARDOSO PIRES Nº 4; 4-A,A-B E 4-C; 3306/VMJM/2024-209/B/2000-CONDOMINIO PRACETA MANUEL AZEVEDO PEIXOTO Nº 4; 3319/VMJM/2024-320/B/1997-CONDOMINIO DO PREDIO SITO NA RUA DISTRITO DE LOBATA, Nº 22 - 22A; 3377/VMJM/2024-905/B/1993-CONDOMINIO DO PREDIO SITO NA AVENDIA RUI GRACIO Nº 52; 3378/VMJM/2024-42/B/2004-CONDOMINIO DO PREDIO SITO NA RUA VASCO SANTANA, Nº 15 - 15A; 3393/VMJM/2024-891/B/1977-ANTONIO BARATA GONÇALVES; 3395/VMJM/2024-5/B/1980-ADMINISTRAÇÃO DO PREDIO RUA DA CORDOARIA, 6; 3398/VMJM/2024-106/B/1960-CONDOMINIO DO PREDIO ILHA DE SANTA MARIA Nº 23; 3400/VMJM/2024-106/B/2017-ANA LOUREIRO DOS SANTOS; 3406/VMJM/2024-299/B/1998-CONDOMINIO DO PREDIO SITO NA RUA DO SOUTELO, Nº 1- 17; 3407/VMJM/2024-311/B/2023-DOMINGOS S.& R. SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA; 3413/VMJM/2024-152/B/2019-PEDRO MIGUEL NUNES SANTOS; 3548/VMJM/2024-57/B/1968-RUI DO CARMO FERNANDES BARRETO FERREIRA; 3554/VMJM/2024-240/B/1986-CONDOMINIO DO PREDIO SITO NA RUA FLORBELA ESPANCA, Nº 3; 3555/VMJM/2024-194/B/1979-CONDOMINIO DO PREDIO SITO NA RUA CASAL DO MARCO, Nº 31).

- PAGAMENTO DE ENCARGOS - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3327/VMJM/2024-289/DRH/2024-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR CARLOS AUGUSTO MARQUES DA COSTA ALMEIDA; 3328/VMJM/2024-294/DRH/2024-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA GABRIELA MARIA FARIA FERNANDES CRUZ; 3329/VMJM/2024-293/DRH/2024-PAGAMENTO DE



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 21/2024
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de outubro de 2024

ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA GABRIELA MARIA FARIA FERNANDES CRUZ; 3330/VMJM/2024-292/DRH/2024-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA FILIPA MARIA ALVES TIMOTEO; 3331/VMJM/2024-291/DRH/2024-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR DIAMANTINO GOMES GABRIEL FERNANDES; 3332/VMJM/2024-290/DRH/2024-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA ANA PAULA JURADO DUARTE PAINÇO; 3333/VMJM/2024-298/DRH/2024-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA MARIA CARREIRO COTOVIO; 3334/VMJM/2024-297/DRH/2024-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR JOSÉ HENRIQUE SILVA DIAS; 3335/VMJM/2024-296/DRH/2024-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR JORGÉ MANUEL CORDEIRO RAPOSO; 3336/VMJM/2024-295/DRH/2024-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR HIPOLITO JOSE AFONSO; 3337/VMJM/2024-299/DRH/2024-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA MARIA MANUELA CAVACO LOURENÇO VERISSIMO; 3338/VMJM/2024-324/DRH/2024-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR ANTONIO MANUEL REMOURINHO TIMOTIO; 3339/VMJM/2024-323/DRH/2024-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM ACIDENTE DE TRABALHO DA TRABALHADORA VERA MARIA SILVA; 3340/VMJM/2024-322/DRH/2024-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM ACIDENTE DE TRABALHO MORTAL DE ROMUALDO COSTA; 3341/VMJM/2024-321/DRH/2024-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM ACIDENTE DE TRABALHO DE REINALDO GUERREIRO OURIVES; 3342/VMJM/2024-320/DRH/2024-PAGAMENTO DE

ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR JOSE NELSON SANTOS DE SOUSA; 3343/VMJM/2024-319/DRH/2024-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA MARIA IVONE DA FONSECA SIMÕES FREITAS; 3344/VMJM/2024-318/DRH/2024-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA MARIA JOAQUINA FERNANDO PATRONILHO TOSCANO; 3345/VMJM/2024-317/DRH/2024-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA MARIA GRACIOSA CONSTANCIO PEREIRA MARQUES; 3346/VMJM/2024-316/DRH/2024-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA MARIA EUGENIA NINI OLIVEIRA SANTOS; 3347/VMJM/2024-315/DRH/2024-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA MARIA BEBIANA RIBEIRO NINO RAMOS; 3348/VMJM/2024-314/DRH/2024-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM ACIDENTE DE TRABALHO DO TRABALHADOR MANUEL FRANCISCO OLIVEIRA LOPES; 3349/VMJM/2024-313/DRH/2024-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR MANUEL FRANCISCO COSTA PALMA; 3350/VMJM/2024-312/DRH/2024-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR JOSE SOARES LOUREIRO; 3351/VMJM/2024-311/DRH/2024-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR JOAQUIM SOUSA VARZEA; 3352/VMJM/2024-310/DRH/2024-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR JERONIMO FELICIANO MARECO MIRA; 3353/VMJM/2024-309/DRH/2024-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA MARAI MANUELA DE JESUS CORROLA ANDRADE; 3354/VMJM/2024-308/DRH/2024-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 21/2024

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de outubro de 2024

DOENÇA PROFISSIONAL DA
TRABALHADORA ISABEL MARIA
GONÇALVES DE JESUS LOUÇÃO;
3355/VMJM/2024-307/DRH/2024-
PAGAMENTO DE ENCARGOS COM
ACIDENTE DE TRABALHO DO
TRABALHADOR HELDER FERREIRA
DIONISIO; 3356/VMJM/2024-306/DRH/2024-
PAGAMENTO DE ENCARGOS COM
DOENÇA PROFISSIONAL DO
TRABALHADOR GIL JOSE CORTEGAÇA
BALTAZAR; 3358/VMJM/2024-305/DRH/2024-
PAGAMENTO DE ENCARGOS COM
DOENÇA PROFISSIONAL DO
TRABALHADOR GIL JOSE CORTEGAÇA
BALTAZAR; 3359/VMJM/2024-304/DRH/2024-
PAGAMENTO DE ENCARGOS COM
DOENÇA PROFISSIONAL DA
TRABALHADORA FILOMENA MARIA COSTA
CAETANO FERREIRA; 3360/VMJM/2024-
303/DRH/2024-PAGAMENTO DE
ENCARGOS COM ACIDENTE DE
TRABALHO DE ANTONIO MANUEL
FLOREANO DIAS; 3361/VMJM/2024-
302/DRH/2024-PAGAMENTO DE
ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL
DA TRABALHADORA ANETE DA
CONCEIÇÃO MATOS TEIXEIRA DE
BARROS; 3362/VMJM/2024-301/DRH/2024-
PAGAMENTO DE ENCARGOS COM
DOENÇA PROFISSIONAL DA
TRABALHADORA ANA MARIA MENDES
FILIPE; 3363/VMJM/2024-300/DRH/2024-
PAGAMENTO DE ENCARGOS COM
DOENÇA PROFISSIONAL DO TRBALHADOR
ALVARO LUIS DA SILVA PINTO MALTA).
- PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA - LISTA
DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA
SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU,
POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO
SR. PRESIDENTE DA CÂMARA.
DESPACHOS Nº(S) (3309/VMJM/2024-
190/B/2024-PROJETOS ASTUTUOS
GESTÃO DE PROPRIEDADES E SERVIÇOS
UNIPessoal, LDA).
- PROJETO DE ARQUITETURA - LISTA DOS
DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA.
VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR
DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS
Nº(S) (3279/VMJM/2024-584/B/1986-SANDRA
DE JESUS JANECO GONÇALVES;
3281/VMJM/2024-64/C/1963-VAIDE MURAGE

IBRAIMO GRAVE; 3284/VMJM/2024-
203/B/2024-CELSO LEANDRO FERNANDES
ARAUJO LEONES PEREIRA;
3480/VMJM/2024-759/B/2021-TERESA
PAULA LOPES ROSA RODRIGUES;
3489/VMJM/2024-15/R/1998-NUNO FILIPE
FRANCISCO DOMINGOS; 3506/VMJM/2024-
691/B/2023-VITOR MANUEL JERONIMO DO
SOUTO; 3507/VMJM/2024-204/B/1986-
FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE
FERNÃO FERRO; 3511/VMJM/2024-
407/B/2021-SN SEIXAL SIDERURGIA
NACIONAL, S.A.; 3513/VMJM/2024-
682/B/2022-FATIMA MARIA PEREIRA
MONTES PLAMA DOMINGOS;
3514/VMJM/2024-745/B/2020-SANTOS &
PONTINHA SOC. CONST. LDA;
3515/VMJM/2024-553/B/2024-MODERN
PROBABILITY, LDA; 3516/VMJM/2024-
127/B/2008-JOANA DA COSTA LOPES
LANÇA; 3517/VMJM/2024-169/B/1980-
HORACIO RAMIRO DE PINA).
- PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO - LISTA
DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA
SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU,
POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO
SR. PRESIDENTE DA CÂMARA.
DESPACHOS Nº(S) (3373/VMJM/2024-
1354/DCA/2024-AQUISIÇÃO DE UM
SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE BRINDES
PARA OFERTA NA RECEÇÃO A
COMUNIDADE EDUCATIVA ADJUDICADA A
EMPRESA WEEKEND RIDERS -
ASSOCIAÇÃO; 3374/VMJM/2024-
1353/DCA/2024-AQUISIÇÃO DE UM
SERVIÇO DE ALUGUER DE SOM E LUZ
PARA A RECEÇÃO A COMUNIDADE
EDUCATIVA ADJUDICADO A ENTIDADE
KLAUDIA KLAZINA VAN INGEN PALMA;
3390/VMJM/2024-594/DCA/2024-AQUISIÇÃO
DE MOBILIÁRIO PARA APETRECHAMENTO
DA AMPLIAÇÃO DA EB ALDEIA DE PAIO
PIRES ADJUDICADO A NAUTILUS, S.A.;
3436/VMJM/2024-1365/DCA/2024-
AQUISIÇÃO DE UM ESPETACULO PARA A
RECEÇÃO A COMUNIDADE
EDUCATIVAADJUDICADA A ENTIDADE
BRAVOPALO - ARTE PROMOÇÕES
ARTISTICAS PORTUGAL, LDA;
3508/VMJM/2024-1374/DCA/2024-
AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUER DE
AUTOCARROS PARA EVENTO NA AREA DA
EDUCAÇÃO ADJUDICADO A ENTIDADE



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 21/2024

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de outubro de 2024

EVOLUS-TRANSPORTE DE TURISMO, LDA; 3559/VMJM/2024-1386/DAC/2024-AQUIÇÃO DE FORMAÇÃO DE OERAÇÃO COM MOTOSSERA EM SEGURANÇA E ESCALALDA A ARVORES PARA 5 TRABALHADORES DA DEV ADJUDICADA A ENTIDADE 4 DEVELOP - CONSULTING AND INNOVATION, LDA).

- PRORROGAÇÃO DE LICENÇA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3294/VMJM/2024-593/B/2022-TÂNIA FILIPA RODRIGUES ALEIXO; 3321/VMJM/2024-1472/B/2022-JOAOQUIM JOSE GERALDES; 3368/VMJM/2024-183/B/2019-ACM SOUSA SA; 3369/VMJM/2024-202/B/2024-GABRIEL CRUZ DE BRITO; 3402/VMJM/2024-817/B/2022-TIAGO MIGUEL CUNHA VELEZ; 3404/VMJM/2024-490/B/2023-SARA MARISA DOS SANTOS DIAS; 3405/VMJM/2024-367/B/2021-CARLA SUSANA PEDROSA SOARES; 3420/VMJM/2024-80/B/1973-SONIA FILIPA GOMES DA SILVA; 3421/VMJM/2024-618/B/2023-ANTONIO JOAQUIM SIMÕES ASCENSO; 3422/VMJM/2024-721/B/2022-NUNO MIGUEL DUARTE DE GOUVEIA; 3479/VMJM/2024-1247/B/2021-JOSE ALVES FREIRE; 3484/VMJM/2024-1011/B/1989-TIAGO FILIPE DA GAMA ABREU DOS SANTOS; 3488/VMJM/2024-372/B/1970-DONA MARIA LAR DE TERCEIRA IDADE, LDA; 3552/VMJM/2024-59/B/2022-COELHO & FAUSTINO - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA; 3553/VMJM/2024-550/B/2020-NAZIR GULAMO AHAMED).

- PRORROGAÇÃO DE PRAZO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3293/VMJM/2024-1071/B/2022-JOAO CARLOS RODRIGUES ALMEIDA; 3563/VMJM/2024-95/B/1966-OPLS - OPEN LEARNING SCHOOL, UNIPessoal, LDA).

- PUBLICAÇÃO DE ATOS EM DIARIO DA REPUBLICA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3298/VMJM/2024-15/PCC/2022-PUBLICAÇÃO EM DR DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE TRABALHO EM FUNÇÕES PUBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO RELATIVOS AO PROCEDIMENTO CONCURSAL REFª 15/PCC/2022 - ASSISTENTE TECNICO; 3509/VMJM/2024-08/PCC/2023-PUBLICAÇÃO EM DR DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE TRABALHO EM FUNÇÕES PUBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO NA CATEGIROA DE ENGENHEIRO CIVIL - ANDRE VICENTE NEVES E GONÇALO IRIA DE SOUSA, ANA ALEXANDRINA VALENTE PINA E MARIA JOÃO LUCAS BRITO).

- RECRUTAMENTO COM RECURSO À RESERVA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3357/VMJM/2024-15/PCC/2022-AUTORIZAÇÃO DE RECRUTAMENTO COM RECURSO À RESERVA DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM COM A REFª 15/PCC/2022 PARA ASSISTENTE TECNCIOS - 2 POSTOS DE TRABALHO; 3453/VMJM/2024-14/PCC/2022-AO - AUX. SERVIÇO GERAIS).

- RETIFICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3546/VMJM/2024-1341/DCA/2024-RETIFICAÇÃO DA PEÇA DO POCEDIMENTO - CADERNO DE ENCARGOS EM VIRTUDE DO CADERNO DE ENCARGOS NÃO SER O APROVADA NA ABERTURA DO PROCEDIMENTO).

- SUBSTITUIÇÃO DE CAUÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3283/VMJM/2024-5/G/1997-JOAOQUIM MONTEIRO FIGUEIREDO; 3486/VMJM/2024-45/G/1996-MARIA ODETE CRUZ MIRANDA PATARRA).

- SUBSTITUIÇÃO DE EMPREITEIRO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 21/2024

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de outubro de 2024

SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3383/VMJM/2024-596/B/2024-JORGE ANDRE VALERIO CAETANO; 3418/VMJM/2024-200/B/2024-JOSE CARLOS DE FIGUEIREDO DOS SANTOS).

- SUBSTITUIÇÃO DO DIRETOR TÉCNICO DA OBRA - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3318/VMJM/2024-1472/B/2022-JOAQUIM JOSE GERALDES).

➤ **Informação nº 297/2024** – Relatório de atividades das seguintes unidades orgânicas: DUM – Departamento de Urbanismo e Mobilidade – Equipa de Infraestruturas; Divisão Administrativa de Urbanismo; Divisão do Planeamento, Mobilidade e Regeneração Urbana; Divisão de Gestão Urbanística; secção de Licenciamento Administrativo, Ocupação do Espaço Público e Publicidade, referente ao mês de junho, e arquivados em pasta anexa.

➤ **Informação nº 298/2024** – Relatório de atividades das seguintes unidades orgânicas: DUM – Departamento de Urbanismo e Mobilidade – Equipa de Infraestruturas; Divisão Administrativa de Urbanismo; Divisão do Planeamento, Mobilidade e Regeneração Urbana; Divisão de Gestão Urbanística; secção de Licenciamento Administrativo, Ocupação do Espaço Público e Publicidade, referente ao 2º semestre, e arquivados em pasta anexa.

➤ **Informação nº 299/2023** – Relação de despachos proferidos pelo Senhor Vereador Joaquim Tavares, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do 247-PCM/2023, datado de 16 de fevereiro, entre o período de 10 a 20 de janeiro, e arquivados em pasta anexa.

- ANULAÇÃO CERTIDÃO DE DIVIDA - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR JOAQUIM TAVARES, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DESPACHOS Nº(S) (1849/VJT/2024-13510-DAASR/ ANULAÇÃO DE CERTISÃO DE DIVIDA).

- APROVAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO - LISTA

DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR JOAQUIM TAVARES, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1618/VJT/2024-43/DCA/2024-DIM/ EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA VEDAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CAMPO DE JOGOS DA EB ANTONIO AUGUSTO LOURO).

- APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAUDE - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR JOAQUIM TAVARES, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1833/VJT/2024-746/DCA/2023-DIAS/ EMPREITADA DE REMODELAÇÃO SISTEMA ABASTECIMENTO DE AGUA CDA BELVERDE).

- AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR JOAQUIM TAVARES, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1826/VJT/2024-2022/300.10.001/58-DOM/ AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DESPESAS. EXECUÇÃO DE CONTRATO - REVISÃO DE PREÇOS; 1845/VJT/2024-2023/300.10.001/151-DOM/ AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DESPESAS).

- CADUCIDADE DE ADJUDICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR JOAQUIM TAVARES, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1734/VJT/2024-40/DCA/2004-DTEP/ PROPOSTA DE CADUCIDADE DE ADJUDICAÇÃO).

- LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR JOAQUIM TAVARES, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1699/VJT/2024-2022/300.10.001/41-DOM/ EMPREITADA LOJA DO MUNICIPE NO MERCADO MUNICIPAL DE FERNÃO FERRO).

- LIGAÇÃO DE RAMAL DE AGUA - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR JOAQUIM TAVARES, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 21/2024

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de outubro de 2024

Nº(S) (1574/VJT/2024-50/B/2018-DIAS/
RAMAL DE AGUA; 1575/VJT/2024-
1278/B/2021-DIAS/ RAMAL DE AGUA;
1576/VJT/2024-154/B/2024-DIAS/ RAMAL DE
AGUA; 1577/VJT/2024-218/B/1985-DIAS/
RAMAL DE AGUA; 1578/VJT/2024-
1089/B/2022-DIAS/ RAMAL DE AGUA;
1579/VJT/2024-655/B/2023-DIAS/ RAMAL DE
AGUA; 1580/VJT/2024-49/A/2024-DIAS/
RAMAL DE AGUA; 1581/VJT/2024-
846/B/2022-DIAS/ RAMAL DE AGUA;
1584/VJT/2024-793/B/1993-DIAS/ RAMAL DE
AGUA; 1587/VJT/2024-1106/B/2022-DIAS/
RAMAL DE AGUA; 1588/VJT/2024-
208/B/2020-DIAS/ RAMAL DE AGUA;
1602/VJT/2024-652/B/2024-DIAS/ RAMAL DE
AGUA; 1622/VJT/2024-95/B/2023-DIAS/
RAMAL DE AGUA; 1623/VJT/2024-
988/B/2022-DIAS/ RAMAL DE AGUA;
1624/VJT/2024-274/B/2019-DIAS/ RAMAL DE
AGUA; 1625/VJT/2024-653/B/2024-DIAS/
RAMAL DE AGUA; 1626/VJT/2024-
498/B/2021-DIAS/ RAMAL DE AGUA;
1627/VJT/2024-550/B/2021-DIAS/ RAMAL DE
AGUA; 1628/VJT/2024-477/B/2023-DIAS/
RAMAL DE AGUA; 1629/VJT/2024-38/B/2022-
DIAS/ RAMAL DE AGUA; 1630/VJT/2024-
51/B/2023-DIAS/ RAMAL DE AGUA;
1631/VJT/2024-562/B/2024-DIAS/ RAMAL DE
AGUA; 1637/VJT/2024-467/B/2022-DIAS/
RAMAL DE AGUA; 1659/VJT/2024-
558/B/2023-DIAS/ RAMAL DE AGUA;
1660/VJT/2024-435/B/2024-DIAS/ RAMAL DE
AGUA; 1661/VJT/2024-973/B/2023-DIAS/
RAMAL DE AGUA; 1662/VJT/2024-
587/B/2024-DIAS/ RAMAL DE AGUA;
1663/VJT/2024-1015/B/2023-DIAS/ RAMAL
DE AGUA; 1691/VJT/2024-360/B/2024-DIAS/
RAMAL DE AGUA; 1692/VJT/2024-
585/B/2024-DIAS/ RAMAL DE AGUA;
1693/VJT/2024-279/B/2024-DIAS/ RAMAL DE
AGUA; 1694/VJT/2024-171/B/2019-DIAS/
RAMAL DE AGUA; 1695/VJT/2024-
277/B/2024-DIAS/ RAMAL DE AGUA;
1696/VJT/2024-467/B/2020-DIAS/ RAMAL DE
AGUA; 1697/VJT/2024-50/B/2023-DIAS/
RAMAL DE AGUA; 1698/VJT/2024-
1365/B/2021-DIAS/ RAMAL DE AGUA;
1700/VJT/2024-200/R/2005-DIAS/ RAMAL DE
AGUA; 1704/VJT/2024-89/B/2022-DIAS/
RAMAL DE AGUA; 1705/VJT/2024-
646/B/2024-DIAS/ RAMAL DE AGUA;
1706/VJT/2024-982/B/2023-DIAS/ RAMAL DE

AGUA; 1707/VJT/2024-380/B/2023-DIAS/
RAMAL DE AGUA; 1708/VJT/2024-
830/B/2023-DIAS/ RAMAL DE AGUA;
1709/VJT/2024-626/B/2024-DIAS/ RAMAL DE
AGUA; 1710/VJT/2024-1174/B/2022-DIAS/
RAMAL DE AGUA; 1728/VJT/2024-
505/B/2024-DIAS/ RAMAL DE AGUA;
1729/VJT/2024-311/B/2023-DIAS/ RAMAL DE
AGUA; 1730/VJT/2024-1041/B/2023-DIAS/
RAMAL DE AGUA; 1731/VJT/2024-11/R/2002-
DIAS/ RAMAL DE AGUA; 1732/VJT/2024-
88/B/2022-DIAS/ RAMAL DE AGUA;
1764/VJT/2024-182/B/2022-DIAS/ RAMAL DE
AGUA; 1772/VJT/2024-312/B/2023-DIAS/
RAMAL DE AGUA; 1773/VJT/2024-
688/B/2024-DIAS/ RAMAL DE AGUA;
1774/VJT/2024-180/B/2023-DIAS/ RAMAL DE
AGUA; 1775/VJT/2024-1020/B/2022-DIAS/
RAMAL DE AGUA; 1776/VJT/2024-
414/B/2024-DIAS/ RAMAL DE AGUA;
1809/VJT/2024-11/B/2020-DIAS/ RAMAL DE
AGUA; 1815/VJT/2024-205/B/2020-DIAS/
RAMAL DE AGUA; 1816/VJT/2024-
206/B/2020-DIAS/ RAMAL DE AGUA;
1827/VJT/2024-45/B/2024-DIAS/ RAMAL DE
AGUA; 1846/VJT/2024-79/B/2016-DIAS/
RAMAL DE AGUA; 1850/VJT/2024-8/R/2012-
DIAS/ RAMAL DE AGUA; 1852/VJT/2024-
207/B/2020-DIAS/ RAMAL DE AGUA;
1853/VJT/2024-905/B/2021-DIAS/ RAMAL DE
AGUA; 1854/VJT/2024-1486/B/2022-DIAS/
RAMAL DE AGUA; 1855/VJT/2024-
650/B/2022-DIAS/ RAMAL DE AGUA;
1856/VJT/2024-624/B/2024-DIAS/ RAMAL DE
AGUA; 1857/VJT/2024-1007/B/2023-DIAS/
RAMAL DE AGUA; 1858/VJT/2024-
367/B/2021-DIAS/ RAMAL DE AGUA;
1859/VJT/2024-374/B/2024-DIAS/ RAMAL DE
AGUA; 1860/VJT/2024-10/B/1988-DIAS/
RAMAL DE AGUA; 1861/VJT/2024-
618/B/2024-DIAS/ RAMAL DE AGUA;
1862/VJT/2024-648/B/2024-DIAS/ RAMAL DE
AGUA; 1863/VJT/2024-1296/B/2021-DIAS/
RAMAL DE AGUA; 1864/VJT/2024-
904/B/2023-DIAS/ RAMAL DE AGUA;
1865/VJT/2024-493/B/2024-DIAS/ RAMAL DE
AGUA; 1866/VJT/2024-548/B/2024-DIAS/
RAMAL DE AGUA; 1867/VJT/2024-
766/B/2022-DIAS/ RAMAL DE AGUA;
1868/VJT/2024-704/B/2024-DIAS/ RAMAL DE
AGUA; 1869/VJT/2024-1352/B/2021-DIAS/
RAMAL DE AGUA; 1870/VJT/2024-74/R/2009-
DIAS/ RAMAL DE AGUA; 1873/VJT/2024-



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 21/2024

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de outubro de 2024



115/B/2023-DIAS/ RAMAL DE AGUA;
1876/VJT/2024-481/B/2022-DIAS/ RAMAL DE
AGUA; 1877/VJT/2024-366/R/1998-DIAS/
RAMAL DE AGUA; 1885/VJT/2024-
1058/B/2022-DIAS/ RAMAL DE AGUA).

- LIGAÇÃO DE RAMAL DE AGUAS
RESIDUAIS - LISTA DOS DESPACHOS
EFETUADOS PELO SR. VEREADOR
JOAQUIM TAVARES, POR DELEGAÇÃO/
SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA
CÂMARA. DESPACHOS Nº(S)
(1572/VJT/2024-166/B/1995-DIAS/ RAMAL
DE AGUAS RESIDUAIS; 1635/VJT/2024-
1016/B/2023-DIAS/ RAMAL DE AGUAS
RESIDUAIS; 1636/VJT/2024-860/B/2023-
DIAS/ RAMAL DE AGUAS RESIDUAIS;
1638/VJT/2024-712/B/1991-DIAS/ RAMAL DE
AGUAS RESIDUAIS; 1641/VJT/2024-
905/B/2021-DIAS/ RAMAL DE AGUAS
RESIDUAIS; 1642/VJT/2024-562/B/2020-
DIAS/ RAMAL DE AGUAS RESIDUAIS;
1644/VJT/2024-422/B/2024-DIAS/ RAMAL DE
AGUAS RESIDUAIS; 1725/VJT/2024-
174/B/2024-DIAS/ RAMAL DE AGUAS
RESIDUAIS; 1726/VJT/2024-1020/B/2023-
DIAS/ RAMAL DE AGUAS RESIDUAIS;
1727/VJT/2024-168/B/2024-DIAS/ RAMAL DE
AGUAS RESIDUAIS; 1733/VJT/2024-
814/B/2021-DIAS/ RAMAL DE AGUAS
RESIDUAIS; 1736/VJT/2024-74/R/2009-DIAS/
RAMAL DE AGUAS RESIDUAIS;
1737/VJT/2024-578/B/2023-DIAS/ RAMAL DE
AGUAS RESIDUAIS; 1738/VJT/2024-
618/B/2022-DIAS/ RAMAL DE AGUAS
RESIDUAIS; 1739/VJT/2024-1089/B/2023-
DIAS/ RAMAL DE AGUAS RESIDUAIS;
1740/VJT/2024-124/B/2023-DIAS/ RAMAL DE
AGUAS RESIDUAIS; 1741/VJT/2024-
504/B/2023-DIAS/ RAMAL DE AGUAS
RESIDUAIS; 1742/VJT/2024-877/B/2022-
DIAS/ RAMAL DE AGUAS RESIDUAIS;
1743/VJT/2024-905/B/2023-DIAS/ RAMAL DE
AGUAS RESIDUAIS; 1744/VJT/2024-
265/B/2023-DIAS/ RAMAL DE AGUAS
RESIDUAIS; 1745/VJT/2024-585/B/2023-
DIAS/ RAMAL DE AGUAS RESIDUAIS;
1746/VJT/2024-497/B/2023-DIAS/ RAMAL DE
AGUAS RESIDUAIS; 1747/VJT/2024-
430/B/2023-DIAS/ RAMAL DE AGUAS
RESIDUAIS; 1753/VJT/2024-425/B/2023-
DIAS/ RAMAL DE AGUAS RESIDUAIS;
1754/VJT/2024-131/B/2000-DIAS/ RAMAL DE
AGUAS RESIDUAIS; 1812/VJT/2024-

1518/B/2022-DIAS/ RAMAL DE AGUAS
RESIDUAIS; 1813/VJT/2024-963/B/2023-
DIAS/ RAMAL DE AGUAS RESIDUAIS;
1814/VJT/2024-56/B/2024-DIAS/ RAMAL DE
AGUAS RESIDUAIS; 1828/VJT/2024-
750/B/2023-DIAS/ RAMAL DE AGUAS
RESIDUAIS; 1829/VJT/2024-904/B/2023-
DIAS/ RAMAL DE AGUAS RESIDUAIS;
1830/VJT/2024-844/B/2023-DIAS/ RAMAL DE
AGUAS RESIDUAIS; 1831/VJT/2024-
183/B/2017-DIAS/ RAMAL DE AGUAS
RESIDUAIS; 1832/VJT/2024-1106/B/2023-
DIAS/ RAMAL DE AGUAS RESIDUAIS;
1851/VJT/2024-471/B/1972-DIAS/ RAMAL DE
AGUAS RESIDUAIS; 1872/VJT/2024-
1287/B/2022-DIAS/ RAMAL DE AGUAS
RESIDUAIS; 1874/VJT/2024-30/B/1981-DIAS/
RAMAL DE AGUAS RESIDUAIS;
1875/VJT/2024-1411/B/2021-DIAS/ RAMAL
DE AGUAS RESIDUAIS; 1881/VJT/2024-
29/B/1997-DIAS/ RAMAL DE AGUAS
RESIDUAIS).

- MARCAÇÃO DE FALTAS INJUSTIFICADAS
- LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS
PELO SR. VEREADOR JOAQUIM TAVARES,
POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO
SR. PRESIDENTE DA CÂMARA.
DESPACHOS Nº(S) (1818/VJT/2024-DRH/
MARCAÇÃO DE FALTA INJUSTIFICADA -
FUNCIONÁRIO Nº2888).

- NOTA DE CRÉDITO - LISTA DOS
DESPACHOS EFETUADOS PELO SR.
VEREADOR JOAQUIM TAVARES, POR
DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS
Nº(S) (1819/VJT/2024-80031-DAASR/
EMIÇÃO NOTA DE CREDITO;
1820/VJT/2024-1009669-DAASR/ EMIÇÃO
NOTA DE CREDITO).

- PROPOSTA - LISTA DOS DESPACHOS
EFETUADOS PELO SR. VEREADOR
JOAQUIM TAVARES, POR DELEGAÇÃO/
SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA
CÂMARA. DESPACHOS Nº(S)
(1615/VJT/2024-1001/DCA/2023-DCL/
NÃO RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE ENERGIA).

- PROPOSTA DE ABERTURA DE
PROCEDIMENTO - LISTA DOS DESPACHOS
EFETUADOS PELO SR. VEREADOR
JOAQUIM TAVARES, POR DELEGAÇÃO/
SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA
CÂMARA. DESPACHOS Nº(S)



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 21/2024

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de outubro de 2024

(1721/VJT/2024-1188/DCA/2024-DIAS/
PROPOSTA DE ABERTURA DE
PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO;
1722/VJT/2024-1204/DCA/2024-DIAS/
PROPOSTA DE ABERTURA DE
PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO;
1800/VJT/2024-1241/DCA/2024-DIAS/
PROPOSTA DE ABERTURA DE
PROCEDIMENTO; 1804/VJT/2024-
1236/DCA/2024-DLE/ PROPOSTA DE
ABERTURA - CONSULTA PREVIA;
1817/VJT/2024-1240/DCA/2024-DIM/
PROPOSTA DE ABERTURA DE
PROCEDIMENTO; 1834/VJT/2024-
1266/DCA/2024-DIAS/ PROPOSTA DE
ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE
AJUSTE DIRETO; 1844/VJT/2024-
1042/DCA/2024-DOM/ PROPOSTA DE
ABERTURA DE PROCEDIMENTO -
CONSULTA PRÉVIA).
- PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO - LISTA
DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR.
VEREADOR JOAQUIM TAVARES, POR
DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS
Nº(S) (1605/VJT/2024-2020/300.10.001/153-
DOM/ PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO;
1606/VJT/2024-1174/DCA/2024-DIAS/
PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO;
1607/VJT/2024-765/DCA/2024-DIM/
PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO;
1616/VJT/2024-1172/DCA/2024-DIAS/
PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO EM REGIME
DE AJUSTE DIRETO SIMPLIFICADO;
1617/VJT/2024-1183/DCA/2024-DIAS/
PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO EM REGIME
DE AJUSTE DIRETO SIMPLIFICADO;
1735/VJT/2024-1242/DCA/2024-DAASR/
PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO EM REGIME
DE AJUSTE DIRETO SIMPLIFICADO - BENS
E SERVIÇO; 1757/VJT/2024-1200/DCA/2024-
DIM/ PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO EM
REGIME DE AJUSTE DIRETO
SIMPLIFICADO - BENS E SERVIÇOS;
1759/VJT/2024-1186/DCA/2024-DIAS/
PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO EM REGIME
DE AJUSTE DIRETO SIMPLIFICADO - BENS
E SERVIÇOS; 1760/VJT/2024-
1215/DCA/2024-DIAS/ PROPOSTA DE
ADJUDICAÇÃO EM REGIME DE AJUSTE
DIRETO SIMPLIFICADO - BENS E
SERVIÇOS; 1761/VJT/2024-336/DCA/2024-
DCA/ PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO DE

PROCEDIMENTO DE CONCURSO
PUBLICO; 1762/VJT/2024-1223/DCA/2024-
DIAS/ PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO EM
REGIME DE AJUSTE DIRETO
SIMPLIFICADO - BENS E SERVIÇOS;
1763/VJT/2024-1124/DCA/2024-DIAS/
PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO EM REGIME
DE AJUSTE DIRETO SIMPLIFICADO - BENS
E SERVIÇOS; 1777/VJT/2024-
200/300.10.005/1676-DOM/ PROPOSTA DE
ADJUDICAÇÃO EM REGIME DE
CONTRATAÇÃO EXCLUÍDA; 1778/VJT/2024-
920/DCA/2024-DOM/ PROPOSTA DE
ADJUDICAÇÃO; 1799/VJT/2024-
1239/DCA/2024-DIAS/ PROPOSTA DE
ADJUDICAÇÃO; 1801/VJT/2024-
1244/DCA/2024-DIAS/ PROPOSTA DE
ADJUDICAÇÃO; 1802/VJT/2024-
1252/DCA/2024-DIAS/ PROPOSTA DE
ADJUDICAÇÃO; 1803/VJT/2024-
2020/300.10.001/153-DOM/ PROPOSTA DE
ADJUDICAÇÃO; 1806/VJT/2024-
1265/DCA/2024-DIAS/ PROPOSTA DE
ADJUDICAÇÃO; 1807/VJT/2024-
345/DCA/2024-DCA/ PROPOSTA DE
ADJUDICAÇÃO; 1825/VJT/2024-
1273/DCA/2024-DOM/ PROPOSTA DE
ADJUDICAÇÃO EM REGIME DE AJUSTE
DIRETO SIMPLIFICADO - AJUSTE DIRETO;
1835/VJT/2024-669/DCA/2024-DLE/
PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO;
1892/VJT/2024-639/DCA/2024-DIAS/
PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO).
- PROPOSTA DE NÃO ADJUDICAÇÃO E
REVOGAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS
EFETUADOS PELO SR. VEREADOR
JOAQUIM TAVARES, POR DELEGAÇÃO/
SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA
CÂMARA. DESPACHOS Nº(S)
(1758/VJT/2024-1845/DCA/2023-DCA/
PROPOSTA DE NÃO ADJUDICAÇÃO E
REVOGAÇÃO DE DECISÃO DE
CONTRATAR).
- RAMAL DE ESTALEIRO - LISTA DOS
DESPACHOS EFETUADOS PELO SR.
VEREADOR JOAQUIM TAVARES, POR
DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS
Nº(S) (1805/VJT/2024-DIAS/ RAMAL DE
ESTALEIRO DA EMPREITADA DE
REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO EXTERIOR
DO BAIRRO MANUEL ANDRE).
- REDUÇÃO DE FATURA - LISTA DOS



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 21/2024

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de outubro de 2024

DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR JOAQUIM TAVARES, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1608/VJT/2024-13842-DAASR/ EMISSÃO DE NOTA DE CREDITO; 1609/VJT/2024-73015-DAASR/ EMISSÃO DE NOTA DE CREDITO; 1610/VJT/2024-21454-DAASR/ EMISSÃO DE NOTA DE CREDITO; 1611/VJT/2024-54466-DAASR/ EMISSÃO DE NOTA DE CREDITO; 1612/VJT/2024-28605-DAASR/ EMISSÃO DE NOTA DE CREDITO; 1613/VJT/2024-1009261-DAASR/ EMISSÃO DE NOTA DE CREDITO; 1614/VJT/2024-39088-DAASR/ EMISSÃO DE NOTA DE CREDITO; 1821/VJT/2024-69311-DAASR/ REDUÇÃO DO VALOR DE FATURA E EMISSÃO DE NOTA DE CREDITO; 1822/VJT/2024-29469-DAASR/ REDUÇÃO DO VALOR DE FATURA E EMISSÃO DE NOTA DE CREDITO; 1823/VJT/2024-52019-DAASR/ REDUÇÃO DO VALOR DE FATURA E EMISSÃO DE NOTA DE CREDITO; 1824/VJT/2024-54259-DAASR/ REDUÇÃO DO VALOR DE FATURA E EMISSÃO DE NOTA DE CREDITO; 1847/VJT/2024-90547-DAASR/ EMISSÃO NOTA DE CRÉDITO; 1848/VJT/2024-24638-DAASR/ EMISSÃO NOTA CREDITO).

- REEMBOLSO - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR JOAQUIM TAVARES, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1645/VJT/2024-02/2024-DAASR/ RESCISÃO CONTRATUAL; 1646/VJT/2024-05/2024-DAASR/ RESCISÃO CONTRATUAL; 1647/VJT/2024-06/2024-DAASR/ RESCISÃO CONTRATUAL; 1648/VJT/2024-10/2024-DAASR/ RESCISÃO CONTRATUAL; 1649/VJT/2024-15/2024-DAASR/ RESCISÃO CONTRATUAL; 1650/VJT/2024-17/2024-DAASR/ ACERTO DE FATURAÇÃO; 1651/VJT/2024-19/2024-DAASR/ RESCISÃO CONTRATUAL; 1652/VJT/2024-20/2024-DAASR/ RESCISÃO CONTRATUAL; 1653/VJT/2024-26/2024-DAASR/ RESCISÃO CONTRATUAL; 1654/VJT/2024-28/2024-DAASR/ RESCISÃO CONTRATUAL; 1655/VJT/2024-31/2024-DAASR/ RESCISÃO CONTRATUAL; 1656/VJT/2024-34/2024-DAASR/ RESCISÃO CONTRATUAL; 1657/VJT/2024-38/2024-DAASR/ RESCISÃO

CONTRATUAL; 1670/VJT/2024-25/2024-DAASR/ RESCISÃO CONTRATUAL; 1671/VJT/2024-40/2024-DAASR/ RESCISÃO CONTRATUAL; 1672/VJT/2024-44/2024-DAASR/ RESCISÃO CONTRATUAL; 1673/VJT/2024-46/2024-DAASR/ RESCISÃO CONTRATUAL; 1674/VJT/2024-48/2024-DAASR/ ACERTO DE FATURAÇÃO; 1675/VJT/2024-49/2024-DAASR/ RESCISÃO CONTRATUAL; 1676/VJT/2024-50/2024-DAASR/ RESCISÃO CONTRATUAL; 1677/VJT/2024-52/2024-DAASR/ ACERTO DE FATURAÇÃO; 1678/VJT/2024-53/2024-DAASR/ RESCISÃO CONTRATUAL; 1679/VJT/2024-60/2024-DAASR/ RESCISÃO CONTRATUAL; 1680/VJT/2024-62/2024-DAASR/ RESCISÃO CONTRATUAL; 1681/VJT/2024-68/2024-DAASR/ RESCISÃO CONTRATUAL; 1711/VJT/2024-70/2024-DAASR/ RESCISÃO CONTRATUAL; 1712/VJT/2024-72/2024-DAASR/ RESCISÃO CONTRATUAL; 1713/VJT/2024-77/2024-DAASR/ RESCISÃO CONTRATUAL; 1714/VJT/2024-79/2024-DAASR/ RESCISÃO CONTRATUAL; 1715/VJT/2024-80/2024-DAASR/ RESCISÃO CONTRATUAL; 1716/VJT/2024-83/2024-DAASR/ RESCISÃO CONTRATUAL; 1717/VJT/2024-85/2024-DAASR/ RESCISÃO CONTRATUAL; 1718/VJT/2024-86/2024-DAASR/ RESCISÃO CONTRATUAL; 1719/VJT/2024-89/2024-DAASR/ RESCISÃO CONTRATUAL; 1720/VJT/2024-92/2024-DAASR/ RESCISÃO CONTRATUAL; 1779/VJT/2024-70/2023-DAASR/ RESCISÃO CONTRATUAL; 1780/VJT/2024-74/2023-DAASR/ RESCISÃO CONTRATUAL; 1781/VJT/2024-75/2023-DAASR/ RESCISÃO CONTRATUAL; 1782/VJT/2024-80/2023-DAASR/ RESCISÃO CONTRATUAL; 1808/VJT/2024-99/2024-DAASR/ ACERTO DE FATURAÇÃO; 1836/VJT/2024-100/2024-DAASR/ RESCISÃO CONTRATUAL; 1837/VJT/2024-101/2024-DAASR/ RESCISÃO CONTRATUAL; 1838/VJT/2024-102/2024-DAASR/ RESCISÃO CONTRATUAL; 1839/VJT/2024-103/2024-DAASR/ ACERTO DE LEITURA/ FATURAÇÃO; 1840/VJT/2024-104/2024-DAASR/ RESCISÃO CONTRATUAL; 1841/VJT/2024-105/2024-DAASR/ RESCISÃO CONTRATUAL; 1842/VJT/2024-106/2024-DAASR/ RESCISÃO CONTRATUAL; 1843/VJT/2024-107/2024-DAASR/ RESCISÃO



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 21/2024

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de outubro de 2024

CONTRATUAL).

- SUSPENSÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR JOAQUIM TAVARES, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1619/VJT/2024-201/DCA/2024-DIAS/ SUSPENSÃO DE INICIO DOS TRABALHOS NA EMPREITADA REABILITAÇÃO DA CASA DE APOIO À CAPTAÇÃO CR4).

- VISTORIA-ENSAIOS - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR JOAQUIM TAVARES, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1573/VJT/2024-171/B/2019-DIAS/ VISTORIA; 1582/VJT/2024-1106/B/2023-DIAS/ VISTORIA; 1583/VJT/2024-497/B/2023-DIAS/ VISTORIA; 1585/VJT/2024-585/B/2023-DIAS/ VISTORIA; 1586/VJT/2024-430/B/2023-DIAS/ VISTORIA; 1589/VJT/2024-50/B/2023-DIAS/ VISTORIA; 1590/VJT/2024-30/B/1981-DIAS/ VISTORIA; 1591/VJT/2024-478/B/2023-DIAS/ VISTORIA; 1592/VJT/2024-1019/B/2023-DIAS/ VISTORIA; 1593/VJT/2024-110/B/1995-DIAS/ VISTORIA; 1594/VJT/2024-919/B/2023-DIAS/ VISTORIA; 1595/VJT/2024-481/B/2022-DIAS/ VISTORIA; 1596/VJT/2024-1000/B/2023-DIAS/ VISTORIA; 1597/VJT/2024-793/B/1993-DIAS/ VISTORIA; 1598/VJT/2024-618/B/2023-DIAS/ VISTORIA; 1599/VJT/2024-1020/B/2023-DIAS/ VISTORIA; 1600/VJT/2024-750/B/2023-DIAS/ VISTORIA; 1601/VJT/2024-315/B/2024-DIAS/ VISTORIA; 1603/VJT/2024-1373/B/2021-DIAS/ VISTORIA; 1604/VJT/2024-197/R/2006-DIAS/ VISTORIA; 1620/VJT/2024-133/R/2001-DIAS/ VISTORIA; 1621/VJT/2024-34/B/1989-DIAS/ VISTORIA; 1632/VJT/2024-1365/B/2021-DIAS/ VISTORIA; 1633/VJT/2024-174/B/2024-DIAS/ VISTORIA; 1634/VJT/2024-11/R/2002-DIAS/ VISTORIA; 1639/VJT/2024-366/R/1998-DIAS/ VISTORIA; 1640/VJT/2024-11/B/2020-DIAS/ VISTORIA; 1643/VJT/2024-467/B/2020-DIAS/ VISTORIA; 1658/VJT/2024-558/B/2023-DIAS/ VISTORIA; 1664/VJT/2024-88/B/2022-DIAS/ VISTORIA; 1665/VJT/2024-182/B/2022-DIAS/ VISTORIA; 1666/VJT/2024-1020/B/2022-DIAS/ VISTORIA; 1667/VJT/2024-160/B/2023-DIAS/ VISTORIA; 1668/VJT/2024-89/B/2022-DIAS/VISTORIA; 1669/VJT/2024-715/B/1992-DIAS/ VISTORIA; 1682/VJT/2024-42/B/2023-

DIAS/ VISTORIA; 1683/VJT/2024-41/B/2023-DIAS/ VISTORIA; 1684/VJT/2024-37/B/2023-DIAS/ VISTORIA; 1685/VJT/2024-44/B/2023-DIAS/ VISTORIA; 1686/VJT/2024-39/B/2023-DIAS/ VISTORIA; 1687/VJT/2024-40/B/2023-DIAS/ VISTORIA; 1688/VJT/2024-482/B/2023-DIAS/ VISTORIA; 1689/VJT/2024-484/B/2023-DIAS/ VISTORIA; 1690/VJT/2024-485/B/2023-DIAS/ VISTORIA; 1701/VJT/2024-904/B/2023-DIAS/ VISTORIA; 1702/VJT/2024-476/B/2023-DIAS/ VISTORIA; 1703/VJT/2024-618/B/2022-DIAS/ VISTORIA; 1723/VJT/2024-814/B/2021-DIAS/ VISTORIA; 1724/VJT/2024-56/B/2024-DIAS/ VISTORIA; 1748/VJT/2024-115/B/2023-DIAS/ VISTORIA; 1749/VJT/2024-9/B/2024-DIAS/ VISTORIA; 1750/VJT/2024-1411/B/2021-DIAS/ VISTORIA; 1751/VJT/2024-963/B/2023-DIAS/ VISTORIA; 1752/VJT/2024-1223/B/2022-DIAS/ VISTORIA; 1755/VJT/2024-376/B/2023-DIAS/ VISTORIA; 1756/VJT/2024-180/B/2023-DIAS/ VISTORIA; 1765/VJT/2024-655/B/2023-DIAS/ VISTORIA; 1766/VJT/2024-205/B/2020-DIAS/ VISTORIA; 1767/VJT/2024-183/B/2017-DIAS/ VISTORIA; 1768/VJT/2024-45/B/2004-DIAS/ VISTORIA; 1769/VJT/2024-206/B/2020-DIAS/ VISTORIA; 1770/VJT/2024-224/B/2023-DIAS/ VISTORIA; 1771/VJT/2024-828/B/2021-DIAS/ VISTORIA; 1783/VJT/2024-207/B/2020-DIAS/VISTORIA; 1784/VJT/2024-1486/B/2022-DIAS/VISTORIA; 1785/VJT/2024-756/B/2021-DIAS/VISTORIA; 1786/VJT/2024-1058/B/2022-DIAS/VISTORIA; 1787/VJT/2024-164/B/2018-DIAS/VISTORIA; 1788/VJT/2024-362/B/2024-DIAS/VISTORIA; 1789/VJT/2024-464/B/2024-DIAS/VISTORIA; 1790/VJT/2024-970/B/2022-DIAS/VISTORIA; 1791/VJT/2024-183/B/1998-DIAS/VISTORIA; 1792/VJT/2024-905/B/2021-DIAS/VISTORIA; 1793/VJT/2024-245/B/2024-DIAS/VISTORIA; 1794/VJT/2024-696/B/2021-DIAS/VISTORIA; 1795/VJT/2024-1079/B/2021-DIAS/VISTORIA; 1796/VJT/2024-982/B/2023-DIAS/VISTORIA; 1797/VJT/2024-179/B/2023-DIAS/VISTORIA; 1798/VJT/2024-844/B/2023-DIAS/VISTORIA; 1810/VJT/2024-93/B/2018-DIAS/ VISTORIA; 1811/VJT/2024-1287/B/2022-DIAS/ VISTORIA; 1871/VJT/2024-1424/B/2021-DIAS/ VISTORIA; 1878/VJT/2024-1071/B/2022-DIAS/ VISTORIA; 1879/VJT/2024-830/B/2023-DIAS/ VISTORIA; 1880/VJT/2024-950/B/2023-DIAS/ VISTORIA; 1882/VJT/2024-1040/B/2022-DIAS/



**Município do Seixal
Câmara Municipal**

Ata nº 21/2024

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de outubro de 2024



VISTORIA; 1883/VJT/2024-739/B/2022-DIAS/
VISTORIA; 1884/VJT/2024-210/B/2022-DIAS/
VISTORIA; 1886/VJT/2024-773/B/2023-DIAS/
VISTORIA; 1887/VJT/2024-188/B/2017-DIAS/
VISTORIA; 1888/VJT/2024-395/R/2000-DIAS/
VISTORIA; 1889/VJT/2024-814/B/2021-DIAS/
VISTORIA; 1890/VJT/2024-646/B/2023-DIAS/
VISTORIA; 1891/VJT/2024-353/B/1981-DIAS/
VISTORIA).

➤ **Informação nº 300/2024** – Relatório de atividades do Gabinete Seixal Sustentável e Inovação, referente ao mês de julho, e arquivados em pasta anexa.

➤ **Informação nº 301/2021** – Relatório de atividades da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania, referente ao mês de junho, e arquivados em pasta anexa.

➤ **Informação nº 302/2024** – Relatório de atividades do Gabinete Seixal Saudável, referente ao mês de agosto, e arquivados em pasta anexa.

➤ **Informação nº 303/2024** – Relatório de atividades da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania, referente ao mês de setembro, e arquivados em pasta anexa.

2. Deliberação nº 320/2024-CMS - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10 DE JULHO DE 2024. (ATA Nº 15/2024). APROVAÇÃO.

O Senhor Presidente da Câmara, submeteu à aprovação a Ata da reunião ordinária de 10 de julho de 2024, com dispensa de leitura, em virtude do respetivo texto ter sido previamente distribuído por todos os presentes, nos termos do disposto no art.º 4.º do Dec. Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade e em minuta, com a ausência na votação da Senhora Vereadora Maria João Macau e o Senhor Vereador Bruno Vasconcelos, nos termos do n.º 3 do art.º 34.º do novo Código do Procedimento Administrativo.

3. Deliberação nº 321/2024-CMS - CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONCURSO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARE E SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DO BAIRRO COMERCIAL DIGITAL DO SEIXAL, COM PUBLICAÇÃO NO JOUE. DECISÃO DE CONTRATAR E AUTORIZAÇÃO DA DESPESA/ABERTURA DO PROCEDIMENTO. APROVAÇÃO.

Proposta:
Presidência.

“RI 497 -
Centro de Custo 35003366601

Considerando a necessidade de proceder à implementação da infraestrutura tecnológica do Bairro Comercial Digital do Seixal, decorrente da candidatura 5498 apresentada aos Bairros Comerciais Digitais, no termos do AAC n.º 12/C16-i02/2022, pretende-se no âmbito da presente proposta desenvolver um procedimento que vise dar concretização à candidatura, de acordo com o Anexo III (Investimento e Incentivo do Projeto), do termo de aceitação, designadamente através das seguintes valências:

- a) Conetividade e harmonização urbanísticas
- b) Ofertas em plataformas eletrónicas
- c) Digitalização da experiência de consumo
- d) Integração em soluções logísticas coletivas
- e) Digitalização de infraestruturas do BCD e em adjacentes

Dado que o prazo de execução da candidatura termina a 30 de setembro de 2025, propõe-se a abertura do procedimento de formação do contrato de aquisição de equipamentos, software, hardware e serviços para a “Implementação da infraestrutura tecnológica do Bairro Comercial Digital do Seixal”, de forma a garantir a execução da referida candidatura.

Para o efeito, propõe-se o seguinte:



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 21/2024

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de outubro de 2024

1 - Autorização de Contratar e Decisão de Autorização de Despesa

De acordo com o estipulado no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, solicita-se autorização para contratar o objeto acima referido e para realização da despesa no valor infra indicado.

2 – Escolha do Procedimento

Nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do CCP) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar (de acordo com os limites ao valor do contrato constantes nos artigos 19.º a 21.º do CCP), a adoção do concurso público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos do disposto na alínea a) do n.º1 do artigo 20.º do CCP.

De acordo com a regra do artigo 32.º do CCP, aplicável aos contratos mistos, face ao valor estimado mais alto para a aquisição de serviços, conforme Mapa de Investimentos de Bens e serviços que se anexa, o objeto principal será a aquisição de serviços aplicando-se para a formação do contrato as regras procedimentais relativas à aquisição de serviços.

3 - Preço Base

O Preço Base do procedimento é de **842.978,86€ (oitocentos e quarenta e dois mil, novecentos e setenta e oito euros e oitenta e seis cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a satisfazer pela dotação da rubrica das grandes opções do plano **13.002.2021.103** já cabimentado conforme informação em anexo, com a seguinte repartição de encargos:

- Ano de 2024 – **20.000,00 € (vinte mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- Ano de 2025 – **822.978,86 € (oitocentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta e oito euros e oitenta e seis cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

3.1. Aferição do Preço Base

O preço base do concurso foi calculado com base no termo de aceitação da candidatura 5498 apresentada aos Bairros Comerciais Digitais e quadro resumo nele constante.

4 – Aprovação das Peças

A aprovação das peças em anexo – Programa do Concurso e Caderno de Encargos -, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – Aprovação do Critério de Adjudicação

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante - Câmara Municipal do Seixal, determinada através da modalidade multifator, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos. Os fatores e subfatores que densificam o critério de adjudicação e respetivos índices de ponderação, são determinados de acordo com o artigo 75.º e modelo de avaliação das propostas, constante do artigo 139.º, nºs 2 a 4, do Código dos Contratos Públicos, e que se encontra densificado no “Anexo A – Modelo de Avaliação”.

Fatores		Subfatores	
Preço	60%	–	–
Descrição Técnica	15%		
Plano de Trabalhos	15%		
Prazo de Implementação	10%	Conetividade e Harmonização	25%
		Oferta de Plataformas Eletrónicas	25%
		Digitalização da Experiência de Consumo	25%
		Integração em soluções logísticas coletivas	25%



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 21/2024

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de outubro de 2024

6- Preço Anormalmente Baixo

6.1 – Serão considerados como preços anormalmente baixos as propostas que apresentem um preço que seja pelo menos 20% inferior à média dos preços constantes das propostas apresentadas.

6.2 – O procedimento tem um regime de preço anormalmente baixo, uma vez que o fator preço tem no critério de adjudicação uma ponderação superior aos restantes fatores, e poderá apresentar uma redução substancial de qualidade e segurança nas estruturas e equipamentos.

7 – A não Adjudicação por Lotes

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 46-A do CCP, a entidade adjudicante não irá proceder à adjudicação por lotes, uma vez que a separação das prestações causaria inconvenientes para a concretização global do projeto, quer em termos técnicos quer funcionais, pois é necessário manter a coesão, congruência e interoperabilidade dos equipamentos e serviços objeto do concurso.

8 - Designação do Júri

Sugere-se nos termos do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, para constituição do Júri, a nomeação dos seguintes elementos:

- Sílvia Lopes, (Presidente) Coordenadora do GDET;
- Jorge Manuel Amaral de Matos, (Vogal efetivo) Técnico Superior afeto à DTIC;
- Rogério Ferreira, (Vogal efetivo) Chefe da Divisão DCI;
- Ana Catarina Silva, (Vogal suplente) Coordenadora GCFE;
- Ana Sofia Santos (Vogal suplente), Assistente Técnica afeta à DCA.

8.1 Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, propõe-se ainda que seja delegado no Júri a competência para:

- Prestar os esclarecimentos solicitados;
- Prorrogar o prazo para apresentação de Propostas, a pedido fundamentado dos interessados;
- Decidir sobre a classificação de documentos da Proposta;

9 – Nomeação do Gestor do Contrato

Propõe-se que, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, seja nomeado como gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a sua execução, Eng.º Joaquim Carvalho – Técnico Superior da Divisão de Tecnologias Informáticas e Comunicações.

10 – Caução

De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 89.º do Código dos Contratos Públicos, propõe-se a fixação de caução no valor de 5% do preço contratual.

11 – Nomeação de representantes da entidade contratante

Por forma a agilizar a tramitação do procedimento na plataforma de contratação pública eletrónica propõe-se que Ana Sofia Santos, Ana Sardinha, Teresa Calado, Ana Filipa Tavares, Elisabete Chainho e Carla Eira trabalhadoras afetas à Divisão de Compras e Aprovisionamento, sejam nomeadas representantes da entidade competente para a decisão de contratar na referida plataforma, consubstanciando-se a sua função, apenas, em transmitir na plataforma as decisões já tomadas por esta entidade.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de compromisso RI: 497/2024 – 02.10.2024 – anexo nº 1070/2024.
- Informação de cabimento para Anos Seguintes – RI:497/2024 Nº Sequencial de cabimento: 52073 – 02.10.2024 – anexo nº 1071/2024.
- Concurso público para aquisição e equipamentos, software e serviço de implementação do Bairro Comercial Digital do Seixal, com publicação no JOUE – Programa de concurso – anexo nº 1072/2024.
- Concurso público para aquisição e equipamentos, software e serviço de implementação do Bairro Comercial Digital do Seixal, com publicação no JOUE – Caderno de encargos – anexo nº 1073/2024.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 21/2024

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de outubro de 2024



- Concurso público nº 1400/DCA/2024 para aquisição e equipamentos, software e serviço de implementação do Bairro Comercial Digital do Seixal, com publicação no JOUE – Caderno de Encargos Especificações Técnicas – anexo nº 1074/2024.

O Proponente
O Presidente da Câmara
Paulo Alexandre da Conceição Silva”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vice Presidente da Câmara Municipal, apresentou o ponto 3, dizendo tratar-se de Contratação Pública, com a aprovação de Concurso público para a Aquisição de equipamentos, software e serviços de implementação do Bairro Comercial Digital do Seixal, com publicação no JOUE. Decisão de Contratar e Autorização da Despesa/Abertura do Procedimento. Apresentou o ponto 4, dizendo tratar-se de a aprovação para o Concurso público para a Empreitada de ampliação da Escola Básica Quinta do Conde de Portalegre. Resposta ao pedido de esclarecimentos e prorrogação do prazo para apresentação de propostas. Ratificação do Despacho n.º 2873-PCM/2024. Apresentou o ponto 5, dizendo tratar-se da aprovação de minuta e participação financeira para o Contrato-programa a celebrar entre o Município do Seixal e a Associação Náutica do Seixal para a promoção do desenvolvimento da náutica de recreio no Município do Seixal – Manutenção das condições de navegabilidade e acesso aos equipamentos náuticos.

4.Deliberação nº 322/2024-CMS - CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA QUINTA DO CONDE DE PORTALEGRE. RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS. RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 2873-PCM/2024. APROVAÇÃO.

Proposta:
Presidência.

“Por Deliberação de Câmara n.º 259/2024-CMS, de 14 de agosto, foi autorizada a abertura do concurso público para formação do contrato de Empreitada de Ampliação da Escola Básica 1.º ciclo Quinta do Conde de Portalegre

No decurso do prazo estipulado para apresentação das propostas, vieram as interessadas identificadas na ata do júri n.º 2 que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzida, apresentar pedidos esclarecimentos.

Analisada a ata e concordando com os motivos indicados pelo júri procedi à homologação da mesma, por forma a que fosse dado andamento ao procedimento e notificadas a interessadas, das deliberações nela constantes e determinei a prorrogação do prazo para a apresentação de propostas fixado em 30 dias, por mais 15 dias.

Dado que, o meu despacho foi praticado no uso dos poderes conferidos pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que permite, em situações urgentes em que o órgão executivo não possa reunir em tempo útil, ao presidente da câmara municipal praticar quaisquer atos da competência desta, ficando esses atos, porém, sujeitos a ratificação do órgão executivo na primeira reunião que venha a ocorrer após a prática do ato, sob pena de anulabilidade e que a reunião de hoje é a primeira que se realiza após a prática do ato, submete-se à apreciação e Deliberação da Câmara Municipal, a ratificação do meu Despacho n.º 2873-PCM/2024, de 26 de setembro.

O Proponente
O Presidente da Câmara
Paulo Alexandre da Conceição Silva”



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 21/2024

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de outubro de 2024

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal.**

5.Deliberação nº 323/2024-CMS - CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A ASSOCIAÇÃO NÁUTICA DO SEIXAL PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA NÁUTICA DE RECREIO NO MUNICÍPIO DO SEIXAL – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE NAVEGABILIDADE E ACESSO AOS EQUIPAMENTOS NÁUTICOS. APROVAÇÃO DE MINUTA E COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:
Presidência.

“Considerando que:

Constituem competências dos órgãos municipais, designadamente da Câmara Municipal, no domínio do apoio ao desenvolvimento local, criar ou participar em iniciativas de promoção do turismo local, na definição das políticas de turismo que digam respeito ao Concelho, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal e apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;

As autarquias são, por virtude da descentralização e pelo princípio da autonomia do poder local, as entidades melhor posicionadas para promover, na área do turismo, um desenvolvimento integrado e sustentável, equilibrando o crescimento deste importante setor de desenvolvimento económico local com as políticas ambientais e culturais e consequente proteção do património natural, histórico e arquitetónico próprios;

A Câmara Municipal do Seixal pretende rentabilizar os recursos existentes no concelho, nomeadamente no que toca ao excelente posicionamento geográfico, estratégico para um desenvolvimento turístico que proporcione a valorização do património, a dinamização dos equipamentos e espaços públicos, a promoção de novos investimentos, contribuindo, assim, para uma melhor qualidade de vida da população local e dos visitantes;

Com a construção da “*Estação Náutica Baía do Seixal*”, adiante designada de ENBS, e respetivos Núcleos e Polos, o Município do Seixal, promove as condições fundamentais para o desenvolvimento e apoio de serviços e equipamentos relacionados com o turismo e com a náutica de *recreio*, como fator de desenvolvimento económico-social, local e regional;

O tempo decorrido desde o início do projeto ENBS (2012), comporta, naturalmente, desafios ao nível do desgaste dos equipamentos que é necessário colmatar para uma boa e qualificada prestação de serviços aos vários utilizadores da ENBS e mais especificamente aos equipamentos do Núcleo da Náutica de Recreio do Seixal (NNRS).

A questão do assoreamento e a redução das condições de navegabilidade no rio Tejo é uma problemática transversal e que afeta as várias entidades que intervêm no plano de água.

Dado que esta questão afeta também a Baía do Seixal, julga-se importante proceder á reposição das condições de navegabilidade, de modo a permitir uma maior capacidade de desenvolvimento de atividades em água.

Assim, surge a necessidade de se intervir no leito deste recurso estuarino.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 21/2024

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de outubro de 2024

As intervenções a realizar, propostas pela ANS terão como premissas a manutenção das atuais condições e a reposição de condições de navegabilidade que já existiram, mas que por diversos motivos, nomeadamente o assoreamento, foram desaparecendo.

Com efeito e a fim de garantir a própria sustentabilidade do projeto “Estação Náutica Bala do Seixal”, assim como uma maior segurança de navegabilidade, existe a necessidade de uma intervenção no local para garantir as condições necessárias. Com uma intervenção de limpeza de fundos, o Município do Seixal, pretende responder a uma problemática existente na proximidade dos canais de navegação que os condiciona, bem como a utilização dos equipamentos instalados além da própria navegação no local.

A ANS, pelo seu objeto, localização e histórico, dispõe nos seus órgãos sociais elementos com conhecimento especializado que poderão auxiliar nestas matérias e para acompanhar de forma permanente e sistemática o decurso dos vários trabalhos, revela-se como parceiro vital para o desenvolvimento dos trabalhos de reposição/manutenção das condições de navegabilidade e acesso aos equipamentos do NNRS - ENBS.

Nestes termos, **e considerando ainda** o disposto no n.º 1 do art. 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, **proponho**:

A aprovação da minuta de contrato-programa em anexo, de acordo com o estabelecido nas Grandes Opções do Plano - Orçamento Municipal para 2024, no montante de comparticipação financeira de 135.000,00€ (cento e trinta e cinco mil euros), repartido da seguinte forma:

2024 - 90.000,00€ (correspondendo 45.000,00€ à assinatura do contrato-programa e 45.000,00€ ao início dos trabalhos);

2025 - 45.000,00€ no fim dos trabalhos com apresentação de relatório final e respetivos documentos de despesa.

Esta repartição deve-se ao facto de não se perspetivar a execução integral das intervenções no decurso do ano 2024, face à área a intervencionar e ao tempo para obtenção das necessárias autorizações junto das entidades que detêm a jurisdição sobre a área (APL e CCDR).

A despesa tem cabimento no código do Plano 13.007.2024/5017.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de compromisso PRP: CP MANUT CONDIÇÕES NAVEGABILIDADE ACESSO EQUIP NAUTICOS-ASS NAUT SXL/2024 – 02.10.2024 – anexo nº 1075/2024.
- Encargos orçamentais diferidos MAPA III da resolução nº 8/2022 RP: CP MANUT CONDIÇÕES NAVEGABILIDADE ACESSO EQUIP NAUTICOS-ASS NAUT SXL/2024 – 02.10.2024 – anexo nº 1076/2024.
- Contrato programa para a promoção do desenvolvimento da Náutica de recreio no Município do Seixal – Manutenção das condições de navegabilidade e acesso aos equipamentos náuticos – 1077/2024.

O Proponente
O Presidente da Câmara
Paulo Alexandre da Conceição Silva”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal.**



**Município do Seixal
Câmara Municipal**

Ata nº 21/2024
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de outubro de 2024



O Senhor Vereador Miguel Feio, disse que o ponto 5 exige um esclarecimento, segundo consta a policia marítima tem bloqueado o acesso à plataforma flutuante e ter autuado as embarcações, pelo que importa perceber quais os factos que têm levado a esse desfecho de bloqueio, e por outro lado qual a posição do município perante tal, e o que tem feito nesse sentido. Questionou para quem era a comparticipação financeira.

O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues, interveio para dizer que pese embora não tenha tido acesso à documentação, conhece o dossier de cor, e solicitou esclarecimentos sobre a chamada estação náutica, que no fundo é uma plataforma, ou um cais de atracagem.

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, relativamente às questões colocadas disse que, o acesso está cortado ao cais dos pescadores, a acostagem pode-se fazer nomeadamente pelos barcos de recreio e isso com todas as regras de segurança. Disse que o contexto da estação náutica é muito mais amplo do que o cais de acostagem, quer as próprias poitas, o serviço de vai e vem, os trabalhadores que a compõem, a disponibilização de água e energia e que foi possível devido a um acordo com a APL, que transferiu algumas competências para o município.

O Senhor Vereador Miguel Feio, ainda sobre o ponto 5, disse que se podia concluir que existia segurança na atividade que atualmente decorre no cais.

O Senhor Vice Presidente da Câmara Municipal, disse que a zona interdita é apenas a zona de acesso dos pescadores. Apresentou o ponto 6, dizendo tratar-se da aprovação do Projeto de Regulamento Municipal para o exercício da atividade de Autocaravanismo e Caravanismo alteração da Deliberação nº 251/2024, de 14 de agosto.

6.Deliberação nº 324/2024-CMS - PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE AUTOCARAVANISMO E CARAVANISMO – ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO N.º 251/2024, DE 14 DE AGOSTO. APROVAÇÃO.

Proposta:
Presidência.

“Considerando que,

Através da Deliberação n.º 251/2024-CMS, de 14 de Agosto, a Câmara Municipal do Seixal deliberou:

- Aprovar o início do procedimento de elaboração do Regulamento Municipal para o Exercício da Atividade de Autocaravanismo, nos termos do projeto que se anexou, para que o mesmo, após a respetiva consulta pública, fosse submetido à aprovação da Assembleia Municipal;
- Aprovar a submissão do mesmo a consulta pública por um período de 30 dias úteis, após a sua publicitação no Diário da República.

Todavia, no decurso da preparação do projeto de regulamento para publicitação em Diário da República constatou-se que, por lapso, a versão remetida para deliberação não correspondia à última versão que compilava todos os contributos de vários serviços.

Propõe-se, ao abrigo do disposto no artigo 173.º do Código de Procedimento Administrativo, que esta Câmara Municipal delibere:

Aprovar a alteração ao projeto de regulamento aprovado pela Deliberação n.º 251/2024-CMS, de 14 de Agosto, para que, nos termos do ali deliberado, o mesmo seja submetido à aprovação da Assembleia Municipal, após o período de discussão pública por 30 dias úteis, a publicitar previamente em Diário da República.

**PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE
CARAVANISMO E AUTOCARAVANISMO**



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 21/2024

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de outubro de 2024



Paulo Alexandre da Conceição Silva, Presidente da Câmara Municipal do Seixal, torna público que o projeto de regulamento municipal referido em título, foi aprovado em reunião de Câmara realizada no dia __/__/2024.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, submete-se o presente Projeto de Regulamento Municipal para o Exercício da Atividade de Autocaravanismo e Caravanismo, a audiência de interessados e consulta pública, através de publicação em Diário da República, para recolha de sugestões, por um prazo de 30 dias, contados a partir da data da presente publicação.

__/__/2024 – O Presidente da Câmara Municipal do Seixal, Paulo Alexandre da Conceição Silva

Preâmbulo

Na atualidade, o setor turístico é uma alavanca essencial para o crescimento e desenvolvimento territorial, na medida em que a procura de outros locais e outras pessoas, constitui uma prática nacional e internacional que move a população.

O Município do Seixal tem sido alvo, nos últimos anos, de um aumento considerável de atividades associadas ao Autocaravanismo e Caravanismo, fruto da presença inquestionável de valores naturais, sociais, culturais e urbanos, ao longo do território municipal, sendo a prática de autocaravanismo um fenómeno crescente ao longo dos anos, contribuindo, assim, para o incremento do turismo itinerante, local e regional.

Devido à escassa regulamentação existente, a prática de caravanismo e autocaravanismo é muitas vezes realizada de forma irregular e indesejável, tendo sido, recorrentemente detetada uma utilização abusiva dos espaços públicos e naturais, colocando em risco o seu equilíbrio e fruição coletiva, prejudicando, assim, as populações locais.

Desta forma, resulta evidente que a regulamentação deste tipo de atividade tem como finalidade primordial evitar a proliferação de parqueamentos selvagens, obviando assim os riscos daí decorrentes e promovendo a qualidade de vida dos cidadãos, o impacto e sensibilidade ambiental, os efeitos sobre um correto ordenamento do território, e, bem ainda, os efeitos sobre as questões do tráfego e do estacionamento.

Por sua vez, em virtude do aumento da procura de equipamentos de aparcamento caravanas, autocaravanas e veículos similares, há que criar regras próprias de utilização que permitam o uso dos mesmos por um maior número de visitantes, privilegiando-se as estadias de curta duração.

Por outro lado, a prática de caravanismo e autocaravanismo representa um segmento de turismo importante para o Município, pois, contribui para fomentar a economia local, tornando-se fundamental regulamentar esta atividade turística, garantindo, assim, a sua boa integração no tecido urbano e rural do concelho, preservando o meio ambiente e prevendo a acomodação de todos.

A promoção de caravanismo e autocaravanismo ecologicamente sustentável permite potenciar todas as vantagens deste segmento turístico, ao mesmo tempo que se projeta uma imagem positiva do concelho para o exterior, visando mormente a prossecução do interesse público.

Assim, é elaborado o presente Regulamento Municipal para o Exercício da Atividade de Caravanismo e Autocaravanismo no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 96.º a 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual e ao abrigo do disposto nas disposições conjugadas nas alíneas a), f) k), m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e nas alíneas k) e, qq) e rr) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, e no Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, regulamentado pela Portaria n.º 1320/2008, de 17 de novembro, a Lei n.º 66/2021, de 24 de agosto (que modifica o regime de estacionamento, pernoita e aparcamento de autocaravanas, alterando o Código da Estrada e o Regulamento de Sinalização do Trânsito) e do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua redação vigente.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 21/2024
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de outubro de 2024

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Artigo 1.º
Lei Habilitante

O Regulamento Municipal para o Exercício da Atividade de Caravanismo e Autocaravanismo no concelho do Seixal é elaborado ao abrigo e nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, disposições conjugadas da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e nas alíneas k), qq) e rr) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, no Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, regulamentado pela Portaria n.º 1320/2008, de 17 de novembro, e do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua redação vigente.

Artigo 2.º
Âmbito de Aplicação e Objeto

O presente regulamento municipal regula e disciplina o exercício da atividade e licenciamento de caravanismo, bem como autocaravanismo e similares no concelho do Seixal.

Artigo 3.º
Competência

O regime de licenciamento da prática de caravanismo e autocaravanismo é da competência da Câmara Municipal do Seixal, conforme o disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro.

Artigo 4.º
Definições e Conceitos

Para efeitos de aplicação do presente regulamento, entende-se por:

- a) Aparcamento - imobilização da caravana, autocaravana ou similares, ocupando um espaço superior ao seu perímetro ou sempre que se verifique uma ou mais das situações no artigo 7.º deste regulamento;
- b) Área de serviço para autocaravanas - espaço sinalizado que integra uma ou mais estações de serviço, equipado nos termos da Portaria n.º 1320/2008, de 17 de novembro, destinado exclusivamente ao estacionamento e pernoita de autocaravanas, caravanas e similares por período não superior a 72 (setenta e duas) horas;
- c) Autocaravana ou similar - veículo automóvel, com tração própria ou reboque, que dispõe de um habitáculo, equipado com camas, casa de banho e cozinha, e que é utilizado para a prática de autocaravanismo;
- d) Autocaravanismo - modalidade de campismo, através da utilização de autocaravana;
- e) Campismo - atividade que consiste em acampar ao ar livre, dormindo em tendas, caravanas, autocaravanas ou em qualquer viatura automóvel, por motivos de lazer;
- f) Caravanismo e autocaravanismo livre ou pontual - prática de caravanismo e autocaravanismo fora dos parques de caravanismo e autocaravanismo ou dos locais autorizados ou licenciados para o efeito;
- g) Caravanismo e autocaravanismo ocasional - prática de caravanismo ou auto-caravanismo realizada fora dos locais adequados e destinados à prática de caravanismo e autocaravanismo, em locais devidamente autorizados para o efeito, mediante licença emitida pela Câmara Municipal do Seixal;
- h) Caravanismo e autocaravanismo selvagem ou ilegal - prática de caravanismo ou autocaravanismo realizada sem autorização das autoridades competentes;
- i) Caravana ou similar - veículo sem motor, atrelado a um automóvel, concebido e apetrechado para servir de alojamento, podendo ou não existir confeção de refeições;
- j) Caravanismo - modalidade de campismo, através da utilização de caravana;
- k) Espaços destinados exclusivamente a autocaravanas - áreas de serviço, integradas ou não em



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 21/2024

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de outubro de 2024

parques de caravanismo e autocaravanismo, como espaços sinalizados que integrem uma ou mais estações de serviço, destinados exclusivamente ao estacionamento e pernoita de caravanas e autocaravanas pelo período autorizado;

l) Estação de serviço - espaço integrado nos parques de caravanas e autocaravanas, bem como nas áreas de serviço, equipado de modo a garantir o escoamento das águas residuais, esvaziamento de WC químico/sistema de lavagem e despejo de cassetes sanitárias, abastecimento de água potável e despejo de resíduos sólidos urbanos;

m) Estacionamento - imobilização de um veículo, com ou sem ocupantes, que não constitua paragem e que não seja motivada por circunstâncias próprias da circulação;

n) Paragem - imobilização de um veículo pelo tempo estritamente necessário para a entrada ou saída de passageiros ou para breves operações de carga ou descarga, desde que o condutor esteja pronto a retomar a marcha e o faça sempre que estiver a impedir ou a dificultar a passagem de outros veículos;

o) Parque de autocaravanas - espaço delimitado e vedado, infraestruturado e equipado para o acolhimento de caravanas, autocaravanas e similares, de acordo com as normas e requisitos legais em vigor;

p) Pernoita - a permanência de caravanas, autocaravanas e similares, com ocupantes, entre as 22:00 horas de um dia e as 07:00 horas do dia seguinte.

Artigo 5.º
Regra Geral

1 - No concelho do Seixal é proibida qualquer prática de caravanismo, autocaravanismo e similares fora dos locais adequados e destinados para o efeito, sem licença da Câmara Municipal do Seixal ou em desrespeito pelo presente regulamento.

2 - Constitui contraordenação a prática de autocaravanismo e caravanismo fora dos locais indicados no artigo 6.º, bem como em violação do disposto no presente regulamento.

CAPÍTULO II
Caravanismo e Autocaravanismo

Artigo 6.º
Estacionamento

Fora dos locais destinados à prática exclusiva do caravanismo e autocaravanismo, é permitido apenas o estacionamento de caravanas, autocaravanas ou similares, em cumprimento das normas em vigor no Código da Estrada.

Artigo 7.º
Aparcamento

1 - Para efeitos de aplicação do presente regulamento, considera-se aparcamento de caravanas, autocaravanas ou similares sempre que estes se encontrem estacionados com ocupação de um espaço superior ao seu perímetro ou sempre que se verifique uma ou mais das seguintes situações:

- a) Arriar os estabilizadores e colocar calços;
- b) Abrir as janelas laterais das autocaravanas;
- c) Abastecer de água potável;
- d) Despejar águas residuais;
- e) Colocar degrau de acesso ao interior;
- f) Pernoitar;
- g) Colocar no pavimento material de campismo, designadamente, mesas, cadeiras, estendal de roupa e equipamento de lazer;
- h) Confeccionar ou realizar refeições;
- i) Realização de fogueiras.

2 - O aparcamento cinge-se ao espaço delimitado e identificado para o efeito.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 21/2024
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de outubro de 2024

3 - Apenas é permitido o estacionamento de caravanas, autocaravanas e similares nos locais devidamente autorizados ou que se encontram identificados no presente regulamento.

4 - O estacionamento fora dos locais definidos para o efeito, importa a aplicação das sanções previstas no artigo 26º do presente regulamento.

Artigo 8.º

Prática de Caravanismo e Autocaravanismo

1 - No concelho do Seixal apenas é permitida a prática de caravanismo, autocaravanismo e similares nos locais devidamente autorizados, que se encontram identificados no presente regulamento.

2 - No concelho do Seixal estão consignados para a prática do caravanismo e autocaravanismo os seguintes locais:

- a) Quinta da Trindade - Seixal;
- b) Quinta da Marialva - Corroios;
- c) Outros locais que o Município do Seixal venha a licenciar.

3 - A prática de caravanismo e autocaravanismo fora dos locais indicados no número anterior está sujeita a contraordenação, nos termos do artigo 26.º

4 - Os espaços destinados exclusivamente a caravanas e autocaravanas deverão cumprir com o previsto na Portaria n.º 1320/2008, de 17 de novembro, nomeadamente no seu artigo 29.º, bem como todos os demais artigos para os quais aquele remete.

CAPÍTULO III

Condições de Instalação e Funcionamento dos Parques de Caravanismo e Autocaravanismo e das Áreas de Serviço

Artigo 9.º

Regulamento Interno

1 - Os espaços destinados à prática de caravanismo, autocaravanismo e similares devem ter um regulamento interno elaborado pela respetiva entidade exploradora, do qual deve ser dado conhecimento à câmara municipal competente e, no caso dos parques privativos, também à Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal, nos termos do artigo 25.º da Portaria n.º 1320/2008, de 17 de novembro.

2 - O regulamento interno deve obedecer a todos os requisitos legalmente estabelecidos e deve estar afixado, de forma bem visível, na receção dos espaços destinados à prática de caravanismo e de autocaravanismo, em português e noutra língua oficial da União Europeia.

3 - O regulamento interno deve estabelecer as normas relativas à utilização e ao funcionamento dos mesmos, nomeadamente sobre:

- a) A admissão de animais que acompanham os caravanistas e autocaravanistas;
- b) As condições em que é permitida a permanência no parque de material de caravanismo e autocaravanismo desocupado;
- c) Os deveres dos caravanistas e autocaravanistas;
- d) O período de funcionamento do parque;
- e) Os períodos de silêncio;
- f) Os equipamentos de queima autorizados pela entidade exploradora do parque para a confeção de alimentos;
- g) As condições para a circulação de veículos particulares e limite máximo de velocidade no parque.

4 - A entidade exploradora deve dar conhecimento do respetivo regulamento interno aos utentes aquando da inscrição dos mesmos, bem como do montante das tarifas aplicáveis.

Artigo 10.º

Direitos dos Caravanistas e Autocaravanistas

Constituem direitos dos caravanistas e autocaravanistas:

- a) Conhecer previamente as regras de permanência e de utilização do parque, bem como os montantes das tarifas em vigor;



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 21/2024

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de outubro de 2024

- b) Utilizar, mediante o pagamento de uma tarifa de utilização, as instalações da estação de serviço para abastecimento de energia elétrica, água e recolha de águas residuais;
- c) Ter acesso ao livro de reclamações, que se encontra disponível na receção dos respetivos parques, no formato físico, nos termos do Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, ou, na ausência de receção, consoante os casos, deverá ser disponibilizado nos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, nas Juntas de Freguesias, ou na sede da respetiva entidade exploradora.

Artigo 11.º

Deveres dos Caravanistas e Autocaravanistas

- 1 - Os caravanistas e autocaravanistas ficam sujeitos às regras estabelecidas na Portaria n.º 1320/2008, de 17 de novembro, e no regulamento interno dos parques.
- 2 - Durante a sua estada nos parques e nas áreas de serviço, os caravanistas e autocaravanistas devem pautar o seu comportamento pelas regras da boa vizinhança.
- 3 - Os caravanistas e autocaravanistas devem cumprir, em especial, as seguintes regras:
 - a) Cumprir os preceitos de higiene adotados no parque, especialmente os referentes ao destino do lixo, de águas sujas e de sanitas químicas, à lavagem e secagem de roupas, à admissão de animais e à prevenção de doenças contagiosas;
 - b) Manter o respetivo espaço destinado a acampamento e os equipamentos nele instalados em bom estado de conservação, higiene e limpeza;
 - c) Instalar o seu equipamento nos espaços destinados aos caravanistas e autocaravanistas de modo a guardar a distância mínima de 2 m em relação aos equipamentos dos outros caravanistas e autocaravanistas;
 - d) Cumprir o período de silêncio, que decorre entre as 23:00 horas e as 07:00 horas, nos termos do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro;
 - e) Abster-se de quaisquer atos suscetíveis de incomodar os demais caravanistas e autocaravanistas, designadamente ruídos provenientes da utilização de aparelhos e instrumentos de som, conversar em voz alta e circular com veículos automóveis ou motorizados, bem como a utilização de aparelhos de rádio, televisão, geradores de energia, durante o período que for fixado no regulamento interno do parque e da área de serviço, dentro dos parâmetros legais estabelecidos;
 - f) Não acender fogo, exceto quando forem utilizados equipamentos para cozinhar alimentos autorizados para o efeito pelo regulamento interno do parque e da área de serviço, e cumprir as demais regras de segurança contra riscos de incêndio em vigor no mesmo;
 - g) Cumprir a sinalização do parque e da área de serviço e as indicações do responsável pelo seu funcionamento no que respeita à circulação e ao estacionamento de veículos e à instalação do equipamento de caravanismo e autocaravanismo;
 - h) Não introduzir pessoas e veículos no parque de caravanismo e autocaravanismo e na área de serviço, sem autorização da entidade exploradora;
 - i) Não delimitar qualquer zona interior ou exterior à área que lhe for destinada para o efeito, para além da sua instalação;
 - j) Não implantar estruturas fixas ou amovíveis, nem proceder à pavimentação do solo;
 - k) Cumprir todas as normas de segurança na utilização dos equipamentos individuais e coletivos, não causar danos nos mesmos, nem em bens de outros utilizadores ou terceiros;
 - l) Alertar a entidade exploradora, a proteção civil municipal ou as forças policiais para utilizações anómalas ou ocorrências suscetíveis de afetarem a segurança e conforto dos utilizadores.

Artigo 12.º

Proibições

Sem prejuízo de outras proibições estipuladas nos regulamentos internos de cada parque e área de serviço, é expressamente proibido:

- a) Entrar nos espaços sem que esteja legitimado nos termos dos respetivos regulamentos internos;
- b) Fazer o aparcamento de autocaravanas e similares de forma aleatória e fora do lugar atribuído;
- c) Colocar no espaço exterior das caravanas, autocaravanas e similares cabos ou fios de qualquer material, sem autorização da entidade exploradora;



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 21/2024

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de outubro de 2024



- d) Fazer ou manusear fogo de qualquer espécie ao ar livre;
- e) Deitar detritos, lixos ou desperdícios e águas oriundas dos reservatórios e das cassetes fora dos recipientes ou locais destinados e assinalados para esses fins;
- f) Deixar correr para o solo as águas provenientes dos esgotos das caravanas, autocaravanas e similares;
- g) Introduzir pessoas e veículos nos parques de caravanismo e autocaravanismo e nas áreas de serviço, sem autorização da entidade exploradora;
- h) Proceder à lavagem de autocaravanas, caravanas e similares;
- i) Obstruir por qualquer forma a circulação de veículos e pessoas dentro do espaço;
- j) Colocar cartazes, outdoors e outros elementos de grande dimensão, bem como coberturas laterais, em todo o espaço do parque, área de serviço e seus equipamentos.

Artigo 13.º

Recusa de Permanência

Pode ser recusada a permanência nas áreas de serviço e nos parques de caravanismo e autocaravanismo aos utentes que desrespeitem os preceitos do regulamento interno e não cumpram o disposto nos artigos 11º e 12º do presente regulamento, sem prejuízo das contraordenações previstas no artigo 26º.

Artigo 14.º

Requisitos das Instalações

A instalação de parques de caravanismo e autocaravanismo devem obedecer aos requisitos constantes dos artigos 7.º ao 19.º da Portaria n.º 1320/2008, de 17 de novembro.

Artigo 15.º

Exploração e Funcionamento

- 1 - Os parques de caravanismo e de autocaravanismo e áreas de serviço podem ser públicos ou privativos.
- 2 - A exploração dos parques de caravanismo e de autocaravanismo e de áreas de serviço pode ser da competência da Câmara Municipal do Seixal ou de entidades privadas.
- 3 - A exploração dos parques e áreas de serviço públicos pode ser atribuída a outras entidades, nomeadamente, às Juntas de Freguesia, mediante instrumento de concessão.
- 4 - Os parques de caravanismo, autocaravanismo e similares devem ter uma receção instalada junto da sua entrada principal.
- 5 - A receção referida no número anterior deve prestar, pelo menos, os seguintes serviços:
 - a) Encarregar-se do registo de entradas e saídas dos caravanistas e autocaravanistas;
 - b) Receber, guardar e entregar aos caravanistas e autocaravanistas a correspondência, bem como os objetos que lhes sejam destinados;
 - c) Aceitação e entrega de mensagens.
- 6 - A receção deve ainda prestar aos caravanistas e autocaravanistas as informações respeitantes ao funcionamento do parque de caravanismo e autocaravanismo, designadamente sobre os serviços que o mesmo preste e as suas normas de funcionamento.
- 7 - Na receção deve haver um telefone com ligação externa, para uso dos utentes.
- 8 - Na receção do parque deve afixar-se, por forma bem visível, pelo menos em português e noutra língua oficial da União Europeia, as seguintes indicações:
 - a) O nome, designação, qualificação e categoria, se tiver sido adotado o sistema de classificação previsto na Portaria n.º 1320/2008, de 17 de novembro;
 - b) O horário de funcionamento da receção;
 - c) Os preços dos serviços;
 - d) O período de funcionamento do parque;
 - e) A lotação do parque;
 - f) Os períodos de silêncio;



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 21/2024

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de outubro de 2024

- g) A planta do parque, assinalando as instalações de utilização comum, a área destinada aos utentes, a localização dos extintores e das saídas de emergência;
- h) A existência de regulamento interno;
- i) A existência de livro de reclamações à disposição dos caravanistas e autocaravanistas;
- j) A indicação da morada e do telefone do centro de saúde e do hospital mais próximos do parque;
- k) A morada e o telefone da farmácia mais próxima do parque;
- l) A indicação do posto de correio mais próximo do parque.

9 - Compete ainda à entidade exploradora promover e controlar o correto acesso e estacionamento das caravanas, autocaravanas e similares, bem como, cumprir e fazer cumprir as normas aplicáveis, designadamente, de segurança, ambientais e de acessibilidade.

10 - A entidade exploradora reserva-se no direito de condicionar o acesso ao espaço sempre que circunstâncias de interesse público assim o exijam.

Artigo 16.º

Espaços Destinados a Caravanas, Autocaravanas e Similares

1 - Os parques de caravanas e autocaravanas e áreas de serviço funcionam de segunda a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, podendo, no entanto, a entidade exploradora, por razões excecionais e devidamente fundamentadas, limitar o horário de funcionamento e o período de permanência, bem como suspender o funcionamento do parque.

2 - O lugar de estacionamento é escolhido mediante a disponibilidade existente de entre os lugares disponíveis, podendo a entidade exploradora definir prioridade de lugares.

3 - Os caravanistas e autocaravanistas não podem mover o veículo do lugar definido para outro que esteja disponível e que eventualmente venha a preferir após a admissão e atribuição do espaço, sem autorização da entidade exploradora.

4 - Os caravanistas e autocaravanistas deverão observar as normas usuais de urbanidade, higiene e convivência, no estrito cumprimento do disposto no artigo 24.º da Portaria n.º 1320/2008, de 17 de novembro.

5 - As demais regras ou casos omissos, serão sempre resolvidos pela entidade exploradora do espaço, de acordo com o regulamento interno.

Artigo 17.º

Estações de Serviço

1 - Os parques que admitam caravanas e autocaravanas devem dispor de estações de serviço na proporção de uma para cada 30 unidades, localizadas em zona do parque de fácil acessibilidade.

2 - As estações de serviço devem estar revestidas com materiais impermeabilizados e dispor de equipamento próprio para:

- a) Escoamento de águas residuais;
- b) Esvaziamento de WC químico/sistema de lavagem e despejo de cassetes sanitárias;
- c) Abastecimento de água potável;
- d) Despejo de resíduos sólidos urbanos.

Artigo 18.º

Superfície de Terreno Destinada à Instalação de Caravanas e Autocaravanas

1 - Nos parques que admitam caravanas e autocaravanas, a superfície de terreno destinada à instalação deste equipamento deve ter uma área mínima de 50 m² e pode dispor dos seguintes equipamentos:

- a) Instalação elétrica;
- b) Ponto de água;
- c) Esgoto.

2 - Quando a superfície de terreno destinada à instalação de caravanas e autocaravanas disponha dos equipamentos previstos no número anterior, as estações de serviço a que se refere o n.º 1 do artigo anterior passam a ser obrigatórias na proporção de uma para cada 100 unidades.



**Município do Seixal
Câmara Municipal**

Ata nº 21/2024

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de outubro de 2024



Artigo 19.º

Permanência e Circulação de Animais de Companhia

A permanência e circulação de animais no exterior das caravanas, autocaravanas e similares está sujeita ao cumprimento da legislação em vigor sobre posse, detenção e circulação de animais na via ou lugares públicos.

Artigo 20.º

Remoção de Caravanas, Autocaravanas ou Similares

1 - Em caso de violação das disposições do regulamento interno, assiste à entidade exploradora do respetivo parque e área de serviço o direito de exigir a remoção da caravana, autocaravana ou similar, sem prejuízo do disposto nos artigos 24.º e seguintes do presente regulamento.

2 - Nas situações referidas no número anterior, a entidade exploradora, no âmbito dos seus poderes de gestão, organização e fiscalização, notificará o titular responsável pelo veículo da decisão de remoção, para fazer cessar o direito de ocupação do lugar nos parques de caravanas e autocaravanas e áreas de serviço, de harmonia com o disposto no Código de Procedimento Administrativo.

3 - No caso de não cumprimento voluntário da ordem de remoção, referida nos números anteriores, no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas, correm por conta do titular responsável pelo veículo todas as despesas inerentes ao procedimento coercivo para pagamento das despesas geradas pela remoção e depósito das mesmas, bem como de quaisquer outros valores que ainda se encontrem em dívida pela utilização das instalações dos parques e áreas de serviço.

Artigo 21.º

Higiene e Limpeza

A limpeza periódica dos espaços destinados à prática de caravanismo, autocaravanismo e similares, será efetuada regularmente por pessoal especializado, devidamente identificado.

Artigo 22.º

Responsabilidade

1 - As condutas dos caravanistas, autocaravanistas e similares, bem como dos seus acompanhantes, que danifiquem, desfigurem ou inutilizem os equipamentos existentes no parque e na área de serviço, implicam para o responsável o dever de indemnizar a entidade exploradora pelos prejuízos causados, nos termos legais, sem prejuízo da responsabilidade criminal a que haja lugar.

2 - A falta do pagamento tempestivo dos valores em dívida pela utilização das instalações dos parques e áreas de serviço, ou pela remoção de depósito coercivo de caravanas, autocaravanas e similares, dará lugar à cobrança coerciva através do respetivo processo de execução.

CAPÍTULO IV

Espços Destinados Exclusivamente a Autocaravanas

Artigo 23.º

Áreas de Serviço

1 - São áreas de serviço os espaços sinalizados que integrem uma ou mais estações de serviço, equipadas nos termos dos artigos seguintes, destinados exclusivamente ao estacionamento e pernoita de autocaravanas por período não superior a 72 (setenta e duas) horas, por mês.

2 - No caso de permanência por período superior a 72 (setenta e duas) horas, será cobrado o pagamento adicional de 10 vezes a tarifa diária de utilização em vigor por cada dia de incumprimento.

3 - As normas de funcionamento previstas para os parques de caravanas e auto-caravanas podem ser aplicáveis às áreas de serviço, com as devidas adaptações.

4 - As áreas de serviço que não se encontrem integradas em parques de caravanismo e autocaravanismo ficam obrigadas apenas ao cumprimento do disposto nos artigos 7.º, 8.º, 10.º, n.º 1, n.º 2, n.º 3 e n.º 5, 12.º, 14.º, 20.º e 24.º a 26.º da Portaria n.º 1320/2008, de 17 de novembro, com as necessárias adaptações.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 21/2024

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de outubro de 2024

5 - As áreas de serviço não integradas em parques de caravanismo e autocaravanismo devem dispor de serviço de receção presencial ou automático disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia.

CAPÍTULO V
Fiscalização e Regime Sancionatório

Artigo 24.º

Fiscalização

1 - Sem prejuízo das competências de fiscalização atribuídas por lei a outras autoridades administrativas e policiais, a fiscalização do cumprimento das normas do presente regulamento compete à Câmara Municipal do Seixal e, ou, entidades exploradoras.

2 - Para efeitos do disposto no número anterior deverá ser sempre facultada a entrada da fiscalização nos terrenos onde ocorra a infração.

3 - As autoridades policiais e administrativas competentes que verifiquem ou tenham conhecimento de violações ao disposto no presente regulamento deverão lavrar os respetivos autos de notícia que serão, de imediato, remetidos à Câmara Municipal do Seixal, para instauração de procedimento contraordenacional.

Artigo 25.º

Instrução e Decisão dos Processos de Contraordenação

1 - A competência para determinar a instauração dos processos de contraordenação, para designar o instrutor e para aplicar as coimas, pertence ao Presidente da Câmara Municipal do Seixal, com possibilidade de delegação nos Vereadores e nos dirigentes.

2 - A instrução dos processos de contraordenação instaurados no âmbito do presente regulamento compete à Câmara Municipal do Seixal.

3 - O produto das coimas reverte integralmente para o Município do Seixal.

Artigo 26.º

Infrações e Regime Sancionatório

1 - As infrações às disposições do presente regulamento têm natureza de contraordenação, salvo se constituírem crime, sendo então puníveis e processadas nos termos gerais da Lei Penal.

2 - As contraordenações são sancionadas e processadas nos termos do Regime Geral das Contraordenações, com as adaptações constantes do Código da Estrada.

3 - São responsáveis pelas infrações os agentes definidos no respetivo articulado do Código da Estrada, nas condições nele previstas.

4 - Constitui contraordenação punível com coima:

a) De € 150,00 a € 200,00, a prática de caravanismo, autocaravanismo ou similares fora de locais legalmente autorizados;

b) De € 180,00 a € 300,00, a pernoita e o estacionamento de caravanas, autocaravanas ou similares fora dos locais expressamente autorizados para o efeito;

c) De € 250,00 a € 600,00, a pernoita e o estacionamento de caravanas, autocaravanas ou similares em zonas abrangidas pelas restrições da planta de condicionantes do Plano Diretor Municipal (PDM), nomeadamente, as áreas da Rede Natura 2000, zonas abarcadas pela Reserva Ecológica Nacional (REN) e áreas de paisagens protegidas;

d) De € 50,00 a € 150,00, as condutas que violem o presente regulamento e que não se encontrem tipificadas nas alíneas anteriores.

5 - A negligência é punível, sendo os limites mínimos e máximo das coimas aplicáveis reduzidos a metade.

CAPÍTULO VI
Disposições Finais e Transitórias



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 21/2024
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de outubro de 2024

Artigo 27.º
Dúvidas e Omissões

Todos os casos omissos e dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento, que não possam ser resolvidos pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, são decididos por deliberação da Câmara Municipal do Seixal.

Artigo 28.º
Normas Supletivas e Interpretação

1 - Em tudo o que não estiver previsto no presente regulamento, aplicar-se-á o disposto na Portaria n.º 1320/2008, de 17 de novembro, na sua atual redação, e demais legislação aplicável, com as devidas adaptações.

2 - Aos processos de contraordenação previstos no presente regulamento aplica-se o Regime Geral das Contraordenações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua atual redação, e, subsidiariamente, o Código da Estrada.

Artigo 29.º
Restrições

As regras estabelecidas pelo presente regulamento podem sofrer restrições por razões de força maior, decorrentes de decisões de qualquer órgão da administração central e local.

Artigo 30.º
Norma Revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento, consideram-se revogadas todas as normas regulamentares e posturas municipais que disponham em sentido contrário.

Artigo 31.º
Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

____ de ____ de 2024. – O Presidente da Câmara Municipal do Seixal, Paulo Alexandre Conceição Silva

O Proponente
O Presidente da Câmara
Paulo Alexandre da Conceição Silva”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal.**

O Senhor Vereador **Eduardo Rodrigues**, pediu nota das alterações efetuadas no projeto do ponto 6.

A Senhora Vereadora **Tânia Franco**, questionou a razão pela qual o Parque de Autocaravanas na Quinta da Marialva está encerrado e para quando a abertura o da Quinta da Trindade. Referiu-se ao aglomerado de autocaravanas no parque da Transtejo.

O Senhor Vice Presidente da Câmara Municipal, esclareceu que o Parque de Autocaravanas na Quinta da Marialva é gerido pela Junta de Freguesia, e a informação que detinha é que após as festas eram necessárias executar algumas obras. Deu nota que a aprovação deste regulamento visa resolver estas questões. Em relação às alterações são apenas meros lapsos uma vez que a proposta aprovada anteriormente não era a versão definitiva do documento, mas preliminar.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 21/2024

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de outubro de 2024

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, deu nota que o senhor vereador Eduardo Rodrigues não votou em nenhuma das propostas para deliberação, alegando que não teve acesso à documentação dos processos.

7.Deliberação nº 325/2024-CMS – PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO EXCECIONAL PARA OCUPAÇÃO DE 1 POSTO DE TRABALHO DE TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA DA GEOGRAFIA E PLANEAMENTO REGIONAL, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO.

Proposta:

Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos

“Por deliberação tomada no dia 20 de março de 2024, a Câmara Municipal do Seixal, aprovou a abertura de procedimento concursal para recrutamento excecional para ocupação de 5 postos de trabalho de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) -Medida Radar/Radar Social.

Os 5 postos de trabalho a recrutar, destinam-se a preencher diversas necessidades em várias áreas, nomeadamente na área da Geografia e Planeamento Regional.

Entretanto em 11 de julho de 2024 a chefe da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania propôs à Srª Vereadora do Pelouro da Cultura, Juventude e Desenvolvimento Social, a revogação do procedimento concursal para a contratação de um técnico superior para a área da Geografia e Planeamento Regional, de acordo com os resultados de reunião realizada, no dia 10 de julho de 2024, nas instalações do Instituto da Segurança Social, com a Área Metropolitana de Lisboa, conforme informação do técnico Luiz Carlos Júnior que se anexa, onde se concluiu que, a implementação do sistema integrado de georreferenciação social previsto, não implica a contratação de um técnico especializado em Planeamento e Geografia.

De acordo com o nº 2 do artigo 27º da Portaria nº 233/2022 de 9 de setembro, excecionalmente, o procedimento concursal pode cessar por ato devidamente fundamentado da entidade responsável pela sua realização, desde que não se tenha ainda procedido à notificação do projeto de lista de ordenação final aos candidatos, no âmbito da audiência dos interessados, como é o caso em apreço.

Assim e tendo em consideração, a constatação que o programa Radar Social e mais concretamente a implementação do sistema integrado de georreferenciação social previsto, não implica a contratação de um técnico especializado em Planeamento e Geografia e de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 27º da Portaria nº 233/2022 de 9 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere cessar o procedimento concursal para recrutamento excecional para ocupação de 1 posto de trabalho de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, na área de Geografia Planeamento Regional.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania – anexo nº 1103/2024.
- Ofício da Empresa Gonçalves Constantino Gabriel anexo nº 1104/2024.

A Proponente

A Vereadora do Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos
Maria João Varela Macau”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com seis votos a favor, do Senhor Presidente, Paulo Alexandre da Conceição Silva, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Maria João Varela Macau, Bruno Filipe Ventura Santos, Edison Pedro Alves Dias e Henrique José Livreiro Viçoso Freire e quatro abstenções dos Senhores Vereadores, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Miguel Ferreira Feio, Tânia da Gama Franco e Bruno Miguel Machado Vasconcelos, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 21/2024

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de outubro de 2024

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, apresentou o ponto 7, dizendo tratar-se de aprovação da cessação do procedimento do Procedimento concursal para recrutamento excecional para ocupação de 1 posto de trabalho de Técnico Superior na área da Geografia e Planeamento Regional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo. Apresentou o ponto 8, dizendo tratar-se de a aprovação das Normas de Atribuição de Bolsas de Estudo aos Alunos do Ensino Secundário Público e Ensino Superior Público. Ano letivo 2024/2025, dando nota do aumento quer do número de bolseiros, quer em termos de valor. Apresentou o ponto 9, dizendo tratar-se de aprovação da Isenção do pagamento do licenciamento da atividade de restauração e bebidas de caráter não sedentário – Licenciamento Zero e Licença Especial de Ruído. Festa de Nossa Senhora de Guadalupe, promovida pela ANALP – Associação dos Naturais e Amigos de Lobata em Portugal.

A Senhora vereadora Tânia Franco, em relação ao ponto 7 disse que não compreendia o porquê da exclusão de um geógrafo ou de um urbanista. O curioso desta questão é que quem escreveu a informação do processo é Luís Barbosa Júnior, que curiosamente é prestador de serviços e ao mesmo tempo é candidato ao procedimento concursal. E sendo júri não poderá ser candidato. Mostrou desagrado pela situação.

O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues, sobre o ponto 7 adiantou que pelo que lhe foi facultado, existirá conflito de interesses. Sugeriu que pudesse ser retirado da Ordem de Trabalhos, caso contrário o PS irá votar contra.

A Senhora vereadora Tânia Franco, deu nota do projeto Radar Social que tem um apoio a cem por cento e funcionará para cinco técnicos até 2027. A autarquia não está a desenvolver procedimento compatível com as datas apontadas pelo PRR.

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, deu nota que não entende a posição uma vez que se se trata de conflitos de interesses, esta proposta serve precisamente para fazer cessar o procedimento.

O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues, disse que relativamente ao ponto 7 após conversa com a bancada do PS, e tendo em conta que se trata do projeto Radar, vão se abster como sempre fizeram em contratações, no entanto deixa uma nota em declaração de voto que os três vereadores do PS que se abstêm entendem haver conflito de interesses da parte do técnico que deu o parecer na continuidade, pois ele é interveniente para que no final do contrato de prestação de serviços possa integrar esse projeto.

O Senhor Vice-Presidente da câmara Municipal, deu nota que o senhor vereador Eduardo Rodrigues não votou em nenhuma das propostas para deliberação, alegando que não teve acesso à documentação dos processos.

8. Deliberação nº 326/2024-CMS – NORMAS DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AOS ALUNOS DO ENSINO SECUNDÁRIO PÚBLICO E ENSINO SUPERIOR PÚBLICO. ANO LETIVO 2024/2025. APROVAÇÃO.

Proposta:

Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos

“Considerando o previsto na alínea u) nº 1, artigo 33º do anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro,
Propõe-se,

No Ensino Superior:

A atribuição de 35 bolsas de estudo a estudantes que se encontrem a frequentar os ciclos de estudo de licenciatura e ciclos de estudo integrados de mestrado e cursos de mestrado, no valor de 1.250,00



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 21/2024

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de outubro de 2024



€ cada, a atribuição de 5 (cinco) bolsas de estudo a estudantes que se encontrem a frequentar os ciclos de estudo artístico de licenciatura e ciclos de estudo integrados de mestrado e cursos de mestrado, no valor de 1.250,00 € cada, e 10 (dez) bolsas de estudo com o montante de 1.000,00€ a estudantes que se encontrem a frequentar os cursos técnicos do ensino superior profissional. Valor máximo de bolsas a atribuir no Ensino Superior de 60.000,00 (sessenta mil euros).

No Ensino Secundário:

A atribuição de 35 bolsas de estudo, no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros).

Valor Global de bolsas a atribuir no Ensino Secundário de 26,250,00 € (vinte e seis mil e duzentos e cinquenta euros).

O número total de Bolsas de Estudo a atribuir no ano letivo de 2024/2025 será de 85 (oitenta e cinco), num valor Global de 86.250,00 € (oitenta e seis mil e duzentos e cinquenta euros) para alunos residentes no Concelho do Seixal, como forma de incentivo ao seu percurso académico, visando igualmente para a redução das desigualdades sociais que impedem quer o acesso ao ensino superior, quer a continuação dos estudos no ensino superior. Este apoio aos jovens também beneficia as famílias que detêm dificuldades económicas, comprovadamente demonstradas em conformidade com as normas de atribuição de bolsas de estudo aos alunos do ensino superior e aos alunos do ensino secundário.

NORMAS DE ATRIBUIÇÃO BOLSAS DE ESTUDO AOS ALUNOS DO ENSINO SECUNDÁRIO Ano Letivo 2024/2025 Preâmbulo

O acesso de todos os cidadãos à educação é um direito constitucional que nem sempre é assegurado pelas políticas do Poder Central para esta área. Ao atribuir bolsas de estudo a estudantes do ensino secundário público, o Município do Seixal está a apoiar estudantes detentores de um percurso escolar de inegável mérito e residentes no concelho do Seixal para que possam continuar os seus estudos para além do atual ensino obrigatório de doze anos, contornando as dificuldades económicas demonstradas pelo seu agregado familiar, e visando contribuir para a redução das desigualdades sociais que impedem o prosseguimento dos estudos a jovens com dificuldades económicas.

Além disso, a atribuição de bolsas de estudo pretende igualmente estimular, junto dos estudantes do concelho do Seixal, uma cultura de excelência ao nível escolar que associada a uma formação académica superior, que facilite a entrada no mercado de trabalho numa sociedade moderna cada vez mais exigente ao nível da formação.

A atribuição de bolsas de estudo contribuirá de igual modo para o aumento da qualificação de recursos humanos no concelho do Seixal, promovendo o desenvolvimento social, económico e cultural.

Artigo 1.º Objeto

1.O presente normativo visa estabelecer o regime e os princípios gerais de atribuição de bolsas de estudo, por parte da Câmara Municipal do Seixal, a alunos que ingressem ou frequentem estabelecimentos de ensino secundário público em Portugal, com reconhecido mérito escolar e cuja situação económica do agregado familiar assim o justifique.

Artigo 2.º Princípios Gerais

1. A Câmara Municipal do Seixal atribui, mediante concurso, 35 bolsas de estudo a estudantes que se encontrem nas condições fixadas no presente documento.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 21/2024

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de outubro de 2024

2. O número de bolsas de estudo e o seu valor podem ser ajustados anualmente, de acordo com as disponibilidades financeiras da autarquia.
3. Sempre que o candidato ou bolsheiro receba benefícios de qualquer outra entidade para o mesmo fim, será obrigatória a sua comunicação à Câmara Municipal do Seixal através do respetivo documento comprovativo, o qual deve incluir o montante.
4. Caso exista outra bolsa ou quaisquer outros subsídios atribuídos ao estudante, o valor da bolsa de estudo a atribuir pela Câmara Municipal do Seixal é ajustado, não podendo o somatório das bolsas ultrapassar mensalmente o montante correspondente a meio salário mínimo nacional em vigor.

Artigo 3.º

Montante e periodicidade das Bolsas de Estudo

1. A bolsa de estudo a que se refere o presente normativo consubstancia um subsídio de natureza pecuniária a atribuir durante cada ano letivo, sendo o valor global unitário de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros).
2. A bolsa de estudo corresponde ao ano escolar a iniciar no mês de setembro de cada ano letivo e será atribuída numa prestação paga até janeiro do ano letivo a que respeita, na tesouraria da Câmara Municipal do Seixal, ou através de transferência bancária.

Artigo 4.º

Condições de candidatura

1. Podem candidatar-se à atribuição de bolsas de estudo os estudantes que preencham, cumulativamente, as seguintes condições:
 - a) Serem residentes no concelho do Seixal;
 - b) Terem obtido aproveitamento escolar no ano anterior;
 - c) Não possuírem, por si só ou através do agregado familiar em que se integram, um rendimento mensal "per capita" superior ao salário mínimo nacional;
 - d) Terem menos de 20 anos à data da candidatura;
 - e) Não serem detentores de qualquer tipo de dívida ao Município do Seixal;

Artigo 5.º

Apresentação da candidatura

1. Têm legitimidade para efetuar a candidatura:
 - a) O estudante, quando for maior de idade;
 - b) O encarregado de educação, quando o estudante for menor;
2. Sempre que haja lugar à apresentação de candidaturas, estas serão obrigatoriamente apresentadas em impresso próprio, que será facultado aos interessados pelo Gabinete de Projetos Educativos dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal do Seixal, devendo ser acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Fotocópia do Bilhete de Identidade e/ou Cartão do Cidadão e Cartão de Contribuinte do aluno e Bilhete de Identidade e/ou Cartão do Cidadão e Cartão de Contribuinte do Encarregado de Educação;
 - b) Certidão de domicílio fiscal da sua área de residência, retirada do site DGCI, atestando a residência do estudante e seu agregado familiar ou Atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia;
 - c) Certificado de aproveitamento escolar relativo ao ano letivo anterior da candidatura;
 - d) Certificado de matrícula com especificação curso e do ano;
 - e) Declaração de apoios da Ação Social Escolar de que foi beneficiário nos anos letivos anteriores, caso se trate da primeira candidatura;
 - f) Fotocópia da última declaração de I.R.S e respetiva nota de liquidação. e/ou I.R.C., referente a todos os elementos do agregado familiar, relativa ao ano civil a que se refere a candidatura ou, na falta desta, documento comprovativo da situação face ao emprego, a emitir pela Segurança Social ou Centro de Emprego da área de residência;
 - g) Documentos comprovativos de encargos com a habitação (renda, aquisição ou construção);
 - h) Documentos comprovativos de despesas de saúde crónica;



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 21/2024
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de outubro de 2024

- i) Comprovativo do IBAN (talão do multibanco);
- i) Outros documentos comprovativos de situações específicas declaradas que o Gabinete de Projetos Educativos entenda necessários para a avaliação do processo de candidatura à bolsa de estudo.

Artigo 6.º

Divulgação e prazo de apresentação da candidatura

1. A Câmara Municipal do Seixal publicitará, mediante a afixação de editais, divulgação através do *Seixal Boletim Municipal* e sitio na internet, para cada ano letivo, a data de apresentação das candidaturas.

Artigo 7.º

CrITÉrios de Seleção

- 1. As condições preferenciais a considerar na atribuição das bolsas de estudo são as seguintes:
 - a) Menor rendimento líquido *per capita* do agregado familiar;
 - b) Melhor aproveitamento escolar obtido no ano anterior.
- 2. Em caso de igualdade, a melhor média de classificação final nos últimos três anos.
- 3. Os candidatos com grau de deficiência superior a 30%, quando devidamente comprovado por documento médico, terão prioridade absoluta sobre os restantes.

Artigo 8.º

Conceito de aproveitamento escolar

- 1. Para efeitos do presente normativo, considera-se que o aluno obteve aproveitamento escolar num ano letivo, quando reúne todos os requisitos que lhe permitam a matrícula/inscrição e a frequência no ano seguinte do curso, de acordo com as normas em vigor no respetivo estabelecimento de ensino que frequenta.
- 2. Os estudantes que não obtenham aproveitamento escolar perderão o direito à bolsa de estudo, exceto por motivo de doença prolongada ou qualquer outra situação considerada especialmente grave, desde que devidamente comprovada e participada, em tempo oportuno, à Câmara Municipal do Seixal;
- 3. As exceções referidas no número anterior serão apreciadas caso a caso, cabendo à Câmara Municipal do Seixal decidir a manutenção ou não da bolsa de estudo.

Artigo 9.º

Conceito de Agregado Familiar

- 1. Para efeitos do presente normativo, entende-se por agregado familiar do estudante o conjunto de pessoas constituído pelo próprio e pelos que com ele vivem habitualmente em comunhão de habitação e rendimentos numa das seguintes modalidades:
 - a) Agregado familiar de origem – o estudante e o conjunto de ascendentes, pais ou encarregados de educação e demais parentes que vivam em comunhão de habitação e rendimentos;
 - b) Agregado familiar constituído – o estudante e o cônjuge, descendentes e demais parentes que vivam em comunhão de habitação e rendimentos.
- 2. Podem ainda ser considerados como constituindo um agregado familiar unipessoal, os estudantes com residência habitual fora do seu agregado familiar de origem que, comprovadamente, disponham de rendimentos de bens próprios ou de trabalho bastantes para a sua sobrevivência, ainda que insuficientes para custear os seus estudos.
- 3. O limite a que se refere a alínea c) do artigo 4º será calculado com base no rendimento mensal per capita do respetivo agregado familiar, em função do salário mínimo nacional, em vigor no início do ano civil a que diz respeito, não sendo admitidos os candidatos cujo rendimento exceda os limites indicados.
- 4. O cálculo dos rendimentos do agregado familiar e determinação da capitação mensal será feito de acordo com a seguinte fórmula:



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 21/2024

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de outubro de 2024

$$C = R - (I + H + S)$$

12N

Sendo que:

C= Rendimento mensal *per capita*;

R= Rendimento anual ilíquido do agregado familiar;

I= Impostos e contribuições;

H= Encargos anuais com a habitação até ao limite de 30% dos rendimentos declarados;

S= Encargos anuais com a saúde até ao limite fixado pelo Código de IRS;

N= Número de elementos do agregado familiar.

Artigo 10.º **Deveres dos bolseiros**

Constituem deveres dos bolseiros:

1. Prestar todos os esclarecimentos e fornecer todos os documentos que forem solicitados pela Câmara Municipal do Seixal, no âmbito do processo de atribuição de bolsas de estudo;
2. Participar, num prazo de trinta dias, à Câmara Municipal do Seixal todas as alterações ocorridas posteriormente à atribuição da bolsa de estudo, relativas à sua situação económica, agregado familiar, residência ou curso, que possam influir na continuação da atribuição da bolsa de estudo.
3. Usar de boa-fé em todas as declarações que presta.

Artigo 11.º **Direitos dos bolseiros**

Constituem direitos dos bolseiros da Câmara Municipal do Seixal:

1. Receber integralmente e dentro do prazo estipulado a bolsa de estudo atribuída ao bolseiro;
2. Ter conhecimento de qualquer alteração ao presente normativo.

Artigo 12.º **Renovação da Bolsa de Estudo**

1. O processo de renovação de bolsa de estudo segue os trâmites previstos no artigo 5.º do presente normativo;
2. A renovação da bolsa pressupõe, obrigatoriamente, a obtenção de aproveitamento escolar por parte do candidato, salvo por motivos de força maior devidamente comprovados, designadamente, doença prolongada.

Artigo 13.º **Cessaçã o de Bolsa de Estudo**

Constituem causa da cessação imediata da bolsa de estudo:

1. A prestação, por omissão ou inexactidão, de falsas declarações à Câmara Municipal do Seixal pelo candidato ou seu representante;
2. Alteração favorável da situação económica do candidato ou do seu agregado familiar;
3. A desistência de frequência do curso, salvo motivo de força maior comprovado, como por exemplo, doença prolongada;
4. A reprovação/falta de aproveitamento no ano letivo anterior ao da candidatura;
5. Mudança de residência para outro concelho;
6. Aceitação de outra bolsa ou subsídio concedido por outra instituição para o mesmo ano letivo, salvo se for dado conhecimento à Câmara Municipal do Seixal e esta, ponderadas as circunstâncias, considerar justificada a acumulação dos dois benefícios;
7. O incumprimento das obrigações previstas no artigo 10.º;
8. Existência de dívidas à Câmara Municipal do Seixal;
9. Nos casos previstos no número anterior, a Câmara Municipal do Seixal reserva-se o direito de exigir ao bolseiro ou àqueles de quem este estiver a cargo, a restituição da mensalidade/prestação eventualmente paga, bem como de adotar os procedimentos julgados adequados.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 21/2024
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de outubro de 2024



Artigo 14.º
Divulgação

1. A Câmara Municipal do Seixal publicitará, mediante a afixação de editais, divulgação através do *Seixal Boletim Municipal* e sítio na Internet, para cada ano letivo, as listas de seriação referentes ao concurso de atribuição de bolsas de estudo para o ensino secundário.

Artigo 15.º
Reclamação

1. Os candidatos que se achem penalizados deverão fazer chegar a sua reclamação por escrito à Câmara Municipal do Seixal, no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação da lista de seriação.

2. A Câmara Municipal do Seixal deverá pronunciar-se num prazo de 10 dias úteis.

3. A deliberação da autarquia não é passível de recurso.

Artigo 16.º
Disposições Finais

1. A Câmara Municipal do Seixal reserva-se o direito de solicitar aos estabelecimentos de ensino informações relativas aos alunos bolseiros ou candidatos a bolsas de estudo.

2. O facto do candidato ter sido bolseiro em ano(s) anterior(es), não é por si só suficiente para tornar a beneficiar da bolsa de estudo.

3. As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente normativo são resolvidos pela Câmara Municipal do Seixal.

Artigo 17.º
Entrada em Vigor

O presente normativo entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicitação em Edital.

NORMAS DE ATRIBUIÇÃO BOLSAS DE ESTUDO
AOS ALUNOS QUE FREQUENTEM O ENSINO SUPERIOR PÚBLICO
(cursos técnicos ensino superior profissional, ciclo de estudos de licenciatura
e ciclos de estudos integrados de mestrado e cursos mestrado)

Ano Letivo 2024/2025

Preâmbulo

O acesso de todos os cidadãos à educação é um direito constitucional que nem sempre é assegurado pelas políticas do Poder Central para esta área. Ao atribuir bolsas de estudo a estudantes do ensino superior, o Município do Seixal está a apoiar estudantes detentores de um percurso escolar de inegável mérito e residentes no concelho do Seixal para que possam frequentar o ensino superior, contornando as dificuldades económicas demonstradas pelo seu agregado familiar, e visando contribuir para a redução das desigualdades sociais que impedem o acesso generalizado dos jovens ao ensino superior.

Além disso, a atribuição de bolsas de estudo pretende igualmente estimular, junto dos estudantes do concelho do Seixal, uma cultura de excelência ao nível escolar alertando para a mais-valia de uma formação académica superior, que facilite a entrada no mercado de trabalho numa sociedade moderna cada vez mais exigente ao nível da formação. A atribuição de bolsas de estudo contribuirá de igual modo para o aumento da qualificação de recursos humanos no concelho do Seixal, promovendo o desenvolvimento social, económico e cultural.

Artigo 1.º
Objeto

1. O presente normativo visa estabelecer o regime e os princípios gerais de atribuição de bolsas de estudo, por parte da Câmara Municipal do Seixal, a alunos que ingressem ou frequentem



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 21/2024

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de outubro de 2024



estabelecimentos de ensino superior público em Portugal, com reconhecido mérito escolar e cuja situação económica do agregado familiar assim o justifique.

Artigo 2.º **Princípios Gerais**

1. A Câmara Municipal do Seixal atribui, mediante concurso, 35 bolsas de estudo a estudantes que se encontrem a frequentar os ciclos de estudo de licenciatura e ciclos de estudo integrados de mestrado e cursos de mestrado, 5 bolsas de estudo a candidatos que se encontrem a frequentar os ciclos de estudo artístico de licenciatura e ciclos de estudo integrados de mestrado e cursos de mestrado, no valor de 1 250,00 € cada e 10 bolsas de estudo com o montante de 1 000,00€ a estudantes que se encontrem a frequentar os cursos técnicos superiores profissionais nas condições fixadas no presente documento.
2. O número de bolsas de estudo e o seu valor podem ser ajustados anualmente, de acordo com as disponibilidades financeiras da autarquia.
3. Sempre que o candidato ou bolseiro receba benefícios de qualquer outra entidade para o mesmo fim, será obrigatória a sua comunicação à Câmara Municipal do Seixal através do respetivo documento comprovativo, o qual deve incluir o montante.
4. Caso exista outra bolsa ou quaisquer outros subsídios atribuídos ao estudante, o valor da bolsa de estudo a atribuir pela Câmara Municipal do Seixal é ajustado, não podendo o somatório das bolsas ultrapassar mensalmente o montante correspondente a meio salário mínimo nacional em vigor.

Artigo 3.º **Montante e periodicidade das Bolsas de Estudo**

1. A bolsa de estudo a que se refere o presente normativo consubstancia um subsídio de natureza pecuniária a atribuir durante cada ano letivo, sendo o valor global unitário de 1 250,00€ (mil duzentos e cinquenta euros), aos estudantes a frequentar os ciclos de estudo de licenciatura e ciclos de estudo integrados de mestrado e mestrado, e também a atribuição de bolsas aos estudantes de cursos técnicos superiores profissionais com o valor global unitário de 1 000,00€ (mil euros).
2. A bolsa de estudo corresponde ao ano escolar a iniciar no mês de setembro de cada ano letivo e será atribuída numa prestação paga até janeiro do ano letivo a que respeita, na tesouraria da Câmara Municipal do Seixal, ou através de transferência bancária.

Artigo 4.º **Condições de candidatura**

1. Podem candidatar-se à atribuição de bolsas de estudo os estudantes que preencham, cumulativamente, as seguintes condições:
 - a) Serem residentes no concelho do Seixal;
 - b) Não serem detentores de qualquer tipo de grau de ensino superior;
 - c) Terem até 25 anos à data da candidatura;
 - d) Terem obtido aproveitamento escolar no ano anterior, tal como definido no art.º 8.º do presente normativo, caso tenham estado matriculados no ensino superior no ano letivo anterior àquele para que requerem a bolsa;
 - e) Não possuírem, por si só ou através do agregado familiar em que se integram, um rendimento mensal "per capita" superior ao salário mínimo nacional;
 - f) Não serem detentores de qualquer tipo de dívida ao Município do Seixal;

Artigo 5.º **Apresentação da candidatura**

1. Têm legitimidade para efetuar a candidatura:
 - a) O estudante, quando for maior de idade;
 - b) O encarregado de educação, quando o estudante for menor;
2. Sempre que haja lugar à apresentação de candidaturas, estas serão obrigatoriamente apresentadas em impresso próprio, que será facultado aos interessados pelo Gabinete de Projetos



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 21/2024

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de outubro de 2024



Educativos dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal do Seixal, devendo ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade e/ou Cartão do Cidadão e Cartão de Contribuinte do aluno e Bilhete de Identidade e/ou Cartão do Cidadão e Cartão de Contribuinte do Encarregado de Educação e do aluno menor de idade;
- b) Certidão de domicílio fiscal da sua área de residência, retirada do site DGCI, atestando a residência do estudante e seu agregado familiar ou Atestado de Residência emitido pela Junta de Freguesia;
- c) Documento comprovativo da titularidade do curso do ensino secundário e da respetiva classificação (média das avaliações);
- d) Certificado de matrícula no ensino superior, em caso de ingresso com a especificação curso e do ano;
- e) Declaração do estabelecimento de ensino que frequentou no ano letivo anterior, comprovando o aproveitamento escolar, e certificado de matrícula com especificação do curso e ano quando se tratar de estudantes já integrados no ensino superior;
- f) Documento comprovativo de beneficiário de outras bolsas e respetivo montante;
- g) Fotocópia da última declaração de I.R.S. respetiva nota de liquidação, e/ou I.R.C., referente a todos os elementos do agregado familiar, relativa ao ano civil a que se refere a candidatura e respetiva Nota de liquidação ou, na falta desta, documento comprovativo da situação face ao emprego, a emitir pela Segurança Social ou Centro de Emprego da área de residência;
- h) Documentos comprovativos de encargos com a habitação (renda, aquisição ou construção);
- i) Documentos comprovativos de despesas de saúde crónica;
- j) Comprovativo do IBAN (talão do multibanco);
- l) Outros documentos comprovativos de situações específicas declaradas que o Gabinete de Projetos Educativos entenda necessários para a avaliação do processo de candidatura à bolsa de estudo.

Artigo 6.º

Divulgação e prazo de apresentação da candidatura

1. A Câmara Municipal do Seixal publicitará, mediante a afixação de editais, divulgação através do *Seixal Boletim Municipal* e sitio na internet, para cada ano letivo, a data de apresentação das candidaturas.

Artigo 7.º

Critérios de Seleção

1. As condições preferenciais a considerar na atribuição das bolsas de estudo são as seguintes:
 - a) Menor rendimento líquido *per capita* do agregado familiar;
 - b) Melhor aproveitamento escolar obtido no ano anterior.
2. Em caso de igualdade, a melhor média de classificação final nos últimos três anos.
3. Os candidatos com grau de deficiência superior a 30%, quando devidamente comprovado por documento médico, terão prioridade absoluta sobre os restantes.

Artigo 8.º

Conceito de aproveitamento escolar

1. Para efeitos do presente normativo, considera-se que o aluno obteve aproveitamento escolar num ano letivo, quando reúne todos os requisitos que lhe permitam a matrícula/inscrição e a frequência no ano seguinte do curso, de acordo com as normas em vigor no respetivo estabelecimento de ensino que frequenta.
2. Os estudantes que não obtenham aproveitamento escolar perderão o direito à bolsa de estudo, exceto por motivo de doença prolongada ou qualquer outra situação considerada especialmente grave, desde que devidamente comprovada e participada, em tempo oportuno, à Câmara Municipal do Seixal;



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 21/2024

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de outubro de 2024

3.As exceções referidas no número anterior serão apreciadas caso a caso, cabendo à Câmara Municipal do Seixal decidir a manutenção ou não da bolsa de estudo.

4.Poderão candidatar-se à bolsa de estudo os estudantes que mudem de curso, não podendo contudo a bolsa ser atribuída por um período superior ao da duração do curso em que inicialmente ingressaram ou até ao limite máximo de 6 anos.

Artigo 9.º

Conceito de Agregado Familiar

1.Para efeitos do presente normativo, entende-se por agregado familiar do estudante o conjunto de pessoas constituído pelo próprio e pelos que com ele vivem habitualmente em comunhão de habitação e rendimentos numa das seguintes modalidades:

a) Agregado familiar de origem – o estudante e o conjunto de ascendentes, pais ou encarregados de educação e demais parentes que vivam em comunhão de habitação e rendimentos;

b)Agregado familiar constituído – o estudante e o cônjuge, descendentes e demais parentes que vivam em comunhão de habitação e rendimentos.

2.Podem ainda ser considerados como constituindo um agregado familiar unipessoal, os estudantes com residência habitual fora do seu agregado familiar de origem que, comprovadamente, disponham de rendimentos de bens próprios ou de trabalho bastantes para a sua sobrevivência, ainda que insuficientes para custear os seus estudos.

3.O limite a que se refere a alínea c) do artigo 4º será calculado com base no rendimento mensal *per capita* do respetivo agregado familiar, em função do salário mínimo nacional, em vigor no início do ano civil a que diz respeito, não sendo admitidos os candidatos cujo rendimento exceda os limites indicados.

4.O cálculo dos rendimentos do agregado familiar e determinação da capacitação mensal será feito de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = R - (I + H + S) \\ 12N$$

Sendo que:

C= Rendimento mensal *per capita*;

R= Rendimento anual ilíquido do agregado familiar;

I= Impostos e contribuições;

H= Encargos anuais com a habitação até ao limite de 30% dos rendimentos declarados;

S= Encargos anuais com a saúde até ao limite fixado pelo Código de IRS;

N= Número de elementos do agregado familiar.

Artigo 10.º

Deveres dos bolseiros

Constituem deveres dos bolseiros:

1.Prestar todos os esclarecimentos e fornecer todos os documentos que forem solicitados pela Câmara Municipal do Seixal, no âmbito do processo de atribuição de bolsas de estudo;

2.Participar, num prazo de trinta dias, à Câmara Municipal do Seixal todas as alterações ocorridas posteriormente à atribuição da bolsa de estudo, relativas à sua situação económica, agregado familiar, residência ou curso, que possam influir na continuação da atribuição da bolsa de estudo.

3.Usar de boa fé em todas as declarações que presta.

Artigo 11.º

Direitos dos bolseiros

Constituem direitos dos bolseiros da Câmara Municipal do Seixal:

1.Receber integralmente e dentro do prazo estipulado a bolsa de estudo atribuída ao bolseiro;

2.Ter conhecimento de qualquer alteração ao presente normativo.

Artigo 12.º

Renovação da Bolsa de Estudo



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 21/2024

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de outubro de 2024

- 1.O processo de renovação de bolsa de estudo segue os trâmites previstos no artigo 5.º do presente normativo;
- 2.A renovação da bolsa pressupõe, obrigatoriamente, a obtenção de aproveitamento escolar por parte do candidato, salvo por motivos de força maior devidamente comprovados, designadamente, doença prolongada.

Artigo 13.º

Cessação de Bolsa de Estudo

Constituem causa da cessação imediata da bolsa de estudo:

- 1.A prestação, por omissão ou inexactidão, de falsas declarações à Câmara Municipal do Seixal pelo candidato ou seu representante;
- 2.Alteração favorável da situação económica do candidato ou do seu agregado familiar;
- 3.A desistência de frequência do curso, salvo motivo de força maior comprovado, como por exemplo, doença prolongada;
- 4.A reprovação/falta de aproveitamento no ano letivo anterior ao da candidatura;
- 5.Mudança de residência para outro concelho;
- 6.Aceitação de outra bolsa ou subsídio concedido por outra instituição para o mesmo ano letivo, salvo se for dado conhecimento à Câmara Municipal do Seixal e esta, ponderadas as circunstâncias, considerar justificada a acumulação dos dois benefícios;
7. O incumprimento das obrigações previstas no artigo 10.º;
- 8.Existência de dívidas à Câmara Municipal do Seixal;
- 9.Nos casos previstos no número anterior, a Câmara Municipal do Seixal reserva-se o direito de exigir ao bolseiro ou àqueles de quem este estiver a cargo, a restituição da mensalidade/prestação eventualmente paga, bem como de adotar os procedimentos julgados adequados.

Artigo 14.º

Divulgação

- 1.A Câmara Municipal do Seixal publicitará, mediante a afixação de editais, divulgação através do *Seixal Boletim Municipal* e sítio na Internet, para cada ano letivo, as listas de seriação referentes ao concurso de atribuição de bolsas de estudo para o ensino superior.

Artigo 15.º

Reclamação

- 1.Os candidatos que se achem penalizados deverão fazer chegar a sua reclamação por escrito à Câmara Municipal do Seixal, no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação da lista de seriação.
- 2.A Câmara Municipal do Seixal deverá pronunciar-se num prazo de 10 dias úteis.
- 3.A deliberação da autarquia não é passível de recurso.

Artigo 16.º

Disposições Finais

- 1.A Câmara Municipal do Seixal reserva-se o direito de solicitar aos estabelecimentos de ensino informações relativas aos alunos bolseiros ou candidatos a bolsas de estudo.
- 2.O estudante só tem direito a requerer bolsa de estudo durante o número de anos previstos para o curso que frequenta.
- 3.As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente normativo são resolvidos pela Câmara Municipal do Seixal.

Artigo 17.º

Entrada em Vigor

O presente normativo entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicitação em Edital.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 21/2024

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de outubro de 2024

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de cabimento PROP: Bolsas de Estudo do Ensino Superior 2024/2024/2024 – anexo nº 1078/2024
- Informação de cabimento PROP: Bolsas de Estudo do Ensino Secundário 2024/2024/2024 – anexo nº 1079/2024
- Informação do Gabinete de Projetos Educativos – anexo nº 1080/2024

O Proponente

A Vereadora do Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos
"Maria João Vareia Macau"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vereador Miguel Feio, realçou o ponto 8, com a atribuição das bolsas de estudo aos alunos do ensino Secundário Público e Ensino Superior e na aposta nestas bolsas que aumentaram de valor e de número de bolseiros. No entanto continua a ficar aquém das expectativas e das necessidades. Regista a falta de qualquer tipo de apoio a uma bolsa de doutoramento.

O Senhor Vereador Bruno Vasconcelos, sobre o ponto 8, adiantou que esta proposta é muito querida ao PSD, porque em 2009 foi apresentada uma proposta neste sentido em Assembleia Municipal, e na altura foi rejeitada pela maioria do partido comunista. Mais tarde colocaram-na em prática. Referiu que efetivamente verificou-se um aumento, mas sem grande expressão, num caso mais quinze euros e noutra cinco euros, e em termos de bolseiros apenas mais vinte. Disse que já tinha solicitado anteriormente, o balanço do aproveitamento escolar destas bolsas de estudo, reiterou o pedido.

O Senhor Vice Presidente da Câmara Municipal, esclareceu dizendo que a proposta vai de encontro à intervenção da senhora vereadora, uma vez que se trata da cessação do procedimento. Em relação às bolsas deu nota do apreço positivo manifestado pelos senhores vereadores, e disse que ainda não foram atribuídas bolsas para doutoramentos por entender que atualmente seria prioridade a atribuição de bolsas a alunos do ensino secundário, no entanto registou a sugestão.

9. Deliberação nº 327/2024 – CMS – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS DE CARÁTER NÃO SEDENTÁRIO – LICENCIAMENTO ZERO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. FESTA DE NOSSA SENHORA DE GUADALUPE, PROMOVIDA PELA ANALP – ASSOCIAÇÃO DOS NATURAIS E AMIGOS DE LOBATA EM PORTUGAL. APROVAÇÃO.

Proposta:

Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos

“No âmbito da realização das atividades da Festa de Nossa Senhora de Guadalupe, promovida pela ANALP - Associação dos Naturais e Amigos de Lobata em Portugal, a decorrer no dia 06 de Outubro de 2024 no Parque Municipal do Serrado, os operadores em stand com produtos alimentares para venda, que confeccionam refeições em estabelecimentos licenciados para o efeito e disponibilizadas para o evento, estão abrangidos pelo Licenciamento da atividade, Licenciamento de restauração e bebidas de caráter não sedentário, Licenciamento Zero e Licença Especial de Ruído.

Atendendo que se trata de uma iniciativa municipal, esporádica sem continuidade e na qual participa uma Associação local sem fins lucrativos, propõe-se que seja aprovada a isenção de pagamento do Licenciamento zero e da Licença Especial de Ruído para o dia do evento (6 de Outubro de 2024) para todas as entidades envolvidas no evento como já referido na proposta inicial com MGD 77082 de 21-08-2024.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 21/2024

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de outubro de 2024

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania – anexo nº 1102/2024

O Proponente
A Vereadora do Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos
Maria João Varela Macau”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção da Senhora Vereadora Maria João Macau.**

10.Deliberação n.º 328/2024-CMS – CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICIPIO DO SEIXAL E A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO PINHAL DO GENERAL. APOIO PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO DE APOIO E DE ARRANJOS EXTERIORES DO COMPLEXO DESPORTIVO DO PINHAL DO GENERAL. APROVAÇÃO DE MINUTA E COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:

Pelouro do Desporto, Habitação, Ambiente e Bem-Estar Animal

“Considerando a importância do apoio aos agentes culturais e desportivos do Município do Seixal e de acordo com o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Propõe-se:

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, vigorando com as alterações do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, a aprovação da minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo em anexo, com vista à atribuição de uma comparticipação financeira através de um apoio, no valor de € 253.016,83 (duzentos e cinquenta e três mil, dezasseis euros e oitenta e três cêntimos) à Associação de Amigos do Pinhal do General (AAPG), para garantir o apoio necessário à continuidade dos trabalhos de construção do edifício de apoio do Complexo Desportivo do Pinhal do General, no âmbito da promoção do exercício físico e da atividade desportiva, conforme a proposta do Departamento de Desporto com MGD nº 48699 e utilizando a rubrica 04-002-2022/5068 das Grandes Opções do Plano para o ano 2024 para fazer face a este apoio;
2. Conferir poderes ao senhor Presidente da Câmara para outorga do referido contrato-programa.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e a Associação de Amigos do Pinhal do General – anexo n.º 1081/2024.
- Proposta do Departamento de Desporto – 2024.08.23 – anexo n.º 1032/2024.
- Informação de compromisso PRP:CPDD-CONT Trab Const Edif Apoio Complexo Desportivo Pinhal General – 5ªT/2024 – Número sequencial 65540 – 2024.10.02 – anexo n.º 1083/2024.

O Proponente
O Pelouro do Desporto, Habitação, Ambiente e Bem-Estar Animal
Bruno Filipe Ventura Santos.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com nove votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Paulo Alexandre da Conceição Silva e dos Senhores Vereadores Joaquim Carlos Coelho Tavares, Maria Joao Varela Macau, Bruno Filipe Ventura Santos, Liliana Ângela Sequeira da Cunha, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Tânia da Gama



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 21/2024

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de outubro de 2024

Franco e Henrique José Livreiro Viçoso Freire e um voto contra do Senhor Vereador Bruno Miguel Machado Vasconcelos, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vereador Bruno Santos, apresentou o ponto 10 dizendo tratar-se da aprovação da comparticipação financeira e da minuta de contrato programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município do Seixal e a Associação de Amigos do Pinhal do General. Apoio para a conclusão dos trabalhos de construção do edifício de apoio e de arranjos exteriores do Complexo Desportivo do Pinhal do General, o que potenciará a prática desportiva nessa freguesia. Apresentou o ponto 11 dizendo tratar-se da aprovação da comparticipação financeira e da minuta de contrato programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município do Seixal e o Seixal Clube 1925. Apoio à reabilitação e apetrechamento das instalações de resposta às atividades regulares e federadas. Apresentou o ponto 12 dizendo tratar-se da aprovação da comparticipação financeira e da minuta de contrato programa de a celebrar entre o Município do Seixal e o Ginásio Clube de Corroios. Apoio à reabilitação da fachada do edifício sede e instalação de relvado em área de treino de guarda redes e colocação de rede pára bolas. Apresentou o ponto 13 dizendo tratar-se da aprovação da comparticipação financeira e da minuta de contrato programa do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município do Seixal e o Atlético Clube de Arrentela. Apoio à reparação do relvado. Apresentou o ponto 14 dizendo tratar-se da aprovação da minuta de adenda de contrato de comodato celebrado entre o Município do Seixal e a Associação para o Desenvolvimento Sociocultural e Desportivo de Belverde, que de vinte anos foi prorrogado para cinquenta.

O Senhor Vereador Bruno Vasconcelos, em relação ao ponto 10, mais uma comparticipação financeira, disse que discorda, não com esta em particular, mas o método de dar quase quinzenalmente cem mil euros a algumas associações para executarem obras. Deu nota que é uma forma de fugir ao tribunal de contas. Pediu esclarecimentos sobre se quando a obra teve início já era suposto ser um privado a explorá-lo. Sobre o ponto 12, pediu esclarecimentos sobre o valor. No ponto 14, o prazo foi solicitado pela associação, ou foi da própria autarquia.

A Senhora Vereadora Elizabete Adrião, solicitou acesso ao contrato entre a associação e o privado explorador, uma vez que comparticipação financeira é prestada do dinheiro público. Acresce para quando a inauguração do complexo Desportivo, perguntou ainda que o espaço foi construído com o erário público.

O Senhor Vereador Bruno Santos, esclareceu que, sucede com qualquer associação, a nível interno, a câmara municipal não tem qualquer intervenção, apenas acompanha tendo em conta aquilo que é o interesse público. O privado é o jogador Nani, que pretende desenvolver um projeto desportivo, mas quem gere o espaço será a associação de Amigos do Pinhal do General, à semelhança de outras situações de parcerias no desenvolvimento de diversas modalidades. Em relação ao ponto 12, informou que no momento não irá ser executado obras indicadas no ponto 1.2 do contrato, as pinturas, pelo que o valor do apoio será menor, o indicado na proposta. Quanto ao ponto 14, o pedido partiu da associação, esclareceu. Quanto à questão do fornecimento do contrato entre a associação e o privado, é um assunto que não é do foro da autarquia, pese embora essa questão, julga que não haverá da parte da associação qualquer constrangimento em fornecer-lo.

O Senhor Vereador Bruno Vasconcelos, disse que o ponto 10, entende que se trata de situações um pouco diferentes, uma vez que por exemplo no Amora quando tinha como explorador a "Company Friends", não houve qualquer comparticipação financeira da autarquia, quem investiu foi o Amora, coisa diferente com esta situação.

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, deu nota que o senhor vereador Eduardo Rodrigues não votou em nenhuma das propostas para deliberação, alegando que não teve acesso à documentação dos processos.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 21/2024

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de outubro de 2024

11.Deliberação n.º 329/2024-CMS – CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E O SEIXAL CLUBE 1925. APOIO À REALIZAÇÃO E APETRECHAMENTO DAS INSTALAÇÕES DE RESPOSTA ÀS ATIVIDADES REGULARES E FEDERADAS. APROVAÇÃO DE MINUTA E COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:

Pelouro do Desporto, Habitação, Ambiente e Bem-Estar Animal

“Considerando a importância do apoio aos agentes culturais e desportivos do Município do Seixal e de acordo com o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Propõe-se:

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, vigorando com as alterações do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, a aprovação da minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo em anexo, com vista à atribuição de uma comparticipação financeira no valor de € 38.155,83 (trinta e oito mil, cento e cinquenta e cinco euros e oitenta e três cêntimos) ao Seixal Clube 1925 para garantir o apoio necessário para a reabilitação e apetrechamento das instalações de resposta às atividades regulares e federadas, no âmbito da promoção do exercício físico e da atividade desportiva, conforme a proposta do Departamento de Desporto com MGD n.º 54977 e utilizando a rubrica 04-001-2022/5068 das Grandes Opções do Plano para o ano 2024 para fazer face a este apoio;
2. Conferir poderes ao senhor presidente da Câmara para outorga do referido contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e o Seixal Clube 1925 – anexo n.º 1084/2024.
- Proposta do Departamento de Desporto – 2024.09.26 – anexo n.º 1085/2024.
- Informação de compromisso PRP: Com Fin Reabilit e Apetrech Instalações Ativ Regulares e Federadas/2024 – Número sequencial 65539 – 2024.10.02 – anexo n.º 1086/2024.

O Proponente

O Pelouro do Desporto, Habitação, Ambiente e Bem-Estar Animal
Bruno Filipe Ventura Santos.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção do Senhor Vereador Bruno Santos.**

12.Deliberação n.º 330/2024-CMS – CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E O GINÁSIO CLUBE DE CORROIOS. APOIO À REABILITAÇÃO DA FACHADA DO EDIFÍCIO SEDE E INSTALAÇÃO DE RELVADO EM ÁREA DE TREINO DE GUARDA REDES E COLOCAÇÃO DE REDE PARA BOLAS. APROVAÇÃO DE MINUTA E COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:

Pelouro do Desporto, Habitação, Ambiente e Bem-Estar Animal



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 21/2024

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de outubro de 2024



“Considerando a importância do apoio aos agentes culturais e desportivos do Município do Seixal e de acordo com o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Propõe-se:

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, vigorando com as alterações do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, a aprovação da minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo em anexo, com vista à atribuição de uma comparticipação financeira através de um apoio, no valor de € 94.418,37 (noventa e quatro mil, quatrocentos e dezoito euros e trinta e sete centavos), ao Ginásio Clube de Corroios (GCC), *para garantir o apoio necessário à reabilitação da fachada do edifício sede e instalação de relvado em área de treino de guarda-redes e colocação de rede para bola, no âmbito da promoção do exercício físico e da atividade desportiva, conforme a proposta do Departamento de Desporto com MGD n.º 55133 e utilizando a rubrica 04-002-2022/5068 das Grandes Opções do Plano para o ano 2024 para fazer face a este apoio;*
2. Conferir poderes ao senhor Presidente da Câmara para outorga do referido contrato-programa.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e o Ginásio Clube de Corroios – anexo n.º 1087/2024.
- Proposta de Departamento de Desporto – 2024.09.27 – anexo n.º 1088/2024.
- Informação de compromisso PRP:Reab Fach do Ed Sede e Inst de Relv Em área de Treino de G. Red. da GCC/2024 – Número sequencial 65538 – 2024.10.02 anexo n.º 1089/2024.

O Proponente
O Pelouro do Desporto, Habitação, Ambiente e Bem-Estar Animal
Bruno Filipe Ventura Santos.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com nove votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Paulo Alexandre da Conceição Silva e dos Senhores Vereadores Joaquim Carlos Coelho Tavares, Maria Joao Varela Macau, Bruno Filipe Ventura Santos, Liliana Ângela Sequeira da Cunha, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Tânia da Gama Franco e Henrique José Livreiro Viçoso Freire e uma abstenção do Senhor Vereador Bruno Miguel Machado Vasconcelos, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção do Senhor Vereador Bruno Santos.**

***Supra intervenção do Senhor Vereador Bruno Vasconcelos.**

13.Deliberação n.º 331/2024-CMS – CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E O ATLÉTICO CLUBE DE ARRENTELA. APOIO À REPARAÇÃO DO RELVADO. APROVAÇÃO DE MINUTA E COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:

Pelouro do Desporto, Habitação, Ambiente e Bem-Estar Animal

“Considerando a importância do apoio aos agentes culturais e desportivos do Município do Seixal e de acordo com o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Propõe-se:



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 21/2024

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de outubro de 2024



1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, vigorando com as alterações do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, a aprovação da minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo em anexo, com vista à atribuição de uma comparticipação financeira no valor de € 9.778,50 (nove mil, setecentos e setenta e oito euros e cinquenta cêntimos) ao Atlético Clube de Arrentela para garantir o apoio necessário para a reparação do relvado do campo de futebol, no âmbito da promoção do exercício físico e da atividade desportiva, conforme a proposta do Departamento de Desporto com MGD n.º 55093 e utilizando a rubrica 04-001-2022/5068 das Grandes Opções do Plano para o ano 2024 para fazer face a este apoio;

2. Conferir poderes ao senhor presidente da Câmara para outorga do referido contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e o Atlético Clube de Arrentela – anexo n.º 1090/2024.
- Proposta do Departamento de Desporto – 2024/09.27 – anexo n.º 1091/2024.
- Informação de compromisso PRP: CPDD-CF Reparação Relvado Campo Futebol – Atlético Clube Arrentela/2024 – Número sequencial 65542 – 2024.10.02 – anexo n.º 1092/2024.

O Proponente

O Pelouro do Desporto, Habitação, Ambiente e Bem-Estar Animal
Bruno Filipe Ventura Santos.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção do Senhor Vereador Bruno Santos.**

14.Deliberação n.º 332/2024-CMS – ADENDA AO CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL E DESPORTIVO DE BELVERDE. APROVAÇÃO DE MINUTA.

Proposta:

Pelouro do Desporto, Habitação, Ambiente e Bem-Estar Animal

“Considerando a importância do apoio aos agentes culturais e desportivos do Município do Seixal e de acordo com o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Considerando o papel que a Associação para o Desenvolvimento Sócio-cultural e Desportivo de Belverde, pode representar e desempenhar no seio da comunidade associativa e desportiva do Concelho do Seixal.

Considerando a cedência à Associação para o Desenvolvimento Sócio-cultural e Desportivo de Belverde, em regime de comodato, de uma parcela de terreno com a área de 19.572m² para a implantação de um Parque Recreativo e Desportivo, aprovada pela Deliberação n.º 230/2024, de 10 de julho.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. A aprovação de uma adenda ao contrato de comodato, substituindo o prazo apresentado na cláusula 4.ª do mesmo, passando agora a constar:

Cláusula 4.ª(Prazo)

O presente contrato de comodato é celebrado pelo prazo de 50 anos (cinquenta anos), com início na data da sua assinatura, sendo sucessivamente renovável por iguais períodos, salvo se qualquer uma das partes o denunciar, com a antecedência mínima de 120 dias, antes dos termos iniciais ou de



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 21/2024

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de outubro de 2024

qualquer uma das suas renovações.

2. Mais se propõe que se concedam poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para a outorga da referida adenda.

Minuta de Contrato de Comodato

ENTRE,

O Município do Seixal, neste ato outorgando o seu órgão executivo, a Câmara Municipal do Seixal, com o NIPC 506 173 968 e sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, 45, 2844-001 Seixal, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre da Conceição Silva, no uso dos poderes conferidos pela Deliberação n.º __/2024-CMS de __ de ____, e que passará em seguida a ser identificado por **Comodante ou Primeiro Outorgante;**

E

A Associação Para o Desenvolvimento Sociocultural e Desportivo de Belverde, com o NIPC 509 483 755, com sede atual na Avenida de Belverde, lote 643, loja 4, na freguesia de Amora, neste ato representado nos termos legais, por Vitor Melchior Bastos Duarte, na qualidade de Presidente da Direção, e que passará em seguida a ser identificado como **Comodatário ou Segundo Outorgante,**

Aos __ dias do mês de __ de 2024, no ____, é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato que é de comodato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª
(Objeto)

O Município do Seixal é proprietário e legítimo possuidor do prédio urbano descrito na conservatória do registo predial de Amora, sob o número 5664/20001110, e inscrito na respetiva matriz predial, sob o artigo 9259, sito na Charnequinha, na localidade de Foros de Amora, na freguesia de Amora, com o código-postal 2845-239 concelho do Seixal, com a área total de 32.603 m² e área de implantação de 19.572m².

CLÁUSULA 2.ª
(Finalidade)

Pelo presente contrato, o Comodante entrega à Comodatária e, esta aceita, o terreno descrito na cláusula primeira, a título gratuito, para que este utilize no desenvolvimento de atividades que constituam o seu objeto económico-social e de interesse para o município.

CLÁUSULA 3.ª
(Utilização)

O Comodante permite que a Comodatária utilize o terreno para as finalidades descritas na segunda cláusula, e esta compromete-se a respeitar integralmente as suas características atendendo ao fim a que se destinam, não lhe podendo dar outro uso sem expressa autorização do Município do Seixal, nem do mesmo fazer qualquer utilização imprudente.

CLÁUSULA 4.ª
(Prazo)

O presente contrato de comodato é celebrado pelo prazo de 50 anos (cinquenta anos), com início na data da sua assinatura, sendo sucessivamente renovável por iguais períodos, salvo se qualquer uma das partes o denuncie, com a antecedência mínima de 120 dias, antes dos termos iniciais ou de qualquer uma das suas Renovações.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 21/2024
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de outubro de 2024

CLÁUSULA 5.ª
(Obrigações do Comodatário)

Na vigência do presente contrato, o Comodatário obriga-se a:

1. Assumir de forma exclusiva os encargos decorrentes, entre outros, das seguintes despesas:
 - a) Despesas decorrentes da celebração de contratos e consumos de água, eletricidade, gás, telecomunicações e outras despesas correntes inclusive as despesas de condomínio;
 - b) Despesas necessárias à limpeza e manutenção do imóvel;
 - c) Pagamentos de quaisquer taxas ou tarifas;
 - d) Pagamento de prémios de seguro de incêndio, responsabilidade civil e todos os demais legalmente exigíveis, fazendo prova anualmente do respetivo pagamento, junto da Câmara Municipal.
2. Não afetar o terreno a fim diverso daquele a que se destina, nos termos da cláusula segunda do presente contrato.
3. Manter o terreno em perfeito estado de conservação e segurança.

CLÁUSULA 6.ª
(Compromisso)

Pelo presente contrato de comodato, o Comodatário vincula-se a promover a plena utilização do terreno, dando uso continuado e ininterrupto ao fim a que se destina o presente comodato.

CLÁUSULA 7.ª
(Benfeitorias)

Quaisquer obras que a Comodatária pretenda realizar no terreno comodatado assim como na zona envolvente, necessitam de prévia autorização escrita do Comodante, ficando todas as benfeitorias realizadas, sujeitas ao regime previsto no n.º1 do artigo 1138.º do Código Civil.

CLÁUSULA 8.ª
(Resolução)

1. O presente contrato poderá ser resolvido a qualquer momento pelo Comodante, caso a Comodatária não cumpra alguma das obrigações a que fica adstrito nos termos do presente contrato e demais resultantes do artigo 1135.º do Código Civil.
2. O Comodante poderá resolver de imediato o presente contrato caso a Comodatária não dê cumprimento ao definido na cláusula sexta por um período continuado de 30 dias.

CLÁUSULA 9.ª
(Norma de devolução ou entrega)

Cessando a vigência do presente contrato, a Comodatária entregará ao Comodante o terreno, no mesmo estado de conservação e funcionamento em que lhe foi entregue, salvo as deteriorações inerentes a uma prudente utilização do mesmo.

CLÁUSULA 10.ª
(Normas Subsidiárias)

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes dos artigos 1129.º a 1141.º do Código Civil.

CLÁUSULA 11.ª
(Foro)

O Tribunal Judicial da Comarca do Seixal será o competente para conhecer de todas as questões e litígios emergentes do presente contrato.

O Primeiro Outorgante,
Pelo Município do Seixal



**Município do Seixal
Câmara Municipal**

Ata nº 21/2024
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de outubro de 2024



O Presidente da Câmara Municipal
(Paula Alexandre da Conceição Silva)

**A Segunda Outorgante,
Pela Associação para o Desenvolvimento Sociocultural e Desportivo de Belverde**

O Presidente da Direção
(Vitor Melchior Bastos Duarte)

Documentos anexos a esta proposta:

- Proposta do Departamento de Desporto – 2024.09.27 – anexo n.º 1093/2024.

O Proponente
O Pelouro do Desporto, Habitação, Ambiente e Bem-Estar Animal
Bruno Filipe Ventura Santos.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção do Senhor Vereador Bruno Santos.**

***Supra intervenção do Senhor Vereador Bruno Vasconcelos.**

15.Deliberação n.º 333/2024-CMS – PROGRAMA “AESCOLAMEXE” – NORMAS DE PARTICIPAÇÃO. ANO LETIVO 2024/2025.APROVAÇÃO.

Proposta:
Pelouro da Cultura, juventude, Desenvolvimento Social e Saúde

“Considerando:

1. O disposto nas alíneas f) e e) do n.º 2 do art. 23º e das alíneas u), e ff) do n.º 1 do art. 33º, ambos do Anexo à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua versão atualizada, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, e a proposta do Gabinete de Juventude n.º 39592, de 5 de julho.
2. Que o programa “Aescolamexe” é um Programa regular de apoio às atividades e projetos de Associações de Estudantes, pelos núcleos de alunos das Escolas Básicas (2º e 3º ciclos), Secundárias e Profissionais, de ensino público do Concelho do Seixal.

Proponho:

A aprovação do Programa Aescolamexe, bem como das respetivas Normas de Participação, e a sua divulgação nos locais previstos na proposta.

Normas de Participação

ENQUADRAMENTO

AESCOLAMEXE é um programa promovido pelo Gabinete da Juventude da Câmara Municipal do Seixal, ao longo do ano letivo. Este Programa visa criar condições para o apoio e desenvolvimento de projetos multidisciplinares apresentados pelas Associações de Estudantes, pelos alunos das Escolas Básicas (2º e 3º ciclos), Secundárias, Profissionais, de ensino público do Concelho do Seixal, nas mais diversas áreas temáticas.

FORMAS DE APOIO



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 21/2024

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de outubro de 2024

O programa AESCOLAMEXE prevê as seguintes formas de apoio, mediante disponibilidade de meios:

Apoio logístico: cedência de espaços (CAMAJ e OJM), palco/estrados, equipamento de som e de projeção (e respetiva operação), cadeiras, mesas, entre outros;

Apoio técnico: apoio e aconselhamento na elaboração de propostas e organização de projetos;

Apoio na divulgação: impressão de cartazes e folhetos de divulgação criados pelos responsáveis de projeto sendo que estes materiais gráficos:

- deverão sempre incluir o logotipo da Câmara Municipal do Seixal (a facultar pelo Gabinete da Juventude);
- serão revistos pelos serviços competentes da Câmara Municipal do Seixal.

O programa AESCOLAMEXE não prevê a atribuição de apoios financeiros.

CANDIDATURAS

As candidaturas a apoios podem ser apresentadas ao longo de todo o ano letivo, em formulário próprio para o efeito.

O Gabinete da Juventude está disponível para apoiar a elaboração das propostas, bem como o preenchimento dos formulários de candidatura antes da sua submissão.

Só serão implementados os projetos cujos formulários de candidatura sejam do conhecimento e obtenham parecer positivo da Direção da respetiva escola.

A apresentação do formulário de candidatura deve acontecer, no mínimo, 30 dias antes da data prevista para realização do projeto, através de um dos seguintes meios:

1. Preenchimento de formulário on-line no site e redes sociais do município;
2. Via whatsapp - 932 780 157;
3. Via e-mail - aescolamexe@cm-seixal.pt;
4. Presencialmente:

(a) Gabinete de Juventude - Alameda dos Bombeiros Voluntários, nº 45, 2844-001 Seixal;

(b) CAMAJ – Centro de Apoio ao Movimento Associativo Juvenil - Escola Conde Ferreira - Rua Paiva Coelho – Seixal (Tel. 212275674);

(c) Oficina da Juventude de Miratejo - Rua Adriano Correia de Oliveira, nº 8 – 1º – Miratejo (Tel. 21 227 56 84).

AVALIAÇÃO DA CANDIDATURA

Após submissão do formulário de candidatura, a proposta é avaliada pelo Gabinete da Juventude e o resultado da avaliação é comunicado aos responsáveis de projeto no prazo de 10 dias úteis.

ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS

A implementação dos projetos será acompanhada por técnicos do Gabinete da Juventude da Câmara Municipal do Seixal sempre que se justificar

ALTERAÇÃO OU ANULAÇÃO DE PROJETOS

Qualquer alteração ou anulação de projetos deve ser comunicada ao Gabinete da Juventude pelos responsáveis de projeto com o mínimo de uma semana de antecedência em relação à data de realização da iniciativa.

AVALIAÇÃO DE PROJETOS

Finda a realização do projeto será enviado aos responsáveis de projeto um questionário de avaliação, de preenchimento obrigatório.

Documentos anexos a esta proposta:

- Proposta do Gabinete da Juventude – 2024.07.05 – anexo n.º 1094/2024.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 21/2024

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de outubro de 2024

O Proponente
A Vereadora da Cultura, Juventude, Desenvolvimento Social e Saúde
Liliana Ângela Sequeira da Cunha.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, apresentou o ponto 15 dizendo tratar-se da aprovação das Normas de Participação no Programa "Aescolamexe" para o ano letivo 2024/2025. Apresentou o ponto 16 dizendo tratar-se da aprovação da comparticipação financeira e da minuta de Contrato-programa a celebrar entre o Município do Seixal e a Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Consolação em Arrentela. Apoio às Festas em Honra de Nossa Senhora da Soledade. Apresentou o ponto 17 dizendo tratar-se da aprovação da comparticipação financeira e da minuta para a CRIAR-T – Associação de Solidariedade. Revogação da Deliberação n.º 082/2021-CMS, de 5 de maio, referente à proposta de aprovação de minuta de protocolo para apoio à construção de creche do Programa PARES 2.0. Apresentou o ponto 18 dizendo tratar-se da aprovação da comparticipação financeira e da minuta de Contrato-programa a celebrar entre o Município do Seixal e a CRIAR-T – Associação de Solidariedade. Apoio às obras de recuperação da cobertura do edifício da creche, sito em Vale de Chícharos.

O Senhor Vereador Miguel Feio, sobre o ponto 15 deu nota da relevância e que naturalmente o PS apoia. No entanto suscita algumas dúvidas, uma vez que na avaliação efetuada do programa e considerando o sucesso alcançado nos últimos anos, e na troca de informação através das redes sociais, nomeadamente o WhatsApp. Perante isto, perguntou que garantias é que se mostram, uma vez que se estabelece-se uma ligação com os jovens menores, com associações de estudantes e que autorizações é que existem. Solicitou esclarecimentos sobre o procedimento, quer no tocante à proteção de dados, e como é gerida a base de dados.

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, esclareceu que este projeto da "Aescolamexe" já existe acerca de vinte anos, tendo como objetivo criar condições para o desenvolvimento de projetos multidisciplinares que são apresentados por associações de estudantes, grupos de alunos de escolas do concelho, inclusivamente as profissionais. A base de dados contem os projetos de cada escola e de cada ano.

O Senhor Vereador Miguel Feio, considera que efetivamente é um projeto fundamental e envolvente e que procura integrar a comunidade escolar. No entanto, acrescentou que se está a falar de menores, da proteção de dados, e de autorização regulares. Referiu-se sobre quem gere a base de dados.

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, disse que os esclarecimentos foram prestados. Salientou uma vez mais que este projeto tem cerca de vinte anos, e nunca surgiu qualquer constrangimento. Considera que se está a colocar um grau de complexidade numa atividade desta natureza.

O Senhor Vereador Miguel Feio, considera que não há capacidade de resposta, quer pela ausência da senhora vereadora da cultura, como da senhora vereadora da educação. Compreende que o projeto exista há vinte e que nunca se tenha levantado qualquer problema, no entanto considera que tem toda a legitimidade para colocar a questão.

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, deu nota que o senhor vereador Eduardo Rodrigues não votou em nenhuma das propostas para deliberação, alegando que não teve acesso à documentação dos processos



**Município do Seixal
Câmara Municipal**

Ata n.º 21/2024

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de outubro de 2024

O Senhor Vereador Miguel Feio, apresentou uma declaração de voto em relação ao ponto 15, dizendo que votam favoravelmente, no entanto, não foi esclarecido cabalmente o modo como é efetuada a comunicação com os jovens estudantes, nomeadamente através das redes sociais, em concreto o WhatsApp. Faltou indicar as garantias de proteção de Dados e se existe ou não autorização dos encarregados de educação para estabelecer essa comunicação. Considera que a câmara municipal não soube esclarecer cabalmente esta questão.

16. Deliberação n.º 334/2024-CMS – CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO EM ARRENTELA. APOIO ÀS FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA SOLEDADE. APROVAÇÃO DE MINUTA E PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:

Pelouro da Cultura, Juventude, Desenvolvimento Social e Saúde

“Considerando que, a intervenção social municipal assenta no trabalho coletivo, otimizando recursos e criando respostas eficazes adequadas às necessidades e expectativas da população, combatendo a pobreza e a exclusão.

A importância do papel das instituições religiosas junto das respetivas comunidades, através de um trabalho de âmbito religioso, social e cultural, as mesmas têm desempenhado uma valiosa contribuição para a melhoria da qualidade de vida da população assumindo um papel facilitador e mediador nas várias questões que se colocam na vivência das respetivas comunidades.

O pedido de apoio da Paróquia de Nossa Senhora da Consolação em Arrentela, Vigararia do Seixal, para apoio financeiro à Festa da Padroeira, reconhecida como mobilizadora da comunidade local, como a tradicional procissão de Nossa Senhora da Soledade, a ser realizada no dia 1 de novembro.

Nos termos do disposto nas alíneas o), u) e v), do n.º1, do art. 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, propõe-se, para submissão, a deliberação em reunião de câmara, a proposta de participação financeira para apoio à realização das Festividades Religiosas em Honra a Nossa Senhora da Soledade, no valor de € 500,00 (quinhentos euros), a favor da Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Sra. da Consolação, a formalizar mediante a celebração de contrato-programa de desenvolvimento social.

Mais se propõe a aprovação da minuta do contrato-programa de desenvolvimento social, em anexo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato-programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Consolação – anexo n.º 1095/2024.
- Proposta da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania – 2024.09.12 – anexo n.º 1096/2024.
- Informação de compromisso PRP: Apoio Festa em Honra a Nossa Senhora da Soledade-Fab da Igr. Parq. Arr/2024 – Número sequencial 65541 – 2024.10.02 – anexo n.º 1097/2024.

O Proponente

A Vereadora da Cultura, Juventude, Desenvolvimento Social e Saúde
Liliana Ângela Sequeira da Cunha.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

17. Deliberação n.º 334/2024-CMS – CRIAR-T – ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE. REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO N.º 082/2021-CMS, DE 5 DE MAIO, REFERENTE À PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE MINUTA DE PROTOCOLO PARA APOIO À CONSTRUÇÃO DE CRECHE DO PROGRAMA PARES 2.0. APROVAÇÃO.

Proposta:

Pelouro da Cultura, Juventude, Desenvolvimento Social e Saúde



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 21/2024

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de outubro de 2024



"Considerando, que a política municipal de apoio às instituições do terceiro sector, nomeadamente, nas que contribuem para as áreas de desenvolvimento social, visa concretizar uma intervenção fundamentada em redes e parcerias, que contribua para o progresso e desenvolvimento integrado do Concelho, que a Câmara Municipal do Seixal releva a importância estratégica destas áreas para a consolidação e coesão social municipal.

Conforme os dados dos censos de 2021, o Município do Seixal aumentou a população residente para 166.525 habitantes. Entre os censos de 2001 e 2021 verificou-se um acréscimo de 16.255 habitantes no Concelho, equivalendo estes a um aumento populacional de 10,8%. Sendo a população infantil um dos subgrupos mais vulneráveis à pobreza, segundo os censos em 2021 existiam, no Município do Seixal 24494 crianças dos 0 aos 14 anos.

A CRIAR-T – Associação de Solidariedade, é uma das entidades com o estatuto de instituição particular de Solidariedade Social atribuído pela segurança Social que pretende alargar a resposta de creche, tendo efetuado candidatura ao programa PARES 2.0, a qual foi aprovada para criação de 84 vagas.

Foi aprovado um valor total de €941.389,00 (novecentos e quarenta e um mil, trezentos e oitenta e nove euros), sendo o valor público de investimento pelo ISS,IP de €511.148,00 (quinhentos e onze mil, cento e quarenta e oito euros) correspondendo a 54,3%, e o valor privado de €430.241,00 (quatrocentos e trinta euros, duzentos e quarenta e um céntimos), 45,7% do valor global da mesma.

Perante a dificuldade de tesouraria que se faz sentir nas IPSS's a Câmara Municipal do Seixal, à semelhança do que foi feito para outras instituições, tomou a decisão de compartilhar este valor, tendo assinado um protocolo com a CRIAR-T distribuindo o valor privado de investimento, em três tranches plurianuais:

- €143.414,00 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e catorze euros) no ano de 2021;
- €143.413,50 (cento e quarenta e três mil quatrocentos e treze euros e cinquenta céntimos) em 2022;
- €143.413,50 (cento e quarenta e três mil quatrocentos e treze euros e cinquenta céntimos) em 2023;

Que a cedência destas verbas mediante celebração de protocolo foram aprovadas em Reunião de Câmara pela deliberação nº 082/2021-CMS, realizada em 5 de maio de 2021.

A CRIAR-T lançou concurso público para a empreitada, mas o concurso ficou deserto.

Foi lançado um segundo concurso público, tendo havido uma única empresa a apresentar proposta, concurso este inviabilizado pelo ISS,IP;

A CRIAR-T solicitou a revogação do Protocolo assinado MGD 20607 do processo 2021/850.10.002/16, deliberação n.º 142/2021-CMS, proposta 9 do edital 082 aprovado em reunião de Câmara de 5 de maio de 2021, na medida em que a construção da creche só será possível depois de novo concurso e respetiva adjudicação da empreitada, sem previsão do valor final da construção da mesma.

Assim, nos termos do art.º 165.º do Código do Procedimento Administrativo propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- 1 – Revogar a deliberação n.º 142/2021-CMS, de 5 de maio, que determinou a assinatura de protocolo com a CRIAR-T para atribuição de apoio financeiro na construção de resposta de creche, na sequência da informação elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- 2 – Anular o respetivo compromisso financeiro inscrito na rubrica orçamental 10 001 2021/5690 1.

Documentos anexos a esta hora:

- Proposta da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania – 2024.09.10 – anexo n.º 1098/2024.

O Proponente
A Vereadora da Cultura, Juventude, Desenvolvimento Social e Saúde
Liliana Ângela Sequeira da Cunha."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 21/2024

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de outubro de 2024

18. Deliberação n.º 336/2024-CMS – CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A CRIAR-T – ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE. APOIO ÀS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DO EDIFÍCIO DA CRECHE, SITO EM VALE DE CHÍCHAROS. APROVAÇÃO DE MINUTA E COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:

Pelouro da Cultura, Juventude, Desenvolvimento Social e Saúde

“Considerando que a Câmara Municipal do Seixal tem como Missão, perante as limitações das Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho, apoiar e dotá-las de recursos e meios imprescindíveis ao desenvolvimento de projetos e à qualificação dos serviços prestados à população em geral, tendo em conta a melhoria significativa das suas condições de funcionamento e consequentes responsabilidades acrescidas.

A Câmara Municipal através da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania, concretiza uma intervenção na área da infância, assumindo-se como parceiro estratégico privilegiado no Município do Seixal.

As instituições particulares de solidariedade social desempenham uma relevante função social e a autarquia tem indo a conceder, na medida das suas possibilidades diversos e substanciais apoios ao longo dos anos, nomeadamente para aquisição de equipamentos vários, a atribuição de participações financeiras, apoios técnicos e logísticos, disponibilizando equipamentos e meios necessários, visando o progresso e desenvolvimento integrado no Concelho.

A CRIAR-T – Associação de Solidariedade é uma Instituição Particular de Solidariedade Social que foi criada em 1996. Adquiriu personalidade jurídica em 1998 e tem como objetivo responder com qualidade e rigor no âmbito de apoio à infância e juventude, apoio à população adulta, apoio à família e comunidade e de outros projetos e atividades que visem o objeto social da Associação.

A resposta social de creche destina-se a crianças com idades compreendidas entre os 2 e 3 anos de idade e a resposta social de pré-escolar destina-se a crianças com idades compreendidas entre os 3 e 5 anos de idade.

Estas respostas sociais têm como objetivo fundamental o desenvolvimento integral e harmonioso de todas as crianças de ambos os sexos, dos 2 aos 5 anos de idade, independentemente do estrato social, credo religioso ou opção política a que os utentes ou familiares pertençam, apoiando os na promoção da saúde e educação das crianças.

Para o efeito, é importante a realização desta obra para serem respeitados os acordos com a Segurança Social para 15 crianças em cresce 50 crianças em jardim de infância.

Assim, nos termos do disposto nas alíneas o), u) e v), do n.º1, do art. 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se, para submissão, a deliberação em reunião de câmara, a proposta de participação financeira no valor de €32.973,84 (trinta e dois mil novecentos e setenta e três euros e oitenta e quatro cêntimos), a favor da CRIAR-T – Associação de Solidariedade, para obras de recuperação de cobertura do edifício de creche, sito em Vale de Chicharros, a formalizar mediante a celebração de contrato-programa de desenvolvimento social.

Mais se propõe a aprovação da minuta do contrato-programa de desenvolvimento social, em anexo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato-programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a CRIAR-T – Associação de Solidariedade – anexo n.º 1099/2024.
- Proposta da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania – 2024.09.27 – anexo n.º 1100/2024.
- Informação de compromisso PRP: Obras de recup. De cobert. Do ed. De creche, vale de Chicharros – CRIAR-T/2024 – Número sequencial 65543 – 2024.10.02 – anexo n.º 1101/2024.

O Proponente
A Vereadora da Cultura, Juventude, Desenvolvimento Social e Saúde
Liliana Ângela Sequeira da Cunha.”



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 21/2024

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de outubro de 2024 .

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Presidente deu por encerrados os trabalhos pelas 19 horas e 05 minutos do dia 02 de outubro de 2024.

Nos termos do art.º 5.º do Dec.-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 (com a redação atualizada pelo Dec.-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, e de acordo com uma interpretação extensiva), os documentos mencionados são arquivados, ora em pasta anexa à presente Ata, ora no respetivo processo.

Sempre que se indicou ter sido tomada qualquer deliberação, dever-se-á entender ter sido aprovada nos termos e para o efeito do disposto do art.º 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 24-A/2022, de 23 de dezembro.

O Presidente da Câmara Municipal

Paulo Alexandre da Conceição Silva

A Secretária

Magda Isabel da Fonseca Bastos Sargento Galandim

Elaboração da Ata:

Secretário da Câmara Municipal

Magda Isabel da Fonseca Bastos Sargento Galandim

Apoio Administrativo

Lídia Maria Andrade Rodrigues

Carla Maria Ribeiro Dias



Câmara Municipal do Seixal

ÍNDICE

TERMO DE ABERTURA	- 01
PERÍODO PARA A INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DA POPULAÇÃO	- 01
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA	- 02
PERÍODO DA ORDEM DO DIA	- 06
PRESIDÊNCIA	- 21
EDUCAÇÃO, MOBILIDADE, URBANISMO E RECURSOS HUMANOS.....	- 36
DESPORTO, HABITAÇÃO, AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL.....	- 50
CULTURA, JUVENTUDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE.....	- 57
TERMO DE ENCERRAMENTO	- 63

.../...